



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

VISLUMBRANDO O INVISÍVEL:

**A problemática do Sub-registro Civil de Nascimento de crianças e
adolescentes das escolas públicas do ensino fundamental do Rio de Janeiro**

Eduardo Rosa Vicente

Rio de Janeiro

2014

Eduardo Rosa Vicente

VISLUMBRANDO O INVISÍVEL:

**A problemática do Sub-registro Civil de Nascimento de crianças e
adolescentes das escolas públicas do ensino fundamental do Rio de Janeiro**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Escola de Serviço Social da Universidade Federal do
Rio de Janeiro, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do grau de bacharel em
Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Mariléia Franco Marinho Inoue

Rio de Janeiro

2014

VISLUMBRANDO O INVISÍVEL:

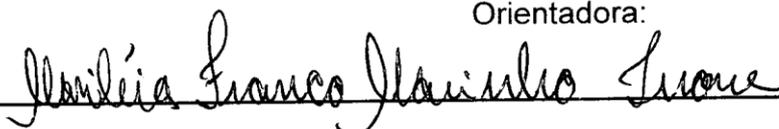
A problemática do Sub-registro Civil de Nascimento de crianças e adolescentes das escolas públicas do ensino fundamental do Rio de Janeiro

Autor:

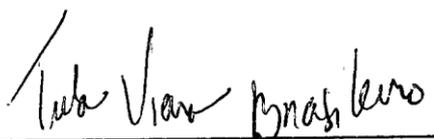
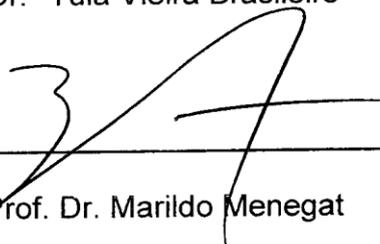


Eduardo Rosa Vicente

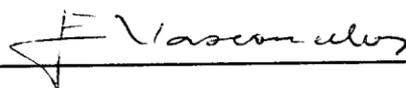
Orientadora:

Prof.^a Dr.^a Mariléia Franco Marinho Inoue

Examinadores:

Dr.^a Tula Vieira Brasileiro

Prof. Dr. Marildo Menegat



Prof. Dr. Eduardo Mourão Vasconcelos

DEDICATÓRIA

Primeiramente, gostaria de dedicar este trabalho aos meus pais, Lurdinha e Vicente, por serem meus eternos heróis. Sem vocês, não existiria e, hoje, não chegaria onde estou. Muito obrigado pelo apoio e pela preocupação que sempre tiveram por mim. Aqui vai uma forma de retribuir meu respeito, carinho, amor, desculpas e agradecimentos por vocês.

Segundo, gostaria dedicá-lo a mim mesmo, por desafiar-me diante das ansiedades e das inseguranças que me autosabotavam quase sempre. Hoje, posso dizer que, finalmente, consegui realizar esse grande trabalho com afinco até o fim.

Por último, quero dedicar essa produção aos que me motivaram a escrever, ou seja, aos protagonistas dessa pesquisa, que, infelizmente, ainda não tiveram suas vozes ouvidas e representadas pelas demandas da sociedade e que estão por detrás das cortinas da invisibilidade.

Eduardo Rosa Vicente

AGRADECIMENTOS

Tentarei ser breve, mas sem deixar de esquecer a todos.

De início, agradeço a minha amiga e orientadora, Prof.^a Dr.^a Mariléia Inoue, por ter sempre me apoiado e acreditado em mim, desde quando ingressei na ESS – mais do que eu mesmo – tanto nas ideias quanto na construção dessa pesquisa.

Quero agradecer a minha amiga e supervisora de estágio, Dr.^a. Tula Brasileiro, por me incentivar com sua militância pela erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento, pela defesa dos Direitos Humanos e por me dar a oportunidade de fazer parte dessa luta, junto com a Luana Evaristo (quero te agradecer também). Meus agradecimento aos membros do Comitê Estadual e Municipais de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento.

Agradeço também ao Dr. Marcos Fagundes, Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Infância e Juventude, pela oportunidade de fazer parte de sua equipe no MPRJ e por acreditar na importância do projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento.

Meus agradecimentos também aos meus amigos e examinadores, o Prof. Dr. Marildo Menegat e o Prof. Dr. Eduardo Mourão por me fazerem aprender e expandir minhas visões com vocês, além de terem aceitado fazer parte da desta banca, em meio aos diversos compromissos que cada um de vocês tem.

Não posso deixar de agradecer todos os docentes, discentes e servidores da ESS da UFRJ; todos os meus familiares; meus grandes amigos e todas as pessoas que fazem e ou que já fizeram parte da minha vida.

Eduardo Rosa Vicente

EPIGRAFE

A Liberdade de Escolha

Realmente, se um dia de fato se descobrisse uma fórmula para todos os nossos desejos e caprichos – isto é, uma explicação do que é que eles dependem, por que leis se regem, como se desenvolvem, a que é que eles ambicionam num caso e noutro e por aí fora, isto é uma fórmula matemática exata – então, muito provavelmente, o homem deixaria imediatamente de sentir desejo.

Pois quem aceitaria escolher por regras? Além disso, o ser humano seria imediatamente transformado numa peça de um órgão ou algo de gênero; o que é um homem sem desejos, sem liberdade de desejo e de escolha, senão uma peça num órgão?

Fiodor Dostoiévski

RESUMO

VICENTE, Eduardo Rosa. **Vislumbrando o invisível:** a problemática do sub-registro civil de nascimento de crianças e adolescentes das escolas públicas do ensino fundamental do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (bacharel em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2014.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema central problematizar a situação do sub-registro civil de nascimento de crianças e adolescentes que estão matriculados nas escolas da rede pública do Rio de Janeiro. Além disso, esse trabalho visa expor as formas de violação da cidadania e dos direitos humanos, exemplificar a complexidade gerada por esse problema e elencar as consequências que a falta do registro civil de nascimento e da certidão de nascimento trazem para vida deles.

Palavras-chaves:

Sub-registro civil de nascimento – registro tardio – registro civil de nascimento – certidão de nascimento – infância e juventude – cidadania – direitos humanos – educação básica – serviço social – busca ativa – registro civil de pessoas naturais

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Países com mais baixos níveis de RCN – UNICEF (2013)

Quadro 02: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – IBGE 2010

Quadro 3 – Grupos de Trabalho do CGE – Estruturantes

Quadro 4 – Grupos de Trabalho do CGE – Específicos

Quadro 05: Metodologia do Projeto Mapeamento de Crianças e Adolescentes sem RCN nas Escolas Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Quadro 06: Instrumentos e ações realizados entre 2012 e 2013

Quadro 07: Instrumentos e ações realizados

Quadro 08: Instrumentos produzidos/utilizados e ações realizadas

Quadro 09: Instrumentos produzidos/utilizados e ações realizadas

Quadro 10: Instrumentos utilizados e ações realizadas

Quadro 11: Dados Gerais de Busca ativa nas escolas – 2012 e 2013

Quadro 12: Busca ativa nas escolas 2012 - Municípios que realizaram o levantamento somente em 2012

Quadro 13: Casos observados em Belford Roxo

Quadro 14: Casos observados em Niterói

Quadro 15: Casos observados em Cabo Frio

Quadro 16: Busca ativa nas escolas 2013 Municípios que realizaram o levantamento somente em 2013

Quadro 17: Casos observados em Guapimirim

Quadro 18: Casos observados em Maricá

Quadro 19: Casos observados em Nova Iguaçu

Quadro 20: Busca ativa nas escolas 2012/2013 - Municípios que realizaram o levantamento em 2012 e em 2013

Quadro 21: Busca ativa nas escolas 2012 em Duque de Caxias

Quadro 22: Busca ativa nas escolas 2013 em Duque de Caxias

Quadro 23: Busca ativa nas escolas 2012/2013 em Mangaratiba

Quadro 24: Busca ativa em Paraíba do Sul

Quadro 25: Dados Específicos do Município de Duque de Caxias

Quadro 26: Dados Específicos do Município de Itaboraí

Quadro 27: Dados Específicos do Município de Campos dos Goytacazes

Quadro 28: Número de assentamentos e famílias assentadas atualmente

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro

Gráfico 2: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Metropolitana

Gráfico 3: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região das Baixadas Litorâneas

Gráfico 4: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Serrana

Gráfico 5: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Norte Fluminense

Gráfico 6: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Médio Paraíba

Gráfico 7: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Costa Verde

Gráfico 8: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Centro-Sul

Gráfico 9: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Noroeste Fluminense

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANOREG-RJ – Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ARPEN-RJ – Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro

CAOPJIJ – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude

CASA CIVIL – Secretaria de Estado da Casa Civil

CGE – Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Rio de Janeiro

CGM – Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

CGN – Comitê Gestor Nacional de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CN – Certidão de Nascimento

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CRC Nacional – Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRESS-RJ – Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro

CT – Conselho Tutelar

DNV – Declaração de Nascido Vivo

DPGE-RJ – Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EVA – Educandário Vista Alegre

GT – Grupo de Trabalho

HCTM – Hospital Colônia Tavares de Macedo

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MOHAN – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase

MPRJ – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra

PNDH-3 – Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos

RCN – Registro Civil de Nascimento

RCPN – Registro Civil de Pessoas Naturais

SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SEASDH – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

SEEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SES – Secretaria Estadual de Saúde

SESEG – Secretaria de Estado de Segurança Pública

SME- Secretaria Municipal de Educação

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TJRJ –Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

UNDIME-RJ – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio de Janeiro

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1. APROXIMAÇÃO DO TEMA SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	16
2. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	20
2.1. BREVE PANORAMA DO REGISTRO CIVIL	23
2.2. CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E LEI DE GRATUIDADE	24
2.3. REGISTROS ECLESIAÍSTICOS E FILIAÇÃO ILEGÍTIMA	28
2.4. O REGISTRO CIVIL E A CERTIDÃO DE NASCIMENTO: PRIMEIROS PASSOS EM DIREÇÃO À CIDADANIA BRASILEIRA	30
2.5. O SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E O REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO COMO EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL	34
2.6. O ENSINO FUNDAMENTAL COMO ESPAÇO DE ACESSO UNIVERSAL	43
2.7. O SERVIÇO SOCIAL NA INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	47
3. ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	56
3.1. POSICIONANDO O DEBATE SOBRE A QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	56
3.2. INSTRUMENTOS PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO BRASIL	58
3.3. PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	60
3.4. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PROPOSTA DE ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO ATRAVÉS DA ESCOLA PÚBLICA	64
3.5. GRUPO DE TRABALHO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CERTIDÃO DE NASCIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	66
3.6. SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GT	72
3.6.1. Reuniões	72
3.6.2. Fluxo para os 92 (noventa e dois) Municípios	73
3.6.3. Banco de dados para os 92 (noventa e dois) municípios	76
3.6.4. Comunicação com os 92 municípios	77
3.6.5. Visitas aos municípios	80
3.7. CARTILHA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	81
3.8. CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS DE IDADE SEM REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	82
3.9. CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DOS 92 (NOVENTA E DOIS) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	92
3.9.1. Mapeamento	92
3.9.2. Detalhamento dos casos identificados em 2012	92
3.9.3. Detalhamento dos casos identificados em 2013	98
3.9.4. Detalhamento dos casos identificados em 2012 e em 2013	106
3.10. ACOMPANHAMENTO E RESOLUÇÃO DOS CASOS	110
4. APLICAÇÃO DA PESQUISA	113
4.1. PASSOS METODOLÓGICOS	113
4.2. UNIVERSO PESQUISADO	114
4.3. DUQUE DE CAXIAS	115
4.3.1. Breve histórico	116
4.3.2. Jardim Gramacho	117
4.3.3. Vila Operária	119
4.4. ITABORAÍ	123

4.4.1. Breve histórico	123
4.4.2. Colônia Tavares de Macedo e Educandário de Vista Alegre	124
4.5. CAMPOS DOS GOYTACAZES	129
4.5.1. Breve histórico	129
4.5.2. Características socioespaciais	130
4.5.3. Comunidades remanescentes quilombolas	133
4.5.4. Assentamentos do MST	136
4.5.5. Enchentes em Ururá e população ribeirinha	141
4.5.6. Terra Prometida e antigo Lixão da CODIN	145
4.6. UMA BREVE REFLEXÃO EXPLORATÓRIA SOBRE OS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, ITABORAÍ E CAMPOS DOS GOYTACAZES	151
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	153
6.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	159
ANEXOS	168

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso consiste em problematizar uma temática que – do ponto de vista do senso comum – é entendida como um caso meramente solucionado no Brasil do Século XXI. No entanto, esse problema ainda tem forte presença no cenário brasileiro. Trata-se das dificuldades de acesso ao Registro Civil de Nascimento e à Certidão de Nascimento.

A princípio, o tema pode destoar do cotidiano. Haja visto que, existem leis e dispositivos legais que fomentam e garantem aos cidadãos brasileiros o direito ao nome (pré-nome e sobrenome) e à identidade civil. Mesmo com todos esses instrumentos, o Registro Civil de Nascimento ainda é constantemente negado. Esses fatos se expressam em maior proporção na infância e adolescência, podendo chegar à fase adulta.

A reflexão proposta a seguir se baseará num fato que – diante dos nossos olhos – passa despercebido, por encontrar-se num espaço que, aparentemente, foge do conceito de informalidade e do “jeitinho brasileiro”: as escolas públicas onde crianças e adolescentes matriculados nunca foram registrados em cartório ou não tiveram, simplesmente, a certidão de nascimento.

Apesar de ser dever do Estado, dos pais ou responsáveis legais prezarem pela garantia da criança e do adolescente estudar, independentemente de estar com a matrícula em dia ou não (pela falta de documentação dos alunos e até mesmo dos próprios pais), o acesso e a permanência deles na rede de ensino acaba sendo negado e interrompido, tanto por conta das barreiras impostas pelas próprias legislações quanto por seus respectivos executores.

Este estudo se focará nos casos de crianças e adolescentes, estudantes da rede pública (ensino fundamental) do Rio de Janeiro, identificados a partir de um

levantamento realizado pelo projeto “Mapeamento de Crianças e Adolescentes sem RCN nas escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro, promovido pelo Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Rio de Janeiro, coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

O motivo de ter escolhido escrever sobre o tema foi pelas vivências que tive, enquanto estagiário de Serviço Social da SEASDH¹, em 2013; e do MPRJ², em 2014. Nesses dois campos de estágio, pude participar das reuniões mensais do CGE e de seus Grupos de Trabalho (entre eles o da Educação), além de participar diretamente do processo de monitoramento dos municípios (secretarias municipais de educação) que aderiram ao mapeamento nas escolas.

Este trabalho estruturou-se em cinco capítulos. A parte introdutória do estudo proposto; o primeiro, **APROXIMAÇÃO DO TEMA SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**; o segundo, **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**, faz uma contextualização dos aspectos que marcam o estado do Rio de Janeiro; o terceiro discorre sobre o **ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e finalmente o quarto, trata especificamente da **APLICAÇÃO DA PESQUISA, quando tomo três municípios** (que visitei junto com os membros do GT Educação, do CGE de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento) **para uma análise exploratória sobre a temática nos municípios de Duque de Caxias, Itaboraí e Campos dos Goytacazes.**

¹ Estagiário de Serviço Social na Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da SEASDH.

² Estagiário de Serviço Social no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPRJ.

1. APROXIMAÇÃO DO TEMA SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Em março de 2013, ingressei como estagiário de Serviço Social na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, onde fiz parte do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento.

A SEASDH assume a presidência do Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Rio de Janeiro, além de coordenar alguns grupos de trabalho deste Comitê, como é o caso da Educação. Lá, conheci Tula Vieira Brasileiro³. Na época, ela era presidente do CGE e minha supervisora de campo.

Assim, pude participar das reuniões do CGE, do GT Educação e visitar alguns municípios junto com os membros do GT – seja para participar de mutirões de erradicação do Sub-registro, seja para dialogar com os profissionais da educação sobre a problemática do Sub-registro instalada nas escolas públicas municipais.

Aos poucos, fui me familiarizando com o tema. De início, essa aproximação ainda se apresentava como fria e abstrata, já que o meu campo de estágio era voltado para o planejamento, gestão e monitoramento de programas, projetos e políticas sociais. Raramente tive contato com as pessoas tidas como invisíveis, por conta da falta do registro civil de nascimento.

Maior parte do tempo, monitorei os dados referentes ao quantitativo de alunos sem RCN nas escolas municipais – feito em 2012 pelas Secretarias Municipais de Educação, a pedido do CGE – bem como as ações do GT Educação.

Só me sensibilizei de fato, quando participei dos mutirões de Erradicação do Sub-registro nas cidades de Maricá, São João de Meriti e Seropédica. Em Maricá,

³ Assistente Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Doutora em Educação pela PUC-RJ.

presenciei dois casos (ainda que não pude acompanhá-los diretamente): o primeiro caso, tratava-se de uma mãe sem RCN que precisava registrar seus 04 filhos; o segundo, de uma senhora, de aproximadamente 50 anos, sem RCN que precisava passar por acompanhamento médico, pois, suspeitava ter Câncer.

Já em São João de Meriti, tive contato mais direto e intenso com as pessoas sem RCN. Isso porque, o mutirão foi realizado durante uma semana, envolvendo atores dos Poderes Executivo e Judiciário e outros atores, como Defensoria Pública, Ministério Público, Detran-RJ etc. Pude entrevistar famílias que tinham em seus núcleos algum ente sem RCN.

Foi a história de um casal em que seus dois filhos (12 e 8 anos de idade) não foram registrados. O mais velho não foi registrado porque os Cartórios (do local de residência da família e do local do hospital onde nasceu) se recusavam a registrá-lo, alegando que a responsabilidade de registrar era do outro Cartório e vice-versa. Os meninos nunca foram matriculados na escola. O pai, pedreiro, preocupado com o futuro dos filhos (especialmente do mais velho) resolveu tomar uma atitude: ensinar o ofício de pedreiro ao filho primogênito. Segundo ele, enquanto o filho não estiver na escola, ele aprende a fazer algo, caso os pais venham a falecer. O pai também pagava um professor particular para o mais velho poder estudar. Sobre o filho caçula, este não foi registrado porque uma tia da família perdeu a Declaração de Nascido Vivo dele. A mãe dos meninos, não sabia o que fazer e aonde recorrer ajuda. No mesmo dia em que a família dos meninos participou do mutirão, foi realizada audiência do caso deles no Fórum de São de João de Meriti. A juíza responsável pela audiência, determinou que os dois meninos fossem matriculados na escola e que, o hospital onde o filho caçula nasceu emitisse uma cópia da DNV.

Enquanto que o filho mais velho, passaria por outra audiência, a fim de resolver a situação do RCN.

Outra história envolvendo o tema do Sub-registro, identificada no mutirão de São João de Meriti, foi de um adolescente que já estava matriculado na escola. A descrição do caso foi a seguinte: ele não pôde ser registrado porque, o hospital (filantrópico, conveniado ao SUS) onde ele nasceu cobrou indevidamente pela DNV. Os pais não tinham como pagar pelo documento, que ficou retido no hospital. Eles não sabiam o que fazer e recorreram ao Poder Judiciário para intervir. A sentença judicial determinou que o menino fosse matriculado na escola. Sobre a situação do Registro, soube por alto que, o hospital entregou a DNV aos pais, porém, o cartório se manteve resistente em registrá-lo, porque ele já tinha 12 anos. Ou seja, o caso seria de registro tardio de nascimento. Isso fez com que os pais desistissem temporariamente de correr atrás, já que a espera estava sendo árdua. Em nova audiência, realizada no dia do mutirão, foi determinado que o cartório registrasse o menino. Durante a audiência, pude entrevistar os pais do menino. Segundo a mãe dele, o menino estava triste por não ter a certidão de nascimento e estava sendo pressionado pelos profissionais da escola para pedir aos pais que corressem atrás do documento.

Diante dessas e de outras histórias, senti a necessidade de me aprofundar mais sobre esse tema, ainda que desconhecido e pouco abordado.

Em 2014, continuei acompanhando as discussões do CGE e do GT Educação, só que dessa vez como estagiário do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, integrando a equipe de apoio à Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do MPRJ. A comissão tem como membros os

Coordenadores dos Centro de Apoio Operacionais às Promotorias de Justiça das áreas de: Infância e Juventude; Idoso e Pessoa com Deficiência; Cível; Cidadania; Saúde; Educação; Eleitoral; Criminal; Execução Penal; Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Direitos Humanos.

Na Comissão do Sub-registro do MPRJ, pude acompanhar situações que envolvem desde o Sub-registro Civil de Nascimento até falta de documentação civil de crianças, idosos e pessoas com algum diagnóstico de doença mental, institucionalizados em Centros de Acolhimento.

Nesses dois anos de contato com a temática do Sub-registro Civil de Nascimento, percebi como esse problema ainda é atual e atinge parte da sociedade, que ainda crê na eliminação do mesmo.

2. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

O Estado do Rio de Janeiro sempre foi considerado um modelo referencial para outros estados da federação brasileira, em diversas áreas: turismo, economia, cultura etc. No âmbito das políticas sociais, em destaque a educação, por exemplo, não é diferente. Aqui, encontramos as pioneiras e mais influentes instituições de ensino do país: Colégio Pedro II; Universidade do Brasil (UFRJ); Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES); Instituto Benjamin Constant etc.

A cidade do Rio de Janeiro projeta a imagem do Brasil pelo mundo. Além de já ter sido Capital Imperial e Distrito Federal, ela desperta atenção daqueles que almejam ascensão social, do capital e da política internacionais. Na década de 2010, ela se tornou ainda mais evidente por ser a anfitriã de mega eventos como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016. Com essa responsabilidade, o Estado, em parceria com as indústrias nacionais e transnacionais, foca seus massivos investimentos em políticas setoriais: urbana; agrária; habitação; esporte; meio ambiente; tecnologia; entre outras. No entanto, as políticas sociais ficam defasadas.

Por um lado, o que se vê é um Rio de Janeiro avançado e cobiçado, ao ponto de priorizar as demandas do Capital. Por outro, deparamo-nos também com um Estado que se regride, à medida que se isenta dos deveres de defender os direitos daqueles que contribuem para o seu desenvolvimento.

Como se não bastasse, o Brasil tem uma característica cultural de violação da cidadania e de direitos humanos. Um deles, diz respeito ao nome e à identidade enquanto sujeito. Exemplo claro disso é o fato de que muitos brasileiros ainda não

possuem o Registro Civil de Nascimento, essencial para garantia de outros direitos e conquista de novos.

Sem o Registro Civil Nascimento não se existe oficialmente, não se tem acesso às políticas públicas e sociais. No caso da educação, há situações de crianças e de adolescentes que estão excluídos das escolas, por não terem sido registrados pelos pais. Alguns deles até conseguem se matricular na rede de ensino, porém, esse direito foi, quase sempre, obtido por duras e penosas batalhas, passando pelos crivos do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

Mesmo com instrumentos legitimadores dos direitos conquistados, em âmbito nacional, como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, eles são constantemente negados. No Estado do Rio de Janeiro, existem casos que estão à sombra da invisibilidade e da não garantia à vida cívica, que se materializa mediante falta do Registro Civil de Nascimento.

O propósito aqui é expor como a cidadania da criança e do adolescente do Rio de Janeiro se encontra em situação de vulnerabilidade, decorrente da ausência do RCN e da falta de Certidão de Nascimento. É válido ressaltar também a importância de identifica-los dentro das escolas públicas do ensino fundamental. A experiência de mapear esses casos nas redes de ensino pode ser vista como desafiadora e pioneira, porque, pode ser influente para outros lugares, onde se predominam os casos de Sub-registro e de Registro Tardio de Nascimento.

Ao trazer esse debate para o campo do Serviço Social, é fundamental considerar que esses casos são expressões da questão social (Netto, 2009), que perpassam, inclusive, pela contemporaneidade. Por mais que o Brasil e, mais

especificamente, o Rio de Janeiro tenham evoluído em relação às políticas sociais e reduzido algumas de suas mazelas, ainda há desafios que precisam ser superados. O Sub-registro Civil de Nascimento é um deles. Este, por sua vez, configura-se como expressão de violação dos direitos humanos, com base na Declaração Universal das Nações Unidas, no Programa Nacional de Direitos Humanos (Resolução 217 da ONU, de 1948), no Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento (Decreto nº 6.289/2007) e em outras legislações.

A importância de se discutir o tema do ponto de vista do Serviço Social se dá pela pouca quantidade de obras acadêmicas que estabelecem uma interlocução entre Serviço Social, Educação, Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil. Em seu cotidiano profissional, é comum o assistente social – principalmente para aquele que executa as políticas sociais – deparar-se, constantemente, com os usuários sem documentação civil, o que pode ser indícios de casos de Sub-registro e de Registro Tardio.

A partir dessa leitura, é possível pensar numa estrutura necessária para intervenção do assistente social no campo da educação e de fomentar a intersetorialidade entre Assistência Social, Direitos Humanos, Educação e demais áreas.

Nas próximas páginas desse capítulo, a abordagem proposta será sobre o registro civil na sociedade capitalista, no intuito de estabelecer um sistema de outorga de cidadania e, ao mesmo tempo, de identificação e de controle social. Exporei aqui a trajetória do registro civil de nascimento no Brasil, especificamente no estado do Rio de Janeiro; a inserção dos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, as implicações provocadas pela falta do RCN e da Certidão de Nascimento na sociedade brasileira, destacando a rede de ensino público.

2.1. BREVE PANORAMA DO REGISTRO CIVIL

O Registro Civil tomou força jurídica após a Revolução Francesa, com a constituição do Estado Laico. O registro civil adotado pelo Estado Moderno tem como pilar o registro paroquial, administrado pela Igreja Católica, na Idade Média. Nele, os nascimentos, os casamentos e os óbitos dos reconhecidamente católicos eram assentados nos livros eclesiásticos. Tais registros tinham legitimidade em garantir os direitos civis a seus cidadãos (somente os católicos).

No caso do Brasil, o registro eclesiástico permeou nos períodos colonial e imperial. Nessa época, como ainda não existia um sistema de registros públicos que reconhecessem todos os habitantes como cidadãos (católicos, ateus e de diversas religiões). Em relação ao registro de nascimento, conforme afirma Pessoa (2006: p. 20), o assentamento de batismo, na época, era reconhecido pela população. A forte influência e poder que Igreja Católica tinha, fez com que muitas pessoas fossem excluídas socialmente.

Em 06 de setembro de 1850, foi expedida a Lei Nº 586. O artigo 17 (autorizações do governo), parágrafo terceiro, diz que devem ser estabelecidos registros regulares de nascimentos e de óbitos anuais, a fim de efetivar, com menor tempo possível, o Censo geral do Império. A partir disso, em 1852, foi expedido o Regulamento Nº 798, que determinou o registro civil de nascimento como forma de substituir o registro eclesiástico. Os registros de nascimento, casamento e óbito dos considerados não católicos só foram reconhecidos legalmente a partir da Lei Nº 1.144, de setembro de 1861 e do Decreto Nº 3.069, de 1863. Posteriormente, outros instrumentos jurídicos como a Lei Nº 1829/1870 e Decreto Nº 5604/1874 deram maior consistência à legitimidade. Contudo, o marco que definiu a obrigatoriedade

dos assentamentos de todas as pessoas, através do registro civil, procedeu-se com a Lei Nº 9.886/1888 e com o Decreto Nº 10.044/1888.

2.2. CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL NACIONAL E LEI DE GRATUIDADE

Antes de entrar neste item, gostaria de deixar claro que tive dificuldades em pesquisar fontes bibliográficas referentes à história dos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) no Brasil. Algumas das obras encontradas abordam apenas o funcionamento e a regulamentação dos serviços notariais e registrais, popularmente conhecidos como cartórios, a partir do artigo 236⁴ da Constituição Federal de 1988 e da Lei Nº 8.935/94.

Pensei em trazer a discussão acerca dos cartórios neste trabalho, porque estes atores são as primeiras e principais portas de entradas para a população acessar a cidadania no Brasil, por meio do registro de nascimento e da emissão da certidão de nascimento.

No Brasil imperial, em 1850, segundo o Ministério da Justiça, o Rio de Janeiro foi a primeira província a adotar o ofício de registro civil. Em 1874, foi expedido o decreto Nº 5.604, que regulamentou os registros civis de nascimento, casamento e óbito. Assim:

O Estado a partir de então começou a emitir ofícios para se criar os estabelecimentos para este fim, os cartórios de registro civil, delegados a privados, sendo geralmente concedido para as famílias influentes de cada

⁴ CRFB/88: Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. § 1º - Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário. § 2º - Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. § 3º - O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

cidade ou região, o que se tornou um serviço do Estado delegado a privados com caráter hereditário e monopolista. (GOMES, 2006: p. 125)

Logo,

nas pequenas e médias cidades brasileiras este serviço ficou delegado para os já geralmente existentes cartórios de notas. [...], nas pequenas cidades no interior do país, esta prática de se registrar esses fatos (nascimentos, casamentos e mortes) demorou a ser aceito pela população que sofria um controle mais rígido por parte dos religiosos ligados ao catolicismo, já que a incidência protestante neste período também ficava mais restrita as grandes cidades ou em menor escala às zonas rurais costeiras, portanto uma população mais ligada à Igreja Católica, e que na maioria das vezes precisava percorrer grandes distâncias para encontrar um cartório e se fazer o registro pedido pelo Estado. (GOMES, 2006: p. 125)

Tal fato é que, após a secularização dos registros, a população, influenciada culturalmente ou devidamente pela Igreja Católica, foi tolhida sobre a importância de se ter o registro civil. Hakkert (1996, citado em Gomes, 2006: 126) aponta que o número de batismos registrados pela Igreja era superior ao número de nascimentos que constava no sistema oficial.

Caltram (2010: p. 44) também aponta que o RCPN demorou a ser aceito pela população, principalmente do interior do país, onde a distância das áreas rurais aos cartórios e o controle religioso por parte da Igreja Católica dificultavam um maior número de registros.

Conforme o registro civil foi se estabelecendo perante a sociedade, mesmo que tivesse sido por meios punitivos, houve a necessidade de se aperfeiçoá-lo, com a intenção de atender a pluralidade de demandas. A partir dessas questões, em 1973, foi expedida a Lei Nº 6.015, mais conhecida como Lei de Registros Públicos.

Com a regulamentação dos serviços notariais pela Constituição Federal de 1988, fica subentendido que o Estado tomou como medida isentar-se dos encargos provenientes dos serviços de RCPN, delegando aos cartórios (pessoas jurídicas de direito privado) competências para prestar serviços de utilidade pública. Essa

finalidade faz parte da política de descentralização das atividades administrativas do Estado (MELLO, 2000).

Porém, mesmo com essa descentralização difundida, ainda há um problema grave e que só agora o Estado brasileiro se atentou: o fato de não haver integração e comunicação entre os cartórios de RCPN do país. Trouxe essa questão aqui porque, é comum haver em metrópoles como o Rio de Janeiro, por exemplo, constantes fluxos migratórios. Quando se trata pessoas residentes fora de seus Estados de origem e que, por algum motivo, perderam seus documentos (principalmente a CN), a busca e a obtenção deles se tornam mais árduas e burocráticas. A complexidade acaba sendo maior quando envolvem casos de pessoas interditadas judicialmente, institucionalizadas em Unidades de Acolhimento etc.

Pensando na problemática da não integração entre os RCPNs, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) resolveu instituir, por meio do Provimento nº 38/2014, a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC Nacional), que será operada por meio de sistema interligado, com o objetivo: de interligar os Oficiais de RCPNs, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfegos de informações e dados; aprimorar tecnologias, a fim de viabilizar os serviços de RCPN em meio eletrônico; implantar, nacionalmente, o sistema de localização de registros e solicitação de certidões.

Por enquanto, os Estados do Acre, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Maranhão, Pernambuco, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins aderiram à CRC Nacional.

Quanto à gratuidade do RCN, em 1997, entrou em vigor a Lei Nº 9.534, que determina a gratuidade do registro civil de nascimento e da primeira via da certidão

de nascimento a todos os cidadãos. Em relação à segunda via, os reconhecidamente pobres ficam isentos de pagar. No Estado do Rio de Janeiro, as formas de se declarar hipossuficiência através formulário de “Declaração de Hipossuficiência, da Defensoria Pública e do próprios Cartórios de RCPN. Tal esforço fez com que houvesse redução significativa nos números de casos de sub-registro e de registro tardio no país. Porém, o problema ainda continua, principalmente, nas áreas de difícil acesso, onde não há serviços públicos. Outro fator predominante – que destacarei mais à frente – é a cultura da mãe esperar pelo pai para registrar a criança.

A questão da gratuidade dos registros de nascimentos e de óbitos, antes e após sua aprovação, gerou controvérsias por parte dos registradores civis. O argumento defendido pela categoria é de que, com a aprovação e a execução da lei, os cartórios, em especial os de pequeno porte e do interior, alegariam estado de falência.

Para contornar essa situação no Estado do Rio de Janeiro, a Assembleia Legislativa (ALERJ) aprovou o projeto de Lei 1.552/2012, que cria o Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro, o FUNARPEN/RJ. O objetivo do fundo é custear os atos gratuitos executados pelos cartórios de RCPN (registros de nascimento, óbito e certidões). O Poder Judiciário, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, é responsável pela fiscalização do FUNARPEN/RJ. Segundo a ALERJ, essa iniciativa leva em consideração a inviabilidade econômica que expõe os referidos cartórios, que dependem do apoio dos municípios para sobreviverem.

Vale lembrar que a consolidação dos serviços atribuídos pelos órgãos de registro civil brasileiro na República Velha deu-se mediante as correntes ideológicas

incorporadas no regime Imperial, que influenciaram transformações no país, como o liberalismo e o positivismo.

2.3. REGISTROS ECLESIASTICOS E FILIAÇÃO ILEGÍTIMA

Nesta parte, tentarei resgatar, de forma sucinta, um pouco da história do Brasil, no que diz respeito à cultura dos registros de batismos da Igreja Católica, no Brasil colonial e imperial, e dos filhos não reconhecidos por seus pais, na sociedade escravista. Cabe aqui refletir sobre esses fatos para pensar mais apuradamente quando nos referirmos à temática do sub-registro de nascimento e do registro tardio.

Conforme apontam Filho & Filho (2013: p.3), os registros eclesiásticos funcionavam como base de controle, expansão do poder e da estrutura eclesiástica da Igreja. Neles, revelam-se a extensão da Igreja e as dimensões de seu poder enquanto proprietária de escravos, mediante posse de cativos⁵ por padres e ordens religiosas, posicionando-a como importante componente da elite escravista brasileira (Filho & Filho, 2013, p. 12).

Carvalho (2002: p. 50) destaca que:

“Conventos, clérigos das ordens religiosas e padres seculares, todos possuíam escravos. Alguns padres não se contentavam em possuir legalmente suas escravas, eles as possuíam também sexualmente e com elas se amigavam. Alguns filhos de padres com escravas chegaram a posições importantes na política do Império”.

Os registros eclesiásticos não foram somente instrumentos de controle social. Eles tinham outros vieses, como destaca Silva (2008: p. 1-2):

Aos proprietários de escravos era interessante batizar os filhos de suas escravas e assentar esse batismo sob a forma de registro, pois, ao ser declarado o nome do proprietário do escravo batizado, garantia-se a posse

⁵Quem perdeu a liberdade. HOUAISS, A. Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Objetiva, 4ª Ed., 2010

do mesmo, uma vez que o senhor não tinha documento nenhum que comprovasse a propriedade de nascido no Brasil.

As certidões de nascimentos dos filhos de escravos serviam como título de propriedade de seus donos. Em casos como os de herança familiar, as cópias das certidões de nascimento teriam que constar nos inventários. Nesse sentido, Slenes (1999: p. 169) diz que,

de 1872 à abolição, em todo processo de herança, os herdeiros eram obrigados a provar que o falecido era dono, de fato, dos escravos de espólio. Como resultado, em muitos inventários post-mortem de propriedade se encontram cópias das listas nominativas de matrícula e certidões comprovando o nascimento de ingênuos e a compra de novos escravos.

Após a abolição da escravatura – formalizada pela Lei Áurea – , outro ponto a ser discutido é a questão da filiação ilegítima ou bastarda – termos antigos para denominar a chamada filiação fora do casamento civil. Nos períodos colonial e imperial, a Igreja Católica e a sociedade repudiavam e estigmatizavam todos aqueles que eram frutos do relacionamento extraconjugal. Era comum os homens de elite (independentes de serem casados ou não) relacionarem-se com escravas, mulheres alforriadas e livres. No entanto, os pesos da imoralidade e da difamação pairavam sobre a mulher e seus progênitos.

A sociedade colonial, como também a imperial, em diversos lugares do Brasil foi marcada pela acentuada maioria de homens e mulheres solteiros o que indica certa resistência ao casamento, assim o celibato e concubinato, aspectos que viriam substituir a vida familiar baseada na família nuclear, justificariam a forte presença da ilegitimidade. (Costa, Pimentel, Dias, Fonseca & Júnior, 2013: p. 2)

Mais especificamente, Silva (2008: p. 2) nos descreve que:

A ilegitimidade converteu-se em questão emblemática de mulheres escravas, mestiças, forras e livres pobres, como que adstrita ao universo das transgressões. Estudos comprovam que a presença de filhos ilegítimos não constituía uma marca entre as mulheres da elite, a ilegitimidade rompe o universo social da escravidão e da miséria.

Como explica Faria (1998: p. 54),

A ideia de um Brasil bastardo, com exceção dos filhos da elite, produziu-se através principalmente das considerações do olhar europeu. Viajantes e cronistas europeus percebiam com estranheza o número expressivo de filhos naturais e sua convivência pacífica com os demais. De meados do

século XVIII, em diante, ocorreu um aumento da ilegitimidade, interpretada por eles como relaxamento moral. Espantavam-se, portanto, com a grande quantidade de filhos naturais, no Brasil. Percebiam, também, que eram as mulheres não brancas as que mais tinham filhos naturais, em particular nos centros urbanos.

Sobre o crescimento da ilegitimidade no Brasil, Marcílio (1973, citado em Silva, 2008: p.4) aponta que,

Os níveis de bastardia e de uniões consensuais estáveis no seio da população livre foram sempre elevadas no Brasil colonial. (...), o fenômeno da ilegitimidade, pelas dimensões de suas consequências, tem importância considerável para a história do povoamento do Brasil.

Em relação às dificuldades de formalizar o matrimônio na sociedade escravista,

A realização dos casamentos, seja em razão da exigência de vários papéis a serem apresentados, seja pelas taxas cobradas pela Igreja. A presença dos ilegítimos pode ser entendida ainda como um dos comportamentos da sociedade escravista, na qual os escravos comumente concebiam filhos de seus senhores. (MARCILIO, 1973, citado em Silva, 2008: p. 4)

Uma hipótese que gostaria de trazer aqui e que, talvez, pudesse ser aprofundada em um estudo posterior é de que os filhos considerados ilegítimos não só foram concebidos por meio das relações consensuais e do concubinato, como alguns autores afirmam. É provável que eles, também, sejam frutos das práticas abusivas e violentas contra as mulheres – como o estupro, o incesto etc –, anteriormente invisíveis e consentidas pela sociedade patriarcal.

2.4. O REGISTRO CIVIL E A CERTIDÃO DE NASCIMENTO: PRIMEIROS PASSOS EM DIREÇÃO À CIDADANIA BRASILEIRA

O processo de construção da cidadania no Brasil foi marcado por diversos fatores que influenciaram e moldaram a vida cívica e política no país, desde o Brasil colonial até hoje.

A grosso modo, a cidadania brasileira configurou-se como regulada, estruturada sob os pilares da hierarquização social, seguindo as tradições do patriarcalismo. Do período colonial ao republicano, escravos, analfabetos, mulheres,

pobres e alguns homens livres não eram reconhecidos enquanto cidadãos. Durante a república, mais especificamente, havia distinções entre cidadãos ativos (que tinham direitos políticos) e cidadãos simples ou inativos (só tinham direitos civis), conforme Carvalho (1987: p. 44) afirma. Para ser cidadão ativo, o sujeito teria que ser alfabetizado. Fato é que, maior parte da população brasileira era analfabeta, pois, não havia uma política de Educação universal e acessível a todos.

Com a constituição do Estado Novo, a cidadania destinava-se àqueles que contribuíram para o desenvolvimento estrutural, político e econômico: a burguesia; a classe média e a classe trabalhadora. Esta última só era reconhecida como cidadã, mediante vínculo empregatício formalizado pela carteira de trabalho, sob os parâmetros da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O Registro Civil de Nascimento é o ato de lavrar o nome (pré-nome e sobrenome) no livro A de Registros Públicos. Nele, também devem constar os nomes dos pais, a nacionalidade, naturalidade etc. Atualmente, para dar entrada no registro de nascimento da criança ou do adolescente menor de 12 anos, os pais precisam apresentar a Declaração de Nascido Vivo (DNV), documento emitido pelo hospital onde o (a) filho (a) nasceu, além de seus documentos de identidade.

A certidão de nascimento é o documento expedido pelo cartório de RCPN, que comprova a materialidade do registro realizado. Em alguns municípios, é possível os pais registrarem a criança nos postos de cartórios instalados nas maternidades e hospitais.

Nos casos de partos domiciliares assistidos e desassistidos, os pais precisam procurar a unidade de saúde mais próxima do local de nascimento da criança e solicitar a DNV preenchida.

Assim, de posse do documento de identidade e da certidão de casamento, o pai ou a mãe pode registrar seu filho. Para pais que não são casados, é

necessária a presença do homem para que a criança possa receber seu nome, já que a mulher sozinha não pode registrar o filho no nome do pai. A mulher pode, ao efetuar o registro de seu filho, declarar o nome do pai e fornecer dados sobre ele a fim de que o Juiz mande notificar o suposto para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída, conforme formulação da Lei da Paternidade – Lei número 8560 de 29/12/1992. Esta lei regula a investigação da paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências. (Brasileiro, 2009: p. 54-55)

Mais adiante, citarei as possíveis implicações jurídicas trazidas pelo reconhecimento da paternidade.

Para Brasileiro (2009: p. 81), a certidão de nascimento é uma forma de materializar as relações legais de parentesco, que expressa dados da origem da criança, fala de pertencimento, de ter uma filiação e um vínculo com uma família.

O direito ao Registro e à certidão de nascimento estão amparados no artigo 5º, inciso LXXVI, da Constituição Federal de 1988, na Lei Nº 6.015/73 e em outros dispositivos legais.

Sobre a importância da certidão de nascimento, Da Matta (2002: p. 58) reforça a ideia de que ela é o documento mais importante, pois, gera outros documentos e é ponto de partida da vida cívica dos brasileiros. Mais adiante, ele aponta a certidão de nascimento como prova oficial de que a pessoa tem quem cuide de seu bem-estar, estabelecendo seu vínculo com o Estado, que nesse caso, são os pais (Da Matta, 2002: p. 58). Da Matta deixa claro também que a certidão de nascimento é importante para os brasileiros, no sentido de terem reconhecimento de um pater e de um sobrenome, já que, historicamente, o país é considerado de “filhos da mãe”.

No Brasil, a trajetória da certidão de nascimento e de outros documentos de identificação civil têm características bem peculiares que marcam culturalmente a função que eles exercem sobre a vida da população.

Peirano (2006: p. 123) afirma que os documentos (como a certidão de nascimento), no Brasil, simbolizam emblemas de identidade civil e são expedidos

pelos órgãos públicos para aqueles que preenchem os requisitos determinados por lei, gerando mecanismos de distinção entre o cidadão e o marginal.

Santos (citado em Peirano, 2006: p. 124-125), quando discute a questão da cidadania no Brasil durante o Estado Novo, por meios dos documentos, destaca que o instrumento jurídico comprovante do contrato entre o Estado e a cidadania regulada é a carteira profissional que torna-se, em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico”.

Um fato relevante a ser apontado em relação à carteira de trabalho como documento equiparado à certidão de nascimento é que, segundo membros do Poder Judiciário e do Ministério Público que fazem audiências referentes ao tema de registro tardio de nascimento, é possível haver casos em que os requerentes possuem a carteira de trabalho e outros documentos, sem ao menos terem sido registrados em cartório.

No que diz respeito à obrigatoriedade legal dos documentos civis, Peirano (2006: p. 137) faz um contraponto ao explicitar que os documentos legalizam e oficializam os cidadãos, tornando-os visíveis, passíveis de controle e legítimos para o Estado; e, ao mesmo tempo, impede os sujeitos que não possuem documentos de serem reconhecidos socialmente.

Da Matta (2002: p. 54), ao discorrer sobre a valorização dos documentos civis, diz que os documentos demandam muito tempo para serem expedidos e pelo fato de que ninguém quer correr o risco de ser preso ou ter problemas com as autoridades, sobretudo com a polícia, por não ter documentos. Perdê-los significa perder a máscara cívica e ter que percorrer pela via cruxis burocrática, expressada pelo poder visível e brutal do Estado (Da Matta, 2002: p. 57).

Em se tratando da certidão de nascimento, ela funciona como uma espécie de “documento mãe” de todos os outros, potência de geração e início de vida da qual fica difícil escapar (Brasileiro, 2009: p. 63-64).

A certidão de nascimento diz do lugar que ocupamos na sociedade, reiterando simultaneamente cidadania igualitária e inferioridade (ou superioridade) social. Nesse nivelamento, quem não a possui estaria mais abaixo ainda na hierarquia, passível de exclusão e discriminações. Teria assim, uma cidadania interdita, constrangida, com o acesso aos direitos e benefícios modernos comprometido. (Brasileiro, 2009: p. 72)

2.5. O SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E O REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO COMO EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL

Ao entrar nessa seara mais a fundo, gostaria de iniciá-la com o panorama atual acerca da falta de registro civil de nascimento no mundo e no Brasil (com o recorte no Estado do Rio de Janeiro), realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Procurei destacar das estatísticas do IBGE os municípios que serão abordados nesse trabalho, como Duque de Caxias, Itaboraí e Campos dos Goytacazes. Além disso, trarei as possíveis causas que levam, hoje, a criança e o adolescente não ter o RCN, a partir das concepções dos autores sobre a temática.

Em 2013, o UNICEF divulgou o relatório “O Direito ao Nascer de Cada Criança: Desigualdades e Tendências no Registro Civil de Nascimento”. O documento mostra que cerca de 230 milhões de crianças menores de 5 anos de idade no mundo, nunca foram registradas. Proporcionalmente, 1 em cada 3 crianças menores de 5 anos não foi registrada e não existe oficialmente. Em dados percentuais, o UNICEF informa que, em 2012, aproximadamente 60% de todos os bebês nascidos no mundo foram registrados. Ou seja, os outros 40% não constam nos dados oficiais.

No relatório também constam a relação dos 10 países com os mais baixos níveis de registro de nascimento, que são:

Quadro 1 - Países com mais baixos níveis de RCN – UNICEF (2013)

País	Percentual (%)
Somália	3%
Libéria	4%
Etiópia	7%
Zâmbia	14%
Chade	16%
República Unida da Tanzânia	16%
Iêmen	17%
Guiné-Bissau	24%
Paquistão	27%
República Democrática do Congo	28%

Fonte: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2013.

Outro dado relevante apresentado é no Sul e no Leste da África, onde cerca da metade das crianças registradas não têm certidão de nascimento. Segundo o UNICEF, em alguns países, isso ocorre devido a taxas com valores proibitivos e em outros países, as certidões não são emitidas e nenhuma prova de registro fica disponível para as famílias.

Já em 2010, o IBGE divulgou o Censo sobre o Registro Civil de Nascimento, apontando que, aproximadamente 600 mil crianças de 0 a 10 anos estão invisíveis perante o Estado brasileiro, por não terem sido registradas. Desse quantitativo, cerca de 400 mil estão nas regiões Norte e Nordeste. Outras informações alarmantes são de que 57,9% das crianças indígenas recém-nascidas são registradas e, o número de crianças de até 10 anos com a certidão de nascimento não passa dos 70%.

No Estado do Rio de Janeiro, existem 28.731 casos de crianças de 0 a 10 anos sem registro civil de nascimento. Destes, 15.467 casos só na capital fluminense.

Quadro 2 - Crianças de 0 a 10 anos sem RN no Estado do Rio de Janeiro – IBGE 2010

Município	Nº Crianças de 0 a 10 anos sem RCN
Duque de Caxias	2.774
Itaboraí	320
Campos dos Goytacazes	226

Fonte: Censo IBGE, 2010.

A partir dessas informações, cabe aqui pensar o que faz o Brasil, ainda, a ter casos como esses. Mais adiante, gostaria de direcionar o foco na questão do sub-registro de nascimento e do registro tardio como expressões da Questão Social⁶, apontando suas causas e consequências.

Para começar, gostaria de apontar um equívoco que surge acerca da problemática: a confusão que se faz em torno dos conceitos de sub-registro nascimento e registro tardio de nascimento.

A primeira formulação do que seja o Sub-registro de Nascimento é do IBGE que, ao realizar o Censo 2010, definiu-o como:

O conjunto de nascimentos não registrados no próprio ano de ocorrência ou até o fim do primeiro trimestre do ano subsequente. Os percentuais de sub-registro resultam da razão entre o número de nascidos vivos informados pelos cartórios ao IBGE, em relação ao número de nascimentos estimados para uma população residente em determinado espaço geográfico, em um ano considerado. (IBGE, 2012: p. 20)

⁶ “Por ‘questão social’, no sentido universal do termo, significa o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no curso da construção da sociedade capitalista. Assim, a ‘questão social’ está fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho” (Cerqueira Filho, 1982: p. 21). “A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão”. (Iamamoto, in Iamamoto & Carvalho, 1983: p. 77)

Conforme Pessoa (2006: p. 75) esclarece, o sub-registro é a estimativa do número de brasileiros nascidos em determinado ano e não registrados no mesmo ano, no ano seguinte, ou dentro do prazo de 90 dias do nascimento.

[...], o sub-registro representa o número de pessoas nascidas e não registradas em determinado ano. É um número utilizado pelo governo para indicar a dimensão do problema da falta de registro civil de nascimento. Esse índice, no entanto, não esclarece o número total de brasileiros sem o registro civil de nascimento. (Pessoa, 2006: p. 77)

Caltram (2010: p. 48-49) afirma que os índices de sub-registro existentes referem-se aos nascimentos ocorridos em hospitais e maternidades, em todos os estados da Federação.

Brasileiro (2009: p. 54) ressalta que quando pessoas nascem ou morrem e não constam nas estatísticas oficiais por não existirem legalmente, ou seja, por não terem sido registradas, ocorre o sub-registro de nascimento, o qual se refere a um conjunto da população que não possui certidão de nascimento, isto é, existe no anonimato.

Na concepção de Laurenti et al (1971: p. 237), o sub-registro de nascimento existe sempre, com maior ou menor frequência, podendo este fato ser condicionado por diversos fatores. Ou seja, sua importância decorre de que quanto maior for a sua magnitude, maiores serão os erros daqueles indicadores que utilizam o número de nascidos vivos como base de referência: coeficiente de mortalidade infantil, mortalidade materna, natalidade e outros. Mesmo em áreas urbanas desenvolvidas de nosso país ocorre o sub-registro de nascimento (Laurenti et al, 1971: 237).

Portela (1989: p. 493) explica que a existência do sub-registro provoca sérios prejuízos em várias áreas governamentais, como, por exemplo, no campo da saúde pública, pois os dados oficiais ficam alterados e o planejamento e a avaliação dos serviços de saúde poderão tornar-se falhos.

Já o registro tardio de nascimento, segundo Pessoa (2006: p. 76), é aquele efetuado fora do prazo legal, ou seja, após quinze dias do nascimento, ou depois de sessenta dias, se a mãe for declarante; ou três meses mais quarenta e cinco dias, se os pais residirem ou a criança ter nascido há mais de trinta quilômetros do Ofício de RCPN.

Brasileiro (2009: p. 57) explica que os nascimentos notificados nos cartórios fora do período considerado pela pesquisa do IBGE são incorporados às estatísticas do Registro Civil nos anos seguintes como registros tardios, que na verdade vêm a ser um desdobramento do sub-registro.

O registro tardio refere-se às pessoas acima de 12 anos. Em relação ao requerimento, os sujeitos entre 12 e 18 anos só podem ser registrados mediante abertura do processo de registro tardio, acompanhados de seus pais ou de representante legal; e maiores de 18 anos podem ser os próprios requerentes (Brasileiro, 2009: p. 55).

Hoje, com a Lei Nº 11.790/2008 (que altera o artigo 46 da Lei 6.015/1973 – Lei dos Registros Públicos), é possível o registro tardio de nascimento ser realizado diretamente pelos Cartórios de RCPN, sem ser judicializado. Mais detalhadamente, Hill (2008: p. 124) explica que:

decorrido o prazo legal, previa o legislador, até a edição da Lei no 11.790/08, que o registro tardio de nascimento de maiores de doze anos dependeria, obrigatoriamente, de autorização judicial. A necessidade de instauração de processo judicial tinha como escopo evitar a duplicidade do registro, na medida em que cabia ao magistrado aferir a inexistência de registro anterior de nascimento, para que, somente após, autorizasse a lavratura, pelo cartório, do registro tardio de nascimento dos maiores de doze anos.

Assim,

Com a edição da nova lei, tal verificação será feita diretamente pelo Oficial Registrador, independentemente da idade do registrando. Portanto, ainda que o registrando seja maior de dezoito anos ou, até mesmo, seja idoso, bastará, a princípio, a instauração de procedimento administrativo perante o Oficial Registrador, ficando dispensada a intervenção judicial para tanto. (Hill, 2008: p. 124-125)

Para Hill (2008: p. 126), no entanto,

dada a relevância da questão, mostra-se imperioso que os interessados demonstrem ao Oficial Registrador, mediante a apresentação de provas que instruirão o procedimento administrativo, que não houve registro anterior de nascimento, conforme a atual redação do §3o do artigo 50 da Lei no 6.015/73. De fato, quanto maior a idade do registrando, maior rigor deve ser dispensado à comprovação, pois aumenta proporcionalmente a probabilidade de existência de registro anterior de nascimento. Afinal, é conatural ao indivíduo a prática de inúmeros atos da vida civil ao longo de sua existência, sendo certo que, já tendo atingido a vida adulta, avulta a possibilidade de ter conseguido trabalho, adquirido algum bem, casado, etc., atos esses que pressupõem a existência de registro de nascimento.

Há uma série de hipóteses apontadas como causas de sub-registro de nascimento e de registro tardio no Brasil. A primeira delas a destacar diz respeito ao descumprimento da Lei de Gratuidade (Lei Nº 9.534/97) por parte dos cartórios de RCPN. Sobre tal fato, Brasileiro (2009: p. 55) aponta que,

esta lei não vem sendo cumprida em todo o território nacional, pois muitos cartórios resistem em abdicar dessa fonte de renda criando diferentes estratégias para cobrar por esse serviço. Há um custo alto da certidão de nascimento e de óbito para o cartório. Além disto, há grande variação de cidade para cidade, podendo o preço da certidão alcançar meio salário mínimo por registro.

Durante um dos debates do 4º Congresso Nacional de Registro Civil, o CONARCI 2014, foi informado aos participantes que maior parte dos estados brasileiros possui fundos de custeio para os cartórios de RCPN financiar a gratuidade dos registros de nascimento e óbito, além das certidões. Em alguns Estados, como Amazonas e Pará, segundo os representantes da ARPEN dessas localidades, tiveram seus fundos aprovados recentemente. Entretanto, em outros Estados como Goiás, por exemplo, ainda não foi aprovado o fundo.

Um forte indício para a permanência do problema está relacionado à filiação ilegítima, mais precisamente, a negação de paternidade.

Sobre ela, Bandeira (2009: p.03) ressalta que:

“[...] a situação de deserção da paternidade oriunda do não-reconhecimento do (a) filho (a) com negação do estabelecimento de filiação no registro civil de nascimento significa embrenhar-se no Brasil profundo, do Século XVII, com raízes trazidas desde o período colonial, quando já se

encontram relatos e registros de não-reconhecimento de crianças por seus genitores masculinos, que rejeitavam filhos (as). Alguns porque não tinham condições de sustentá-los (as) ou de criá-los (as), outros porque eram fruto de relações extra-conjugais, portanto, consideradas crianças espúrias, bastardas, filhas ilegítimas, deixadas às mulheres criadeiras. [...]. Não era lícito para esses homens-pais reconhecerem filhos (as) bastardos (as), porque, paradoxalmente, eram tidos como pais de família.”

A autora também destaca que a paternidade desertora, compreendida pelo genitor (pai biológico, protetor material e afetivo) e o pater (pai jurídico e autoridade) desencadeia uma dupla negação incidente de uma série de implicações legais, jurídicas, éticas, além de afetivas, biológicas e existenciais; minando os direitos de cidadania e dificultando a inserção da criança no espaço das relações sociais, no mundo público dos direitos formais, cidadãos e democráticos (Bandeira, 2009: p. 05).

Mesmo que, hoje, a mãe possa registrar o (a) filho (a) sem estar acompanhada do pai, ela ainda alimenta a esperança em ir ao cartório na companhia dele, fazendo com que o tempo de registrar seja adiado e, conseqüentemente, a criança não ser reconhecida pelo o Estado.

Silveira (1973: p. 155-156) e Moraes (1949: 743-774), em seus estudos no âmbito da Saúde Pública, apontaram, além da filiação ilegítima, outros fatores como causas de omissão do registro de nascimento, tais como:

1- Aspecto monetário, em que a impossibilidade de pagar o registro surge como causa exclusiva e também associada ao desconhecimento da obrigação legal;

2- Falta de tempo, ao qual o Silveira (1973: p.155) deixa claro que não é justificativa, porque os Cartórios permanecem abertos e tem plantões de registros de nascimentos e óbitos aos sábados, domingos e pela manhã;

3- Ignorância, cujos aspectos são a falta de conhecimento por parte da população sobre a importância do registro e do desconhecimento das normas legais estabelecidas para a realização do mesmo;

4- Negligência por parte dos responsáveis pelo registrando que não dão iniciativa em ir ao Cartório registrá-lo;

5- Distância do domicílio do cartório;

6- Grau de instrução dos pais.

Caltram (2010: p. 58-59) aponta que dentre os fatores que desencadeiam o sub-registro de nascimento destacam-se: a não sedimentação de uma cultura de cidadania, onde a população desconhece o valor do registro civil e os requisitos para sua obtenção; longo período de negligência por parte do Estado, que não desenvolvia políticas públicas de incentivo e propagação do registro de nascimento; o fato de existirem mais de 400 municípios sem cartórios no país; dificuldades de acesso aos cartórios em determinadas regiões do Brasil, seja pelas grandes distâncias a serem percorridas, seja pelas características geográficas (relevo acidentado, áreas alagadiças etc); falta de fiscalização da lei que obriga o registro; falta de reconhecimento paterno.

Pessoa (2006: p. 87) destaca que:

A miséria é fator de evasão do registro civil, bem como de evasão escolar. As causas do sub-registro não são estanques. Ver-se-á que a falta de informação e de educação de qualidade também contribuem para manter o sub-registro elevado, fatores estes agravados ainda mais pela pobreza. Por sua vez, o não oferecimento de educação de boa qualidade concorre para a manutenção ou aumento da miséria.

Em sua pesquisa sobre o tema, Brasileiro (2009: p. 112-113) entrevistou pais e responsáveis de crianças sem RCN, sobre o motivo destas não terem sido registradas. O resultado revelou os seguintes fatores: a espera da mãe pelo pai; problemas com os documentos do pai ou da mãe; o pai ou a mãe é negligente; os

pais achavam que tinha multa; o pai está trabalhando; os pais tinham problemas com a DNV; falta de tempo; dúvidas do pai quanto à paternidade; a mãe nunca foi registrada; não tem dinheiro para a passagem e; outros. Neste último, a autora detalhou-o em apontamentos, tais como: o pai da criança faleceu; o pai da criança é casado com outra mulher; a mãe estava de resguardo; a mãe é adolescente; os filhos ficaram doentes; “por nada não”; a mãe está esperando aparecer um companheiro; o pai não quer que os filhos estudem; o pai da criança está preso; a mãe não sabe andar sozinha na rua; os pais estão brigados e; o pai é dependente do avô da criança.

Trazendo esse debate para o campo da teoria social, deduz-se que tanto o sub-registro e o registro tardio fazem parte do chamado lumpemproletariado⁷, conforme Marx (1996, I, 2: p. 273) discorre sobre a Lei Geral de Acumulação Capitalista. Aqui, surgiu-me alguns questionamentos que são os seguintes: o sub-registro, como característica do lumpemproletariado, é somente uma consequência provocada pelo pauperismo ou ele é mais um instrumento de base para manutenção e sustentação do capitalismo? E diante das fases de transição do capitalismo, ele se vai adquirindo novas faces? E como essas faces aparecem?

⁷ “[...], o mais profundo sedimento da superpopulação relativa habita a esfera do pauperismo. Abstraindo vagabundos, delinquentes, prostitutas, em suma, o lumpemproletariado propriamente dito, essa camada social consiste em três categorias. Primeiro, os aptos para o trabalho. Basta apenas observar superficialmente a estatística do pauperismo inglês e se constata que sua massa se expande a cada crise e decresce a toda retomada dos negócios. Segundo, órfãos e crianças indigentes. Eles são candidatos ao exército industrial de reserva e, em tempos de grande prosperidade, como, por exemplo, em 1960, são rápida e maciçamente incorporados ao exército ativo de trabalhadores. Terceiro, degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho. São notadamente indivíduos que sucumbem devido a sua imobilidade, causada pela divisão do trabalho, aqueles que ultrapassam a idade normal de um trabalhador e finalmente as vítimas da indústria, cujo número cresce com a maquinaria perigosa, minas, fábricas químicas etc., isto é, aleijados, doentes, viúvas etc. O pauperismo constitui o asilo para inválidos do exército ativo de trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e ambos constituem uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza.” (Marx, 1996, I, 2: p. 273)

Quando nos depararmos com a questão do sub-registro de nascimento e do registro tardio de nascimento, vemos que há implicitamente questões de gênero, de raça, etnia, econômica, cultural, religiosa e, porque não, política e geográfica.

Tais questões sempre foram renegadas pelo Brasil desde seus primórdios e, hoje, trazem à tona as nuances que configuram a questão social no Capitalismo contemporâneo, que vão além da relação capital e trabalho e da luta de classes.

2.6. O ENSINO FUNDAMENTAL COMO ESPAÇO DE ACESSO UNIVERSAL

A educação brasileira constituiu-se e afirmou-se como política social mediante a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Nº 9.394/1996). Essa conquista foi (e ainda é) alvo de embates entre os defensores da educação pública e os empresários do setor de ensino. Hoje, legalmente, a educação pública (em todos os seus níveis) tornou-se espaço laico, universal, de inclusão e de acesso à cidadania para todos – mesmo que, na prática, essa efetividade ainda não seja plena.

Como uma das expressões da questão social no Estado capitalista – posta pela luta de classes, a educação pública brasileira atual é ainda marcada por tensões provenientes do Estado imperial e republicano, que envolvem o patrimonialismo, o coronelismo, a hierarquização e a exclusão (por classe, raça, etnia, sexo, religião etc.). Durante o império,

na origem da implementação da escola pública elementar para todo cidadão brasileiro a partir da Constituição de 1824, na vigência da monarquia imperial, houve um crescente apelo para a necessidade de instruir e civilizar o povo. Como uma invenção imperial, em grande parte dos discursos a aprendizagem da leitura, da escrita, das contas, bem como a frequência à escola se apresentava como fator condicional de edificação de uma nova sociedade. [...] o impedimento legal de frequência dos escravos às aulas públicas em várias províncias do Império. Esse fator tem sido interpretado também como impedimento da frequência dos negros,

gerando uma série de equívocos na história da escola. (VEIGA, 2008: p. 502)

Segundo Maestri (2004: p. 205), as escolas urbanas estavam vedadas ao ingresso de negros livres e cativos. Sobre o ingresso dos filhos dos pobres nas escolas, a alternativa não seria a educação, mas a sua transformação em cidadãos úteis e produtivos na lavoura, enquanto os filhos de uma pequena elite eram ensinados por professores particulares (Priore, 1999, p. 10).

Na cidade do Rio de Janeiro, durante o período republicano, a educação pública – considerada universal, gratuita e laica, materializada na rede de escolas públicas – não se concretizou efetivamente para toda a população escolar no transcurso do respectivo tempo histórico, na medida em que a formação social da nação foi particularista e o Estado não universal (Campos, 2010: p. 20). A educação básica era restritiva aos negros e às mulheres. No que diz respeito à instrução primária pública, a exclusão do negro da escola republicana, embora não explicitada em documento legal, como no Império, se constitui um fato tão concreto quanto no regime anterior (Campos, 2010: p. 279).

Na capital política do país, na primeira década do século XX, o processo de matrícula dos alunos era feito a partir do exame dos dentes (quando os pais não podiam apresentar a certidão de nascimento). Tal explicação se traduz porque, nesses casos, a troca dos dentes de leite pela dentição permanente constituía prova suficiente de idade escolar (Campos, 2010: p. 282).

Retomando a questão da educação como política, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, afirma que a educação é um dos direitos sociais, assim como a saúde, a proteção à maternidade e à infância, entre outros.

Ainda na Carta Magna, outros artigos reforçam a ideia de garantia da educação como direito social. O artigo 205, por exemplo, reforça que a educação –

direito de todos e dever do Estado e da família – será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Já o artigo 206 aborda que o ensino a ser ministrado está pautado sob alguns princípios como o da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

O artigo 208 (vide artigo 54 do ECA), incisos I e IV, diz que é dever do Estado efetivar a educação, garantindo a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos, inclusive a oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Quanto ao não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular, o parágrafo 2º, do artigo 54 do ECA, garante que é de responsabilidade da autoridade competente, a qual pode ser imputada por crime de responsabilidade, conforme o parágrafo 4º do artigo 5º da LDB.

Sobre a questão da matrícula na educação básica, o artigo 55 do ECA e o artigo 6º da LDB afirmam que é de obrigação dos pais ou responsáveis matricular seus filhos ou quem esteja sob sua responsabilidade.

Partindo pelo viés da prática, o direito à escolaridade básica é constantemente negligenciado. Um exemplo são os casos de crianças e adolescentes que não foram registrados ou que não têm a certidão de nascimento, pois ao serem inseridos na rede de ensino, esse direito é negado, indo contra a corrente do projeto constitucional. Já não bastam muitos desses estarem à margem da vulnerabilidade – decorrente da pauperização – ainda terem de lidar com mais um obstáculo para a sua cidadania, e, de alguma forma, a sua identidade enquanto

sujeito. Na interpretação de Santos (1997: p. 40), a escola abandona o contexto no qual ela ensina e se preocupa apenas com a forma e o que se passa dentro de suas paredes.

Pensa-se num modelo de criança descontextualizada, como se não houvessem diferenças. A bagagem que a criança leva para a escola: sua vivência e aprendizagem no seu meio, sua história de vida, seus sonhos, expectativas e experiências, são desprezados. Somente aquelas que se adaptam sem dificuldades ao modelo estabelecido é que são consideradas aptas. Isto trás consequências graves para as crianças de classe popular. Ao não considerar sua realidade de vida, a escola acaba por discriminá-las e marginalizá-las, expulsando-as do contexto escolar, sem ao menos questionar-se quanto a qualidade da sua prática pedagógica. (Santos, 1997: p. 40).

Rizzini (1993: p. 25) aponta as causas do problema como, basicamente: ausência de condições socioeconômicas para se manter na escola; mudanças frequentes de domicílio em razão da instabilidade de trabalho dos pais; ingresso precoce do menor no mercado de trabalho; inadequação da escola à clientela e estabelecimento de padrões avaliativos que discriminam e estigmatizam principalmente os alunos pobres.

A grande desigualdade social existente no Brasil está nitidamente delineada nas limitadas oportunidades educacionais que se colocam para as crianças e adolescentes de baixa renda. A oportunidade de frequentar a escola, embora seja garantida pela constituição, não é igual para todos eles (Rizzini, 1993: p. 25).

A escola pública tem um papel que necessita ir além do que ser apenas um espaço disciplinar e de formação de cidadãos: ela deve ser também um espaço que viabilize o acesso a todos os direitos, tanto dos alunos como de suas famílias.

A educação básica – em especial, a creche, a pré-escola e o ensino fundamental – é um dos primeiros espaços em que a criança e o adolescente têm contato com o mundo externo. Pode-se dizer que a escola é um ensaio para a vida cívica e em sociedade.

Independentemente de os alunos estarem documentados ou não, cabem às escolas matriculá-los e tomar medidas eficazes para mantê-los dentro das instituições de ensino, além de contribuir para a garantia e não violação de seus direitos.

2.7. O SERVIÇO SOCIAL NA INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nesta parte, tentarei estabelecer uma interlocução do Serviço Social com as áreas de Educação (básica), Assistência Social e Direitos Humanos. A abordagem que trarei aqui será respaldada nos elementos históricos do Serviço Social da década de 1970, em que a profissão passa a ser questionada e repensada pela própria categoria profissional, do ponto de vista teórico, prático e político. Esse processo, conhecido como intenção de ruptura⁸ com o conservadorismo profissional, é emblemático e importante para refletir acerca da hegemonia do Serviço Social e a atuação do Assistente Social, na contemporaneidade, em diversos nichos de trabalho, entre eles os campos destacados adiante.

⁸ Ruptura: consiste na rejeição do modelo de Serviço Social norte-americano, utilizado, até então, pelos latino-americanos sem nenhuma revisão crítica. Esse modelo pode ser traduzido sinteticamente mediante a explicitação de seus principais elementos: 1. Tendência a propor, em seus sistemas de prática, soluções para os problemas sociais numa perspectiva predominantemente centrada no indivíduo isolado de um estrutura social; 2. Utilização pelos latino-americanos de um marco teórico, concebido “em” e “para” realidade históricas e sociais bastante diferentes das suas; 3. Emprego dos métodos tradicionais de Serviço Social de Casos, Serviço Social de Grupo e Serviço Social de Comunidade, como especializações profissionais, configurando a fase do “metodologismo asséptico” como resultante de uma visão científica no Serviço Social; Apropriação de concepções diagnósticas, peculiares às disciplinas terapêuticas, com ênfase no tratamento e levando a profissão a uma forte tendência psicologista; 5. Realização de uma prática repetitiva, preocupada com o uso e a eficácia das técnicas sem nenhuma vinculação com a teoria, impedindo dessa forma o aproveitamento desta prática na construção de uma teoria própria do Serviço Social. (MACEDO, 1981: p. 27)

O Serviço Social brasileiro⁹, a partir da década de 1960, foi marcado por conflitos dentro da categoria e com outros atores sociais para que, hoje, pudesse conquistar sua hegemonia e legitimidade. Em meio às tensões que eclodiram nos países Latino Americanos e às reconfigurações na conjuntura político-econômica, outros fatores impulsionaram o Serviço Social a defrontar-se com as práticas tradicionais que o alicerçam, historicamente, enquanto profissão¹⁰: Movimento de Reconceituação¹¹; Movimento de Renovação; Congresso da Virada; Reforma Universitária; entre outros.

Nessa direção de ruptura, Iamamoto (2007: p. 37), afirma:

A ruptura com a herança conservadora expressa-se como uma procura, uma luta por alcançar novas bases de legitimidade da ação profissional do Assistente Social, que reconhecendo as contradições sociais presentes nas condições do exercício profissional, busca colocar-se, objetivamente, a serviço dos interesses dos usuários, isto é, dos setores dominados da sociedade. Faz parte de um movimento social mais geral, determinado pelo confronto e a correlação de forças entre as classes fundamentais da sociedade, o que não exclui a responsabilidade da categoria pelo rumo dado às suas atividades e pela forma de conduzi-las.

⁹ O Serviço Social no Brasil afirma-se como profissão, estreitamente integrado ao setor público em especial, diante da progressiva ampliação do controle e do âmbito da ação do Estado junto à sociedade civil. Vincula-se, também, as organizações patronais privadas, de caráter empresarial, dedicadas às atividades produtivas propriamente ditas e à prestação de serviços sociais à população. A profissão se consolida, então, como parte integrante do aparato estatal e de empresas privadas, e o profissional, como um assalariado a serviço das mesmas. [...] não se pode pensar a profissão no processo de reprodução das relações sociais independentemente das organizações institucionais a que se vincula como se a atividade profissional se encerrasse em si mesma e seus efeitos sociais derivassem, exclusivamente, da atuação do profissional. (IAMAMOTO & CARVALHO, 1983: p. 79)

¹⁰ A constituição da profissão seria a resultante de um processo cumulativo, cujo ponto de arranque estaria na “organização” da filantropia e cuja culminação se localizaria na gradual incorporação, pelas atividades filantrópicas já “organizadas”, de parâmetros teórico-científicos e no afinamento de um instrumental operativo de natureza técnica; em suma, das protoformas do Serviço Social a este enquanto profissão, o envolver como que desenharia um *continuum*. (NETTO, 2009: p. 69)

¹¹ A Reconceituação do Serviço Social na América Latina caracterizou-se por um processo de revisão crítica do Serviço Social em todos os seus níveis e em todos os seus aspectos. Levantaram-se questionamentos sobre objeto, ideologia e método. Os Assistentes Sociais mais radicais chegaram, através da Reconceituação, a reconhecer o Serviço Social como um produto da concepção positiva do conhecimento e da ciência. Nesta perspectiva, sua preocupação central consistiu apenas em elucidar a atividade científica através de uma descrição dos métodos e dos seus resultados, ao invés de assumir uma posição propriamente crítica desta atividade, como o fazem outras epistemologias. (MACEDO: 1981: p. 24-25)

Ao definir, de forma abrangente, o papel do Serviço Social, lamamoto (2007: p. 100) diz o seguinte:

O Serviço Social, como profissão, situa-se no processo de reprodução das relações sociais, fundamentalmente como uma atividade auxiliar e subsidiária no exercício do controle social e na difusão da ideologia da classe dominante entre a classe trabalhadora. Isto é: na criação de bases políticas para o exercício do poder de classe. Intervém, ainda, através dos serviços sociais, na criação de condições favoráveis à reprodução da força de trabalho. Por outro lado, se essas relações são antagônicas; se, apesar das iniciativas do Estado visando ao controle e à atenuação dos conflitos, esses se reproduzem, o Serviço Social contribui, ainda, para a reprodução dessas mesmas contradições que caracterizam a sociedade capitalista. (lamamoto, 2007: p. 100)

No que tange às demandas atendidas pelo Serviço Social, lamamoto (2007: p. 100) destaca que:

Embora constituída para servir aos interesses do capital, a profissão não reproduz monoliticamente necessidades exclusivas do capital: participa também de respostas às necessidades legítimas de sobrevivência da classe trabalhadora, enfrentadas, seja coletivamente, através dos movimentos sociais, seja na busca de acesso aos recursos sociais existentes, através dos equipamentos coletivos que fazem face aos direitos sociais do cidadão. (lamamoto, 2007: p. 100)

Quanto às atribuições no campo de trabalho,

o Assistente Social vinculado, no exercício profissional, a organismos estatais ou privados, dedica-se ao planejamento, operacionalização e viabilização dos serviços sociais à população. Exerce funções tanto de suporte à racionalização do funcionamento dessas entidades, como funções técnicas propriamente ditas. Do ponto de vista da demanda, o Assistente Social é chamado a constituir-se no agente intelectual de "Linha de frente" nas relações entre instituição e população, entre os serviços prestados e a solicitação desses mesmos serviços pelos interessados. [...]. o Assistente Social dispõe de relativa autonomia no exercício de suas funções institucionais, o que se expressa numa relação singular de contato direto com o usuário, em que o controle institucional não é total, abrindo a possibilidade de redefinir os rumos da ação profissional, conforme a maneira pela qual interprete o seu papel profissional. (lamamoto, 2007: p. 100-101)

Todo o processo de rompimento com o Serviço Social tradicional teve como resultado, materialmente, 04 (quatro) grandes conquistas: o Projeto Ético-Político Profissional; o Código de Ética de 1993, a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei Nº 8.662/1993) e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.742/1993). Destacarei adiante o projeto profissional e o Código de Ética do Serviço Social.

O projeto ético-político do Serviço Social é fruto da defesa do pluralismo - predominante nos projetos societário¹² e profissional¹³ - que emergiu no país, no intuito de reivindicar ao Estado respostas às demandas sociais. Ele passou a ganhar força na década de 1980 e conquistou sua hegemonia a partir dos anos de 1990, em meio às consequências (exclusão e destruição) da lógica capitalista, aprofundadas no processo de globalização neoliberal e visível, principalmente, nos países periféricos, como cita Barroco (2010: p. 178-179). Este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero (NETTO, 1999: p. 15).

Sobre a estrutura básica desse projeto, conforme afirma Netto (1999: p. 15-16), ela tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central (a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolha entre

¹² Projetos Societários tratam-se daqueles que apresentam uma imagem de sociedade a ser construída, que reclamam determinados valores para justificá-la e que privilegiam certos meios (materiais e culturais) para concretizá-la. [...] Os projetos societários são projetos coletivos; mas seu traço peculiar reside no fato de se constituírem como projetos macroscópicos, como propostas para o conjunto da sociedade. [...] Em sociedades como a nossa, os projetos societários são, necessária e simultaneamente, *projetos de classe*, ainda que refratem mais ou menos fortemente determinações de outra natureza (culturais, de gênero, étnicas etc.). [...] Por isto mesmo, nos projetos societários (como, aliás, em qualquer projeto coletivo) há necessariamente uma *dimensão política*, que envolve relações de poder. (NETTO, 1999: p. 02-03)

¹³ Projetos Profissionais inscrevem-se no marco dos projetos coletivos aqueles relacionados às profissões – especificamente as profissões que, reguladas juridicamente, supõem uma formação teórica e/ou técnico-interventiva, em geral de nível acadêmico superior. [...] Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais). [...] Tais projetos são construídos por um sujeito coletivo – o respectivo *corpo (ou categoria) profissional*, que inclui não apenas os profissionais “de campo” ou “da prática”, mas que deve ser pensado como o conjunto dos membros que dão efetividade à profissão. É através da sua *organização* (envolvendo os profissionais, as instituições que os formam, os pesquisadores, os docentes e os estudantes da área, seus organismos corporativos, acadêmicos e sindicais etc.) que um corpo profissional elabora o seu projeto. Se considerarmos o Serviço Social no Brasil, tal organização compreende o sistema CFESS/CRESS, a ABEPSS, a ENESSO, os sindicatos e as demais associações de assistentes sociais. [...] Os projetos profissionais também são estruturas dinâmicas, respondendo às alterações no sistema de necessidades sociais sobre o qual a profissão opera, às transformações econômicas, históricas e culturais, ao desenvolvimento teórico e prático da própria profissão e, ademais, às mudanças na composição social do corpo profissional. (NETTO, 1999: p. 04-05)

alternativas concretas); o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais; a defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo, tanto na sociedade como no exercício profissional.

Acerca da dimensão política, esse projeto se posiciona a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e a serviços relativos às políticas e programas sociais; a ampliação e a consolidação da cidadania são explicitamente postas como garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras. (NETTO, 1999: p. 16)

Conforme enfatiza Netto (1999: p. 16-17), o projeto expressa demandas e aspirações da massa dos trabalhadores brasileiros. Ou seja, o projeto profissional do Serviço Social vinculou-se a um projeto societário que, antagônico ao das classes proprietárias e exploradoras, tem raízes efetivas na vida social.

[...] a construção deste projeto profissional acompanhou a curva ascendente do movimento democrático e popular que, progressista e positivamente, tensionou a sociedade brasileira entre a derrota da ditadura e a promulgação da Constituição de 1988 – um movimento democrático e popular que, inclusive apresentando-se como alternativa nacional de governo nas eleições presidenciais de 1989, forçou uma rápida redefinição do projeto democrático das classes proprietárias. (NETTO, 1999: p. 17)

Seguindo o mesmo caminho, o Código de Ética de 1993 é situado como parte do processo de renovação profissional, no contexto da “luta dos setores democráticos contra a ditadura, e em seguida, pela consolidação das liberdades políticas”, com destaque para a “ordenação jurídica consagrada na Constituição de 1988” (BARROCO, 2010: p. 200). Ele está fundamentado na ontologia social, o qual propicia consonância ética, tendo como compromisso prezar pelos valores das classes trabalhadoras.

Em relação à concepção do Código de Ética de 1993, Behring (2013: p. 16) ressalta que

a concepção estabelece uma importante dialética entre a emancipação humana e política, forjando nexos entre a dinâmica da realidade brasileira e profissional. Numa sociedade heterônoma, dependente e extremamente desigual, de passado escravista, na periferia do mundo do capital, apesar dos ares de potência emergente, e com classes dominantes que optaram historicamente por revoluções pelo alto, transições transadas e revoluções sem revolução, a luta por direitos e justiça social torna-se, paradoxalmente, fermento de uma perspectiva anticapitalista, traduzindo-se profissionalmente no compromisso com os usuários, com o acesso aos direitos, e com a elaboração de políticas de caráter universal.

Quanto à coerência interna do Código de Ética de 1993, registro a manutenção do compromisso com os trabalhadores, que se expressa em princípios¹⁴ que apontam para a perspectiva da emancipação humana, a exemplo da plena expansão dos indivíduos sociais e da socialização da economia, da política e da cultura, numa perspectiva de superação da desigualdade de classes (BEHRING, 2013: p. 16).

Dos 11 (onze) princípios que estruturam o referido Código, destacarei apenas um, ao qual se aproxima mais da abordagem proposta nesse trabalho, que é princípio 2º (segundo). Este trata da “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”. Tal princípio nada mais é do que um questionamento ao tipo de sociedade – moldada sob a lógica do capital – que viola direitos dos seres humanos (conquistados e legitimados historicamente) seja por

¹⁴ Princípios Fundamentais do Código de Ética do Assistente Social de 1993: I- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação e da riqueza socialmente produzida; V- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero; IX- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores; X- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado (a), nem discriminar por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

ação e/ou omissão. Inserido em tal lógica, o Estado, além de violar tudo que diz respeito às necessidades humanas, também vai pela contramão, ao tentar viabilizar o acesso aos direitos.

Os Direitos Humanos são inseparáveis da propriedade privada dos meios de produção, da exploração do trabalho, da dominação de classe e das formas jurídicas e políticas que sustentam a sociedade burguesa: o direito e o Estado. Os Direitos Humanos são, ao mesmo tempo, o resultado concreto do enfrentamento das diferentes formas de degradação da vida humana em curso por parte das classes, grupos e sujeitos desapropriados das condições de existência, em diversas situações de violação de sua humanidade, por processos de discriminação, opressão, dominação e exploração (BARROCO & TERRA, 2012: p. 63-64).

A partir da década de 1990, em meio aos debates e lutas da categoria, como formas de se contrapor às constantes e gradativas violações dos direitos humanos e de outros direitos, houve ampliação dos postos de trabalhos do Serviço Social e das atribuições do Assistente Social em diversos setores, desde saúde, educação, assistência, sociojurídico até planejamento e gerenciamento de políticas sociais.

O Serviço Social brasileiro, hoje, atuante na política de educação é um dos marcos na história da profissão. Apesar de as maiores oportunidades se concentrarem no ensino superior, a Educação Básica também se atentou para a importância do Assistente Social nesse campo.

O Serviço Social no âmbito educacional tem a possibilidade de contribuir com a realização de diagnósticos sociais, indicando possíveis alternativas à problemática social vivida por muitas crianças e adolescentes, o que refletirá na melhoria das suas condições de enfrentamento da vida escolar (CFESS, 2001: p. 12).

A contribuição do Serviço Social consiste em identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam os processos que mais afligem o campo educacional no atual contexto, tais como: evasão escolar, o baixo rendimento escolar, atitudes e comportamentos agressivos, de riscos etc., que se constituem em questões de grande complexidade e que precisam necessariamente de intervenção conjunta, seja por deferentes profissionais, pela família e dirigentes governamentais, possibilitando consequentemente uma ação mais efetiva. Outra contribuição fundamental a ser dada pelo profissional de Serviço Social está especialmente vinculada à proporcionar o devido encaminhamento aos serviços sociais e assistenciais, que muitas vezes são necessários aos alunos da rede

pública que apresentam dificuldades financeiras, contribuindo para a efetivação do seu direito à educação. (CFESS, 2001: p. 12)

A atuação do Assistente Social no campo do Serviço Social Escolar permite desenvolver atividades técnicas profissionais, dentre outras funções¹⁵; de acordo com o CFESS (2001), condizentes com o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão.

É importante para o Assistente Social, durante seu exercício, acompanhar o histórico (escolar, familiar, saúde, socioeconômico etc.) de cada aluno, com o objetivo de buscar alternativas que garantam a inclusão e a permanência deles nas escolas, além de garantir o acesso a outros direitos. Para isso, é fundamental pensar em estratégias que visam articulação entre a política de educação com outras políticas (assistência, saúde, direitos humanos etc.), levando em consideração a realidade do espaço institucional e a correlação de forças que o compõe.

Em se tratando de casos como os de alunos sem o Registro Civil de Nascimento ou sem a 2ª via da Certidão de Nascimento, a escola pública é uma das portas de entrada para localizar esses perfis, principalmente, durante o processo de matrícula. Cabe ao Assistente Social, em situações como essas, orientar os familiares desses alunos para a necessidade do registro e da documentação; trabalhar em conjunto com as equipes dos Centros de Referência

¹⁵ Funções do Assistente Social na Educação Básica (CFESS, 2001: p. 13): 1- pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar; 2- Elaboração e execução de programas de orientação sócio-familiar, visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno e sua formação para o exercício da cidadania; 3- Participação, em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública; 4- Articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; 5- Realização de visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente; 6- Elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; 7- Empreender e executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos art. 4º e 5º, da Lei Nº 8662/93.

de Assistência Social (CRAS) da região e com profissionais de outras instituições, na viabilidade do acesso aos documentos básicos, conseqüentemente, aos programas sociais.

Como se não bastasse, o Serviço Social – assim como outras profissões – tende lidar com o processo de refuncionalização do capital e do Estado, impostas pela perspectiva neoliberal, no sentido de minar ainda mais atuação profissional bem como as condições de trabalho.

3. O ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Do ponto de vista do senso comum, o problema do acesso ao Registro Civil de Nascimento e à Certidão de Nascimento é entendido como um caso meramente erradicado no Brasil do século XXI. No entanto, esse dilema ainda tem forte presença na realidade de muitos brasileiros.

A princípio, o tema pode parecer distante do cotidiano. Haja visto que, hoje, existem leis e dispositivos legais que fomentam e garantem aos brasileiros, de forma rápida e gratuita, o acesso aos documentos, entre eles os que dão originalidade ao nome (pré-nome e sobrenome) e à identidade civil, como, por exemplo, a Certidão de Nascimento. Mesmo com todos esses instrumentos legitimadores, o direito ao Registro Civil de Nascimento é constantemente negado.

3.1. POSICIONANDO O DEBATE SOBRE A QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

O Registro Civil de Nascimento é um elemento essencial para o pleno exercício da cidadania. É um direito fundamental. Historicamente, esse conceito se legitimou, de início, com o artigo VI, Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), que diz o seguinte: Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Já Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969) vai nos dizer, em seu artigo XVIII, que: Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

A questão sobre os direitos ao registro de nascimento e à identidade civil teve sua visibilidade em maior evidência conforme outros dispositivos legais foram promulgados. É o caso do Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos (Decreto Nº 592, de 6 de julho de 1992). Em relação à aos direitos da criança, o artigo XXIV, Inciso II, expõe o seguinte: Toda criança deverá ser registrada imediatamente após seu nascimento e deverá receber um nome. O princípio III, da Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959) afirma: Desde o nascimento, toda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade.

A Convenção Sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) vai mais além e diz que (Artigo VII, Inciso I): A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

Quanto ao papel do Estado na defesa e garantia dos direitos da criança, a Convenção Sobre os Direitos da Criança afirma (Artigo VIII):

I- Os Estados Partes se comprometem a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.

II- Quando uma criança se vir privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados Partes deverão prestar assistência e proteção adequadas com vistas a restabelecer rapidamente sua identidade.

Outras legislações de âmbito internacional fazem alusão para a importância do registro de nascimento e da identidade civil. São elas: Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas¹⁶ (ONU, 2006); Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados¹⁷ (ONU, 1951) e Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações

16 Artigo XXXIII. Direito à cidadania: I- Os povos indígenas têm o direito de determinar sua própria identidade ou composição conforme seus costumes e tradições. Isso não prejudica o direito dos indígenas de obterem a cidadania dos Estados onde vivem.

17 Artigo 27. Os Estados Contratantes entregarão documentos de identidade a qualquer refugiado que se encontre no seu território e que não possua documento de viagem válido.

Unidas para os Refugiados Nº 47 – EXCOM Nº 47¹⁸ (ONU, 1987); Convenção Internacional de Trabalhadores Migrantes e Seu Comitê¹⁹ (ONU, 1990) e Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência²⁰ (ONU, 2007).

3.2. INSTRUMENTOS PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO BRASIL

No Brasil, o conceito de cidadania – essencialmente expressado pelo registro de nascimento – é garantido pela Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 1º, Inciso II²¹; 3º, Inciso III ²²e 5º, Inciso LXXVI, alínea A²³ e pelo Novo Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), definidos nos artigos 2º²⁴; 9º, Inciso I²⁵ e 16²⁶

A Certidão de Nascimento é a materialização do ato de lavrar o nome no livro de registro civil de pessoas naturais, realizado pelos cartórios. Trata-se de um documento legal, expedido pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais

18 (f) *Exortou* os Estados a tomar as medidas adequadas para registrarem os nascimentos das crianças refugiadas nascidas em países de asilo.

19 Artigo 29. Cada filho de um trabalhador migrante tem o direito a um nome, ao registro do nascimento e a uma nacionalidade.

20 Artigo XVIII. Liberdade de movimentação e nacionalidade: II- As crianças com deficiência serão registradas imediatamente após o nascimento e terão, desde o nascimento, o direito a um nome, o direito de adquirir nacionalidade e, tanto quanto possível, o direito de conhecer seus pais e de ser cuidadas por eles.

21 CRFB/1988: Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: II - a cidadania.

22 CRFB/1988: Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: III- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

23 CRFB/1988: Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o registro civil de nascimento.

24 Lei Nº 10.406/02: Art. 2º. A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

25 Lei Nº 10.406/02: Art. 9. Serão registrados em registro público: I- os nascimentos, casamentos e óbitos;

26 Lei Nº 10.406/02: Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

(RCPN), cujo portador deste é o titular do nome. Ele é um comprovante de que a pessoa existe perante o Estado, enquanto cidadão.

Em 1997, entrou em vigor a Lei de Gratuidade do Registro Civil, que valida o direito ao Registro Civil de Nascimento em cartório bem como a Certidão de Nascimento, de forma gratuita.

Já em 2007, o Decreto Nº 6.289 estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, que objetiva conjugar esforços da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros. Ainda nesse decreto, é instituído o Comitê Gestor Nacional que visa promover a intersectorialidade entre órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Judiciário, Sistema de Justiça e Sociedade Civil, na tentativa de resolver o problema do sub-registro civil de nascimento e da burocracia que limita o acesso da população brasileira à documentação civil – em âmbito nacional, estadual e municipal, a partir do estabelecimento de Comitês Gestores Estaduais e de ações descentralizadas e regionalizadas, seguindo as diretrizes do art. 2º²⁷ deste decreto.

O Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituído pelo Decreto Nº7.037/2009, determina em sua Diretriz 7 (Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena) a

²⁷ Art. 2º do Decreto Nº 6.289/2007. O Governo Federal, atuando diretamente ou em articulação com os demais entes federados e os outros Poderes, bem como com as entidades que se vincularem ao Compromisso, observará as seguintes diretrizes: I - erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento; II - fortalecer a orientação sobre documentação civil básica; III - ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade; IV - aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema; e V - universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, traçando ações programáticas:

- a) Ampliar e reestruturar a rede de atendimento para a emissão do registro civil de nascimento visando a sua universalização;
- b) Promover a mobilização nacional com intuito de reduzir o número de pessoas sem registro civil de nascimento e documentação básica;
- c) Criar bases normativas e gerenciais para garantia da universalização do acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica;
- d) Incluir no questionário do censo demográfico perguntas para identificar a ausência de documentos civis na população.

Porém, no Brasil, mesmo com todos os esforços e táticas para reduzir os casos de sub-registro e registro tardio, o número de pessoas sem RCN é ainda alarmante. Esse número ainda é maior, quando se trata de crianças e adolescentes.

3.3. PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[...], o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, entende que a concepção de um projeto de erradicação do sub-registro civil de nascimento é uma estratégia eficaz para permitir o acesso à cidadania dessa população, além de diminuir os efeitos do processo de exclusão social e potencialmente contribuir para a redução da situação de pobreza em que vivem as pessoas. (SEASDH, 2011: p. 4)

O Comitê Gestor Estadual (CGE) de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Estado do Rio de Janeiro foi instituído pelo Decreto Nº 43.067, de 8 de julho de 2011.

Em 2011, na tentativa de reduzir o número de casos de sub-registro e de registro tardio, a estratégia tomada pela SEASDH foi encaminhar ao governador do estado do Rio de Janeiro uma minuta do Decreto Estadual, que visa a criação do Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Sancionado o Decreto Nº 43.067/11, o Comitê foi instituído como órgão deliberativo, normativo e consultivo, cujas finalidades são planejar, implementar e monitorar as ações em prol da erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e da ampliação do acesso aos documentos básicos no Estado do Rio de Janeiro. O Comitê Estadual é conveniado ao Comitê Gestor Nacional de mesmo nome, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A presidência do Comitê Estadual é de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Trata-se de um órgão deliberativo, que atuará no monitoramento e avaliação das informações referente aos progressos e obstáculos à aplicação do plano, organizado por um grupo de trabalho, com acompanhamento periódico, para monitoramento e avaliação dos resultados, que serão encaminhados através de relatórios.

Sendo as seguintes entidades que compõem o Comitê: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH); Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC); Secretaria de Estado da Casa Civil (CASA CIVIL); Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG); Secretaria de Estado de Saúde (SES); Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESEG); Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ); Ministério Público do

Estado do Rio de Janeiro (MPRJ); Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGERJ); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Associação de Registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (ARPEN-RJ); Associação de Notários e Registradores do Rio de Janeiro (ANOREG-RJ); União Nações dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-RJ); Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-RJ); Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ) e outros.

Atualmente, o CGE possui 08 Grupos de Trabalho (GTs), divididos em:

Quadro 3 – Grupos de Trabalho do CGE – Estruturantes

Estruturantes			
GT	Objetivo	Coordenador (es)	Integrantes
Municípios	Fomentar as políticas municipais de erradicação do sub-registro	SEASDH e MPRJ	SEASDH, MPRJ, DPGE-RJ e ARPEN-RJ
Saúde (Unidades Interligadas - UIs)	Instalar, monitorar e fiscalizar o funcionamento das UIs (unidades com rede integrada aos RCPNs) dentro dos hospitais e maternidades	ARPEN-RJ	SEASDH, SES, TJRJ, MPRJ, DPGE-RJ, ARPEN-RJ, UNICEF
Documentação	Construção de uma política integrada dos órgãos de emissão de documentos (RG, CPF, CTPS, Cerrtidões, Passaporte etc.)	TJRJ e MPRJ	TJRJ, MPRJ, DPGE-RJ, ARPEN-RJ, DETRAN-RJ, SEASDH,
Capacitação	Capacitar profissionais de diferentes áreas para atuar na política de acesso à documentação	MPRJ	MPRJ e CRESS-RJ

Fonte: CGE, 2014.

Quadro 4 – Grupos de Trabalho do CGE – Específicos

Específicos			
GT	Objetivo	Coordenador (es)	Integrantes
Educação	Identificar estudantes sem documentos; aprimorar protocolos de matrícula	SEASDH	SEASDH, MPRJ, DPGE-RJ, SEEDUC, UNICEF, UNDIME-RJ, DETRAN-RJ
Sistema Penitenciário	Mapear e documentar os presos do sistema penitenciário que não possuem RCN, 2ª via da certidão de nascimento e identidade; refazer fluxo de identificação dos presos e atribuições dos órgãos	TJRJ	SEASDH, TJRJ, MPRJ, DPGE-RJ, DETRAN-RJ, ARPEN-RJ, SEAP, SESEG
População de Rua	Documentar a população em situação de rua	DPGE-RJ	TJRJ, MPRJ, DPGE-RJ, ARPEN-RJ, DETRAN-RJ, SEASDH
Idoso, Pessoa com Deficiência e Saúde Mental	Realizar busca ativa de pessoas institucionalizadas (idosos, pessoas com deficiência e pessoas com questões psiquiátricas) sem documentação	CRESS-RJ	TJRJ, MPRJ, DPGE-RJ, CRESS-RJ, ARPEN-RJ

Fonte: CGE, 2014.

Em todos os GTs já criados, há forte participação das instituições integrantes do CGE. Algumas mais atuantes do que outras. Isso faz com que a ideia da instersetorialidade avance, gradativamente, ainda que de forma pontual e limitada.

Quanto à difusão do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento nos municípios, hoje, no Estado do Rio de Janeiro, existem 09 (nove) cidades que se mobilizaram e instituíram Comitês Gestores: Belford Roxo; Cabo Frio; Itaboraí; Magé; Maricá; Nilópolis; Queimados; São João de Meriti e Seropédica.

Enquanto isso, as cidades do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Nova Iguaçu assinaram decretos para instituir Comitês Gestores. Por enquanto, nenhuma destas deu posse aos mesmos. Mesmo assim, vale enfatizar a importância da

adesão desses municípios ao projeto, pois, as instituições que representam essas cidades se deram conta do tamanho do problema que o sub-registro traz tanto para a gestão quanto para a execução das políticas sociais.

3.4. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PROPOSTA DE ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO ATRAVÉS DA ESCOLA PÚBLICA

A proposta desta discussão se focará nos casos de alunos (crianças e de adolescentes) sem RCN da rede pública (ensinos fundamental e médio), da cidade do Rio de Janeiro. Conforme a CRFB/1988, nos artigos 6^o²⁸; 205²⁹; 206 (Incisos I, II e IV)³⁰ e 208³¹, toda criança e adolescente tem direito ao ensino público. Este, por

28 CRFB/1988: Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

29 CRFB/1988: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

30 CRFB/1988: Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

31 CRFB/1988: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II- progressiva universalização do ensino médio gratuito; III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV- educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; V- acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. § 1º- O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º- O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. § 3- Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

sua vez, é de inteira responsabilidade dos pais e do Estado. Esse discurso ainda é reforçado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90, artigos 3⁰³², 10, Inciso IV³³, 26³⁴ e 27³⁵). Todavia, tais complicações começam a partir do momento em que ingressam na escola, por conta da falta do Registro Civil de Nascimento. Sem esse assentamento – materializado pela Certidão de Nascimento – a criança e adolescente não conseguem ter acesso a outros documentos, inclusive, àqueles que comprovam a veracidade de sua escolaridade: histórico; boletim e diploma.

Em suas palavras, Pessoa (2006: p.68) nos faz pensar que:

A falta do registro civil de nascimento poderá dificultar o direito à educação, já que deve ser exigida, nos estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, [...]. Mesmo nos primeiros anos do ensino, a escola geralmente solicita a certidão de nascimento das crianças, o que tem colaborado para reduzir o número de pessoas sem o registro civil.

Uma das estratégias realizadas pelo Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica foi construir um Grupo de Trabalho (GT) focado em discutir a problemática dos casos de crianças e de adolescentes que estudam nas escolas públicas (ensinos fundamental e médio) do Estado do Rio de Janeiro, e que nunca

32 Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

33 Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a: IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

34 Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação. Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

35 Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

tiveram os seus nomes assentados nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN).

3.5. GRUPO DE TRABALHO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CERTIDÃO DE NASCIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A justificativa para realização deste trabalho teve como respaldo as estatísticas do Censo IBGE de 2010, sobre o Registro de Nascimento. No referido documento, mostrou-se que, no Brasil há cerca de 600.000 crianças (de 0 a 10 anos) sem o Registro Civil de Nascimento. No estado do RJ, há 28.731, das quais, 15.647 estão localizadas na capital fluminense.

O objetivo deste grupo de trabalho é construir uma política sólida e permanente a fim de criar mecanismos e estratégias na redução do número de casos de alunos da rede pública sem o Registro Civil de Nascimento e sem a 2º via da Certidão de Nascimento dos 92 (noventa e dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Uma das propostas metodológicas adotadas pelo GT é o mapeamento desses alunos, a partir das informações dos bancos de dados das escolas, fornecido pelas secretarias municipais de educação. Essas informações são obtidas mediante processo de busca ativa³⁶, a partir do cruzamento de informações entre as políticas públicas como educação, assistência e outras. Além de levantar o

36 A Busca Ativa é uma ferramenta de proteção social essencial para o planejamento local e para a ação preventiva da Proteção Social Básica, disponibiliza informações sobre o território, permitindo assim compreender melhor a realidade social, para nela atuar. A busca ativa faz referência à procura intencional, com o objetivo de identificar as situações de vulnerabilidades e risco social. Quanto mais os técnicos conhecerem as características e especificidades dos territórios, mais chances de obterem uma fotografia viva das dinâmicas da realidade social. (SIQUIÉRI & SILVA, 2011: p. 7)

quantitativo de crianças e adolescentes que nunca foram registradas em cartório e/ou sem a certidão de nascimento, o GT visa resolver, em conjunto com os órgãos membros do Comitê Gestor Estadual, a situação dos alunos sem RCN. Além disso, a proposta inclui produzir um diagnóstico acerca da realidade desses estudantes, criar um mecanismo para identificá-los no ato da matrícula escolar e elaborar normatizações que tratem dessa realidade.

A Metodologia se desenvolveu em 4 etapas:

Quadro 5 - Metodologia do Projeto Mapeamento de Crianças e Adolescentes sem RCN nas Escolas Públicas do Estado do Rio de Janeiro

<u>1ª etapa</u>
Elaborar questionário que será aplicado aos responsáveis pelas crianças e adolescentes sem RCN; Criar banco de dados para tabulação dos resultados obtidos; Selecionar agentes para trabalhar no referido projeto; Realização I Encontro Estadual com os 92 Municípios para apresentar o Projeto, o Grupo de Trabalho e dar continuidade ao levantamento de dados; Estabelecer contato com as Secretarias Municipais de Educação dos 92 municípios para planejar a aplicação do questionário e atendimento dos casos das crianças., seja através da ida aos municípios, encontros regionais, contato telefônico ou por internet.
<u>2ª etapa</u>
Receber os dados; Alimentar o banco de dados; Acompanhar as ações dos municípios; Tabular os dados.
<u>3ª etapa</u>
Discutir e elaborar protocolos para o Ato de Matrícula de Crianças e Adolescentes sem RCN; Discutir e elaborar normatizações.
<u>4ª etapa</u>
Elaborar relatório final; Produzir um artigo sobre a experiência desenvolvida; Realizar o II Encontro para a apresentação da experiência, avaliação e debate dos resultados obtidos.

Fonte: (SEASDH, 2012, pág.)

Como a SEASDH coordena o GT, quase todas as ações ficaram a cargo dela. O que faz com que as demandas de trabalho aumentem e as dificuldades de executá-las se tornem ainda mais difíceis, devido a precariedade e o baixo investimento do Estado na Política Estadual de Assistência Social.

Em dezembro de 2013, redigi um relatório anual do GT Educação junto com a Assistente Social da SEADH, Samira Heitor, para o CGE. Nele, continham todas as informações acerca do projeto Mapeamento de Crianças e Adolescentes sem

RCN nas Escolas Públicas e do grupo de trabalho: Ações planejadas, ações realizadas e ações pendentes; sistematização das ações e metodologia; resultados das ações de busca ativa realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios nas escolas do ensino fundamental.

A) Composição

Em 2013, a composição do GT se consolidou com os membros das seguintes instituições: Caroline Fernandes, Eduardo Vicente e Samira Heitor, representando a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH); Marlise Cardoso, Suplente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (UNDIME-RJ); Dr. Marcos Fagundes, coordenador da 4º Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Infância e Juventude (CAOPJIJ) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ); Tula Brasileiro, assistente social do CAOPJIJ, do MPRJ; Isabel Abelson, representante do escritório do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Rio de Janeiro (UNICEF-RIO); Adriana Abreu e Caroline Roberto, da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).

B) Planejamento das ações

Em 27 de novembro de 2013, foi realizada a reunião de planejamento das ações do grupo de trabalho para o ano de 2014. A ideia consistia em pensar as ações futuras, a partir das reflexões sobre as ações planejadas e realizadas, concebidas nas reuniões anteriores do mesmo ano. Todos os integrantes estiveram presentes.

C) Ações Realizadas em 2013

C1-Dar continuidade ao projeto Mapeamento em 2012: 92 ofícios para os secretários municipais de educação; 92 ofícios para os secretários municipais de assistência social; 01 ofício para a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC); Fluxo de resolução dos casos para os municípios; Definição de estratégia para articulação entre as secretarias de educação e de assistência social nos municípios; controle e recebimento dos dados enviados pelos municípios; banco de dados (contatos com os municípios) – estruturação, atualização e monitoramento; atualização das planilhas com os contatos das 92 secretarias de educação.

C2- Cartilha sobre o RCN para os profissionais de educação: Lançamento da cartilha no Encontro da Região Metropolitana em Itaboraí e no II Encontro de Gestores Municipais; Versão digital de cartilha nos sites da SEEDUC, SEASDH, MPRJ, UNDIME-RJ e UNICEF; carta de solicitação da cartilha impressa e controle de distribuição da cartilha.

C3- Encontro da Região Metropolitana em Itaboraí: Avaliação do I Encontro em Itaboraí; elaboração de sugestão de questões de sub-registro para Itaboraí; tentativa de resolução dos casos de Itaboraí (reuniões); envio de ofício sobre matrícula escolar.

C4- Sensibilização dos municípios: vídeo da entrevista de Japeri;

b) Desenho de projeto em Power Point.

C5- Matrícula escolar: discussão sobre normatizações em torno da matrícula escolar; coleta das fichas de matrícula escolar nos municípios e sugestões referentes ao processo de matrícula escolar.

C6- Reuniões do GT: pautas e atas das reuniões e monitoramento das ações do GT.

C7- Promoção das ações do GT: 62º Fórum da UNDIME (10/04/13); encontro com os profissionais de educação das cidades de Maricá (14/11/13) e Nova Iguaçu (18/11/13).

Foram propostos como principais desafios:

1. Mobilização nos municípios, devido ao retorno incompleto ou do não retorno das solicitações do ofício para os secretários de educação;
2. Capacitação de profissionais da SEEDUC;
3. Redigir ofícios para os promotores e juízes;
4. Angariar mais recursos para a implementação das ações;
5. Constituir corpo técnico com mais profissionais para os Recursos Humanos;
6. Dar maior agilidade para o retorno dos dados através dos municípios.

D) As propostas para 2014:

D1. Mapeamento de crianças e adolescentes sem RCN nas escolas:

- Contato com MPRJ, SMEs, SMAs – para intensificar o agendamento dos encontros municipais;
- Reenviar os e-mails, solicitando que seja feita a busca ativa nas escolas;
- Elaborar mapa com os dados dos municípios onde se concentra os casos de sub-registro nas escolas (bairros, distritos, etc.);
- Transformar os mapas em cartazes e elaborar o material em power point (até 10 slides).

D2. Resolução dos casos de criança e adolescentes sem RCN nas escolas:

- Retomar contato com os municípios com maiores índices e formação de comitê;
- Articular ações com projeto “Em nome do Pai”, do MPRJ;
- Iniciar contatos com novos municípios para formação de comitês;

- Chamar os comitês ao Rio para discussão dos casos.

D3. Capacitação:

- Elaboração de Botton para comitê

D4. Distribuição das cartilhas:

- Enviar ofício para os municípios com a cartilha digital;
- levar cartilhas para os municípios, mediante solicitação via ofício;
- Enviar cartilhas para as instituições;
- Reimpressão da cartilha;
- Promover a articulação com o MEC para financiar a distribuição da cartilha a nível Nacional.

E) Expectativas do GT para 2014:

- Reconhecimento das ações do GT como referência nacional;
- Solucionar pelo menos metade dos casos;
- Dar visibilidade ao GT nacional e internacionalmente através da mídia;
- Atingir os objetivos estabelecidos em prol da redução dos casos de sub-registro nas escolas;
- Comemorar a integração entre os 92 comitês municipais (se até lá houver a criação de novos comitês);
- Mapeamento completo dos 92 municípios;
- Comemorar a erradicação do sub-registro.

3.6. SISTEMATIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GT

3.6.1. Reuniões

As reuniões tiveram o propósito de discutir e desenvolver ações em prol da erradicação do Sub-registro civil de nascimento de crianças e adolescentes dentro das escolas e facilitar aos alunos e às suas famílias a rapidez e efetividade na obtenção da certidão de nascimento e dos documentos emitidos pelas escolas.

A metodologia utilizada começou com o envio de e-mails, citando os informes sobre as datas, os horários e os locais das reuniões bem como as pautas e as atas com os assuntos que foram abordados.

Da última semana até a véspera da reunião, foram feitas ligações para cada membro do GT, no intuito de confirmar a presença dos mesmos. Caso não houvesse compatibilidade de dia e horário para um ou demais membros, era enviado um e-mail a todos com sugestões de datas a serem votadas.

Todas as reuniões do GT eram itinerantes e realizadas uma vez por mês, no período de 2 horas. Ou seja, não costumavam acontecer na mesma instituição. A ideia partiu da iniciativa dos membros. Além disso, no momento do encontro, foram feitas a leitura da pauta e apresentação atualizada dos dados de busca ativa nos municípios e as dificuldades que as secretarias de educação tiveram em entregar os resultados.

Quadro 6 - Instrumentos e ações realizados entre 2012 e 2013

Instrumentos produzidos
8 (oito) pautas das reuniões
9 (nove) atas da reuniões
Fluxo para os 92 municípios
Ofícios para as secretarias de educação e de assistência social
Tabela com o quantitativo dos casos mapeados no estado do Rio de Janeiro e total de municípios que enviaram os dados em 2012 e 2013
Cartilha de orientação para os profissionais de educação

Ações realizadas
9 (nove) reuniões mensais do GT, no ano de 2013
Organização do I Encontro da Região Metropolitana
Organização do II Encontro de Gestores Municipais
Participação nos mutirões de documentação básica
Visitas aos municípios

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Entre as dificuldades que observei nesse ponto, existiu o fato de que cada integrante do GT, além de atender as demandas oriundas do projeto, deveria atender a série de demandas incumbidas por suas instituições. Em função disso, algumas ações ficaram pendentes ou ainda não foram planejadas. Houve também, dificuldade na presença de todos nas reuniões, por conta da agenda que cada integrante seguia.

Em relação às visitas nos municípios, a dificuldade apontada foi a incompatibilidade de dias e de horários dos membros irem a campo, sejam em conjunto ou em revezamento.

3.6.2. Fluxo para os 92 (noventa e dois) Municípios

A proposta do fluxo consistiu em criar um desenho metodológico que estabelecesse uma interface direta e indireta entre o GT Educação e os 92 municípios, no que tange, inicialmente, à identificação dos casos de sub-registro de nascimento nas escolas e, posteriormente, ao acompanhamento e à resolução de cada caso.

A ideia de escrever os ofícios para os secretários de educação e de assistência procedeu a partir de uma discussão com os membros do grupo de trabalho, realizada nos meses de março e abril de 2013.

Durante esses encontros, foram planejadas ações para entrega dos ofícios impressos. Os documentos para as SMEs foram distribuídos nos 62º e 63º Fóruns de Dirigentes Municipais de Educação, da UNDIME-RJ. O da assistência, em uma

das reuniões mensais da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), promovida pela SEASDH.

O objetivo da entrega dos ofícios para a educação foi mobilizar as secretarias de cada município a dar início ao processo de busca ativa dos casos de crianças e de adolescentes sem o Registro Civil de Nascimento dentro das escolas e sem a 2ª via da Certidão de Nascimento.

No conteúdo do primeiro ofício, haviam solicitações como: nome de cada aluno; filiação; endereço e telefone do aluno e de seus responsáveis; nome, endereço e telefone da escola do aluno; série que o aluno está inserido; a solicitação de um representante da educação que fosse interlocutor entre o GT e a Secretaria Municipal de Educação (SME), além das observações em relação a cada caso. Este último dado é de extrema relevância, porque, a partir dele, pode ser apontado algum indício de que o aluno não tenha sido registrado ou não tenha a 2ª via da certidão de nascimento. Nele, devem constar informações minuciosas do histórico do aluno como: no ato da matrícula, porque os pais do aluno não apresentaram a certidão de nascimento do filho; no caso da criança e do adolescente não terem sido registrados, qual o motivo dos pais não terem os registrado e se há casos de falta de registro de nascimento na família (pais, irmãos, avós etc.); se o aluno ingressou na escola mediante determinação judicial; se a criança e o adolescente não têm apenas a 2ª via da certidão de nascimento; se possuem a Declaração de nascido Vivo etc.

Ao segundo ofício, foram solicitadas as mesmas informações do primeiro. O que os diferem é o requerimento de mais um dado: a data de nascimento do aluno, imprescindível para averiguar se o caso é de registro tardio.

O passo seguinte foi solicitar às secretarias de educação que expedissem cópias do documento para subsidiar o mapeamento dos casos nos bancos de dados de cada escola, cumprindo um prazo pré-determinado no ofício.

Em relação à assistência social, a finalidade era mobilizar essas secretarias para acompanhar conjuntamente com as secretarias de educação, o andamento de cada caso (do mapeamento à resolução). Nesse sentido, as secretarias municipais de educação deveriam encaminhar as informações oriundas do levantamento para as secretarias municipais de assistência social, a fim de que os casos pudessem ser monitorados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da região onde reside o aluno.

Todas as informações solicitadas deveriam ser encaminhadas para o Grupo de Trabalho, na perspectiva de pensar e discutir meios de erradicação, considerando os índices do Censo do IBGE (2010) de sub-registro, a cultura, a conjuntura política, a economia e a territorialidade de cada município.

Quadro 7 - Instrumentos e ações realizados

Instrumentos produzidos
1(um) fluxograma que pudesse ser visualizado, de forma clara e direta, todos os passos da articulação
2 (dois) ofícios para os 92 secretários municipais de educação 2 (dois)
1 (um) ofício para os 92 secretários municipais de assistência social
1 (uma) lista de controle assinada pelos secretários, como confirmação do recebimento dos ofícios
Ações realizadas
Produzir o modelo de fluxo e apresentá-lo aos membros do GT
Apoiar o GT na elaboração dos ofícios
Entregar diretamente aos secretários de educação e de assistência os ofícios impressos
Controlar e averiguar o recebimento dos ofícios pelos secretários

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

A maior dificuldade encontrada no momento de construção do desenho foi estruturar o mecanismo de articulação entre as áreas de educação e de assistência social. Houve a necessidade de se pensar em algo que fizesse com que ambas se

dialogassem e assumissem responsabilidades quanto aos casos, sem que uma se isentasse ou transferisse suas responsabilidades para a outra.

3.6.3. Banco de dados para os 92 (noventa e dois) municípios

O objetivo era criar um acervo com informações sobre os casos de alunos sem RCN enviados pelos municípios, além de monitorar o tempo do processo de busca ativa nos municípios e avaliar o conteúdo das informações recebidas.

Após ter sido feita a identificação dos alunos, as secretarias de educação de cada município deveriam enviar por e-mail, fax ou correio, os resultados solicitados pelo GT.

As informações enviadas por e-mail foram armazenadas, primeiramente, no banco de dados virtual. Foram criadas três plataformas de dados virtuais: a primeira, na pasta de trabalho da SEASDH; a segunda, no drive de e-mail do GT e a terceira, em um pen drive. Em seguida, os arquivos digitais foram impressos e salvos em um banco físico, e armazenados em uma pasta.

Os documentos recebidos por fax e pelo correio foram para base de dados física, e posteriormente, digitalizados para a base virtual.

A estrutura do banco virtual foi dividida em pastas e subpastas.

Quadro 8 - Instrumentos produzidos/utilizados e ações realizadas

Instrumentos produzidos
1(uma) pasta física
1(uma) pasta virtual
1(uma) planilha de controle dos municípios que forneceram os dados
1(uma) planilha de controle dos municípios que não enviaram as informações
Instrumentos utilizados
Conta de e-mail do GT, criada somente para dialogar com os municípios
Rede de dados da SEASDH
Ações realizadas
Monitorar o banco de dados

Nutrir o banco de dados com as informações
--

Checar o recebimento dos dados

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Uma das maiores dificuldades que observei foi com relação ao acesso ao Banco de Dados virtual, pois o acesso ao sistema da SEASDH – RJ, bem como ao drive do e-mail, dependiam do acesso à rede (internet), esta que, em muitas vezes se encontrava inoperante ou em constantes oscilações na conexão. Também em função da dependência da rede, a dificuldade identificada foi em digitalizar os documentos para salvá-los nas pastas virtuais e atrelado a isto, houve um outro fator importante, que foi a carência de recursos humanos da própria Instituição para realizar estas tarefas.

3.6.4. Comunicação com os 92 municípios

Este mecanismo teve por objetivo constituir um sistema de interlocução entre o grupo de trabalho e as 92 secretarias municipais de educação e de assistência social, na tentativa de sensibilizá-los, mobilizá-los sobre a importância de implementação das ações nas escolas, capacitá-los quanto ao tema RCN e CN, firmar a adesão dos municípios à iniciativa e orientá-los quanto aos respectivos casos.

A metodologia consistiu em entrar em contato com os municípios através de listagens contendo informações sobre os secretários tanto de assistência quanto de educação, fornecidas pelas Secretarias Estaduais de Assistência Social e Direitos Humanos, de Educação e pela UNDIME–RJ.

Inicialmente a abordagem foi feita por telefone. No diálogo, foi solicitado ao secretário a confirmação de algumas informações como dados pessoais e institucionais e também dados dos subsecretários e seus assessores de gabinete.

A abordagem feita por e-mail era, geralmente, uma alternativa nos casos em que não fosse possível o contato telefônico. Além disto, este tipo de contato foi realizado para envio de documentos como ofícios, convites para eventos, entre outros.

Já o contato por fax, era a última alternativa, porque nem todas as chefias de gabinete das secretarias possuíam este tipo de sistema, que de certo modo é uma maneira rápida e eficaz para o envio de informações e documentos.

Em relação ao envio dos ofícios pelo correio, esta ação não foi realizada devido à falta de recursos financeiros da SEASDH para o custeio da postagem.

Todas as abordagens realizadas possuem um script de diálogo, com o propósito de ser objetivo nos contatos realizados e nos futuros, além disto, todos os contatos feitos são monitorados mediante listas, fornecidas pela SEASDH, UNDIME-RJ e SEEDUC. E por último estas informações foram tabuladas em uma planilha de controle, que teve por finalidade verificar se as informações obtidas que precisam ser atualizadas e, se necessário, buscar novos mecanismos de contato, caso os disponíveis a priori, não nos tenham possibilitado entrar em contato com as respectivas secretarias.

Quadro 9 - Instrumentos produzidos/utilizados e ações realizadas

Instrumentos produzidos
1 (uma) conta de e-mail para o recebimento dos dados dos municípios e envio dos ofícios, caso os secretários não tivessem recebido os documentos impressos
1 (um) script de abordagem
1 (uma) planilha com as informações atualizadas das secretarias
Instrumentos utilizados
1 materiais sobre RCN, produzidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de dar suporte aos municípios quanto as dúvidas sobre o projeto e sua implementação
Legislações sobre RCN
Listas de contatos cedidas pelas SEASDH, SEEDUC e UNDIME-RJ
Ações realizadas
Ligações para os 92 municípios ao longo de 2013
Entrega dos ofícios nos Fóruns da UNDIME, realizados em abril e novembro

Envio de e-mails com os ofícios e informações para os secretários de educação e de assistência e seus assessores
--

Monitoramento dos municípios que se disponibilizaram a enviar o que foi solicitado
--

Atualização das listas de contatos da secretaria de Assistência e de educação

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Aqui, as dificuldades foram inúmeras. Para dar início, destaco os problemas encontrados em nossa instituição, que são os seguintes: problemas técnicos com os telefones; quantidade de aparelhos de telefone desproporcional à grande quantidade de profissionais que os utilizam; falta de recursos humanos para realizar as ligações.

Com relação aos secretários de educação e de assistência, posso enfatizar que os dados desatualizados, fornecidos pela SEEDUC, UNDIME-RJ e SEASDH, que, de certo modo, retardaram o contato com os municípios; nas abordagens com os secretários, por telefone e/ou e-mail, muitos destes não informaram ou não atualizaram seus dados junto à SEEDUC e à SEASDH bem como às unidades classistas que os representam.

No caso dos contatos feitos por telefone, mais empecilhos se sobressaíram. Entre eles, posso destacar: problemas técnicos com os telefones dessas secretarias (não funcionam, ligações que caem em outras instituições); números de telefones institucionais informados, ou não existem mais ou são somente para serviço de fax; telefones das chefias de gabinete que não são atendem as ligações; telefones pessoais dos secretários encontram-se desligados ou fora da área de cobertura; desconhecimento por parte dos profissionais (secretários e assessores) acerca do projeto; indisponibilidade de contato diretamente com o secretário por conta de sua agenda de compromissos.

Com relação aos e-mails, houve um grande número de endereços fornecidos incorretamente e de interpretação ilegível (no caso dos e-mails das listas

preenchidas pelos secretários e seus assessores). Percebi também que, não houve um retorno imediato das secretarias e, muitas vezes, esse retorno nem ocorreu.

Cabe salientar também que, em meio às constantes trocas de profissionais nas gestões municipais – tanto na educação quanto na assistência –, as dificuldades identificadas foram: a não adesão das secretarias de educação ao projeto e a não retomada do mesmo (quando o município já havia realizado a busca ativa).

3.6.5. Visitas aos municípios

As visitas tiveram finalidade de fomentar as ações propostas pelo projeto em cada município, a partir de reuniões com os órgãos, de capacitação dos profissionais; conferir diretamente as ações que foram realizadas e orientar os profissionais quanto em relação aos desafios encontrados durante a implementação e execução do projeto; levar sugestões para o enfrentamento dos mesmos.

Quadro 10 - Instrumentos utilizados e ações realizadas

Instrumentos utilizados
Carro institucional
Materiais institucionais para divulgação e sensibilização
Exemplares da cartilha para os profissionais de educação
Ações realizadas
Foram realizadas visitas aos municípios de Itaboraí, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Queimados, Campos dos Goytacazes, Barra Mansa, Armação de Búzios, Itaguaí, Maricá, Petrópolis, Mesquita, Araruama, São João de Meriti, Seropédica.

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Em alguns dos municípios como Maricá, Seropédica, Queimados, Araruama e São João de Meriti foram feitas, além de reuniões, mutirões de erradicação do

sub-registro civil de nascimento e de acesso aos documentos básicos. No caso das reuniões, as visitas foram fruto das articulações com os profissionais dessas cidades, que se deparam constantemente com os casos de Sub-registro em suas respectivas instituições. Em relação ao mutirões, a realização se deve às articulações com gestores (secretários) das políticas de educação e, geralmente, de assistência social. Alguns, engajados na militância de viabilizar a cidadania à população local. Outros, evidentemente, querendo usar os mutirões como instrumento de campanha político-partidária.

3.7. CARTILHA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A cartilha é uma ferramenta cuja finalidade é nortear os profissionais envolvidos na área da educação que se deparam constantemente com casos de crianças e adolescentes sem registro de nascimento e sem a 2ª via da Certidão de Nascimento. O referido material contém informações, legislações e sugestões que darão suporte a estes profissionais, no que diz respeito à identificação e resolução dos casos.

A construção do conteúdo da cartilha realizou-se através das primeiras reuniões do GT em 2013. Os recursos como impressão e arte do material foram financiados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Inicialmente, foram impressos 10 mil exemplares da cartilha.

Inicialmente, o material produzido foi divulgado através do I Encontro da Região Metropolitana em Itaboraí, em agosto de 2013. Em seguida a cartilha foi divulgada no II Encontro Estadual de Gestores Municipais, em setembro de 2013. Subsequente a isto, o material está disponível em versão digital nos sites de órgãos de compõem o GT: SEASDH – RJ, SEEDUC, MPRJ, UNDIME-RJ, UNICEF. A

publicação também foi divulgada em outros eventos como a 3ª Semana do Bebê Carioca e 63º Fórum de Gestores Municipais de Educação.

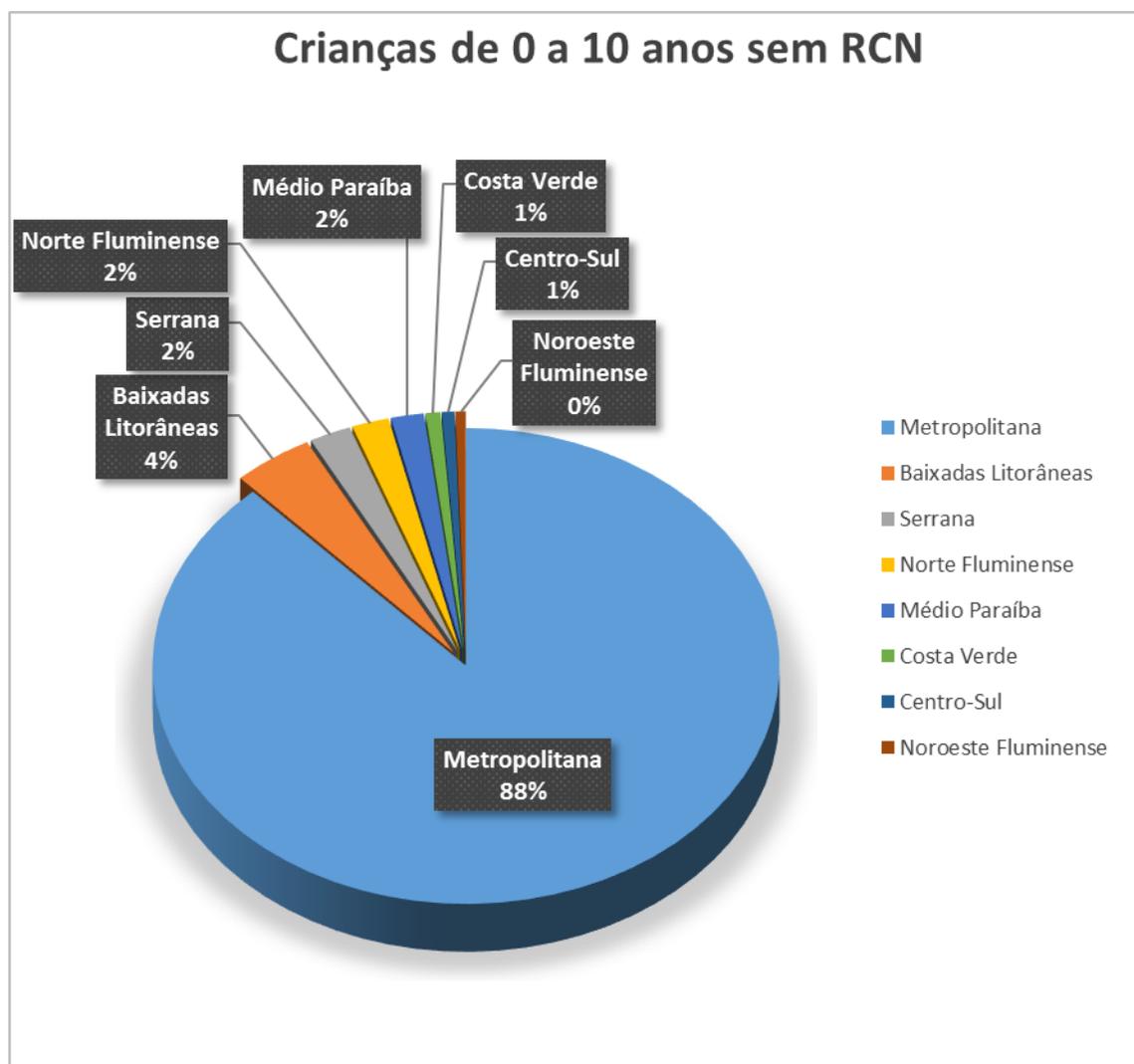
Outra estratégia tomada para divulgação se deu através de um modelo de ofício de solicitação de envio das cartilhas para os municípios, além disto, os municípios que quiserem receber o material farão um requerimento a partir deste documento a ser reenviado para o GT.

Os exemplares da cartilha, a partir do momento que foram distribuídos, passaram por um controle interno através de um banco de dados com a finalidade de monitorar o quantitativo de material ofertado a determinado município.

3.8. CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS DE IDADE SEM REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GT Educação, além de se fundamentar nos dispositivos legais, tem como instrumento norteador de suas ações os indicadores sociais, entre eles destaca-se o Censo IBGE 2010, sobre o número de crianças de 0 a 10 anos sem Registro Civil de Nascimento no Estado do Rio de Janeiro.

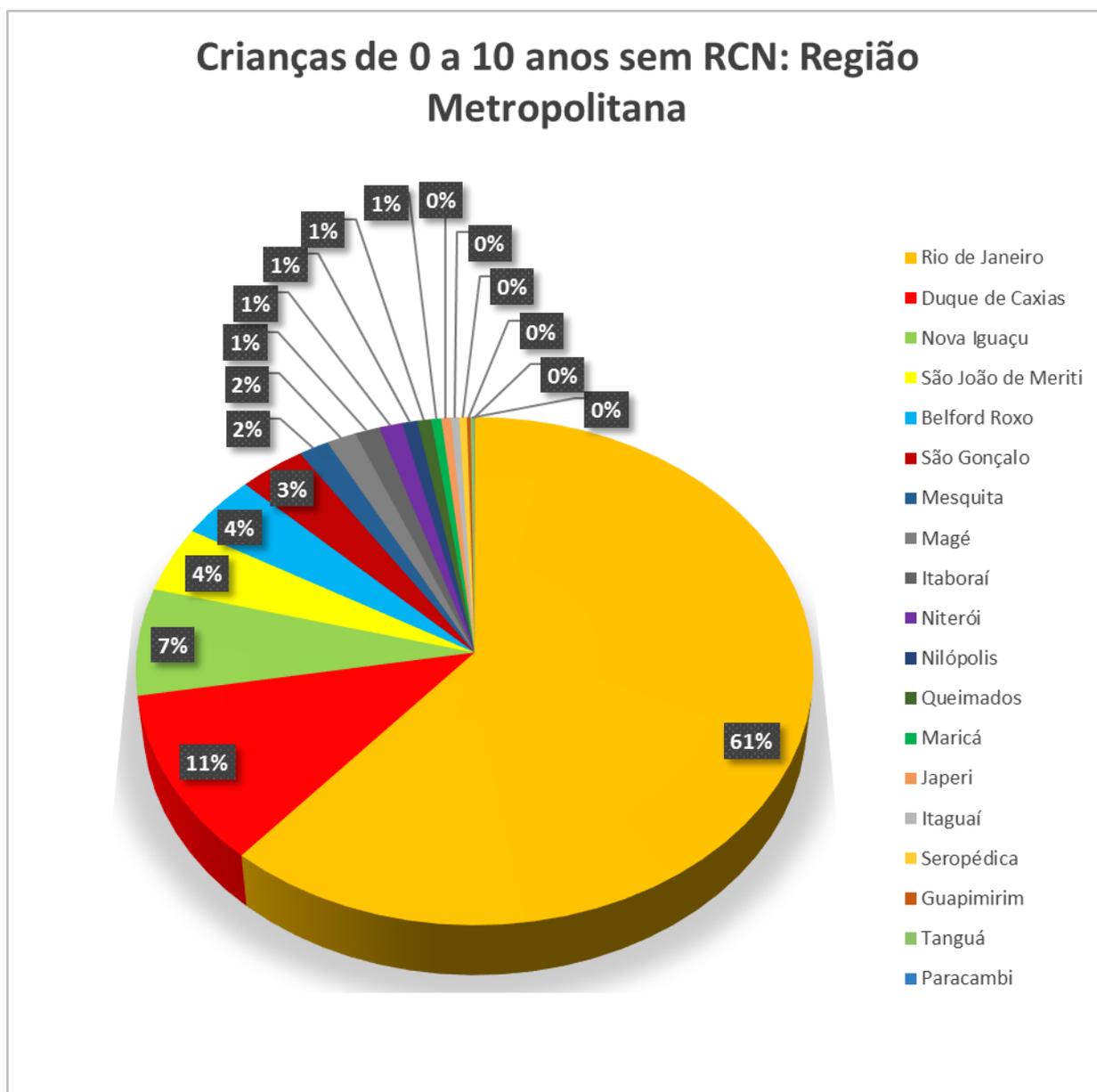
As estatísticas apontam o seguinte:

Gráfico 1: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro

Fonte: Censo IBGE 2010.

Das 28.731 crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro, 88% delas estão na Região Metropolitana. O gráfico ainda mostra que, na Região Noroeste Fluminense, existe 0% de casos, o que representa em dados brutos 153 crianças, segundo o IBGE.

Gráfico 2: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Metropolitana

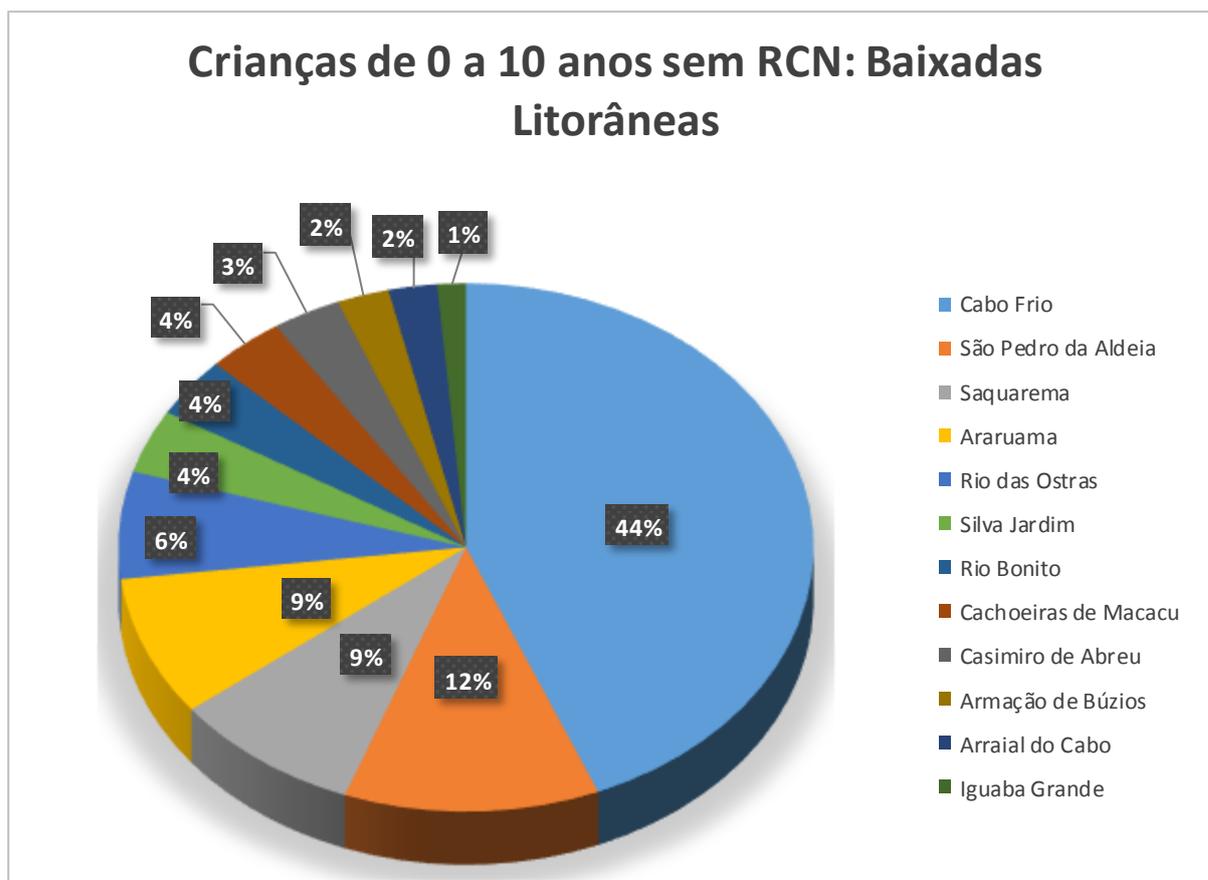


Fonte: Censo IBGE 2010.

Do total de crianças sem RCN na Região Metropolitana, 61% delas estão na cidade do Rio de Janeiro, o que representa 15.467 casos. Na sequência, vem: Duque de Caxias (11%); Nova Iguaçu (7%); São João de Meriti (4%); Belford Roxo (4%); São Gonçalo (3%); Mesquita (2%) e; Magé (2%). Itaboraí, Niterói, Nilópolis, Queimados e Maricá apresentaram 1%. Já as cidades de Japeri, Itaguaí,

Seropédica, Guapimirim Tanguá e Paracambi apontaram 0%. Paracambi foi o município que apontou menor número: 9 casos.

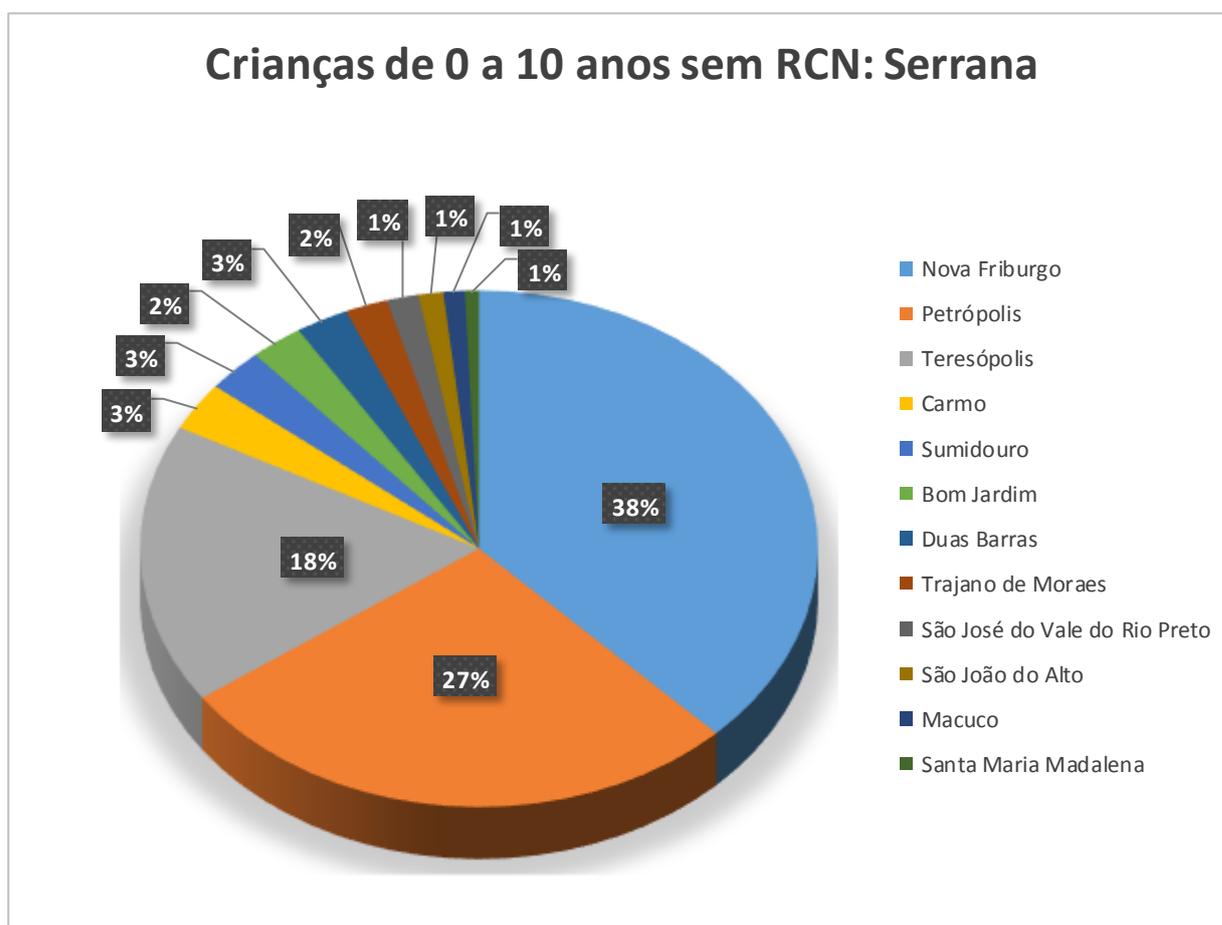
Gráfico 3: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região das Baixadas Litorâneas



Fonte: Censo IBGE 2010.

Os 4% das crianças sem RCN na Região das Baixadas Litorâneas se expressam da seguinte forma: Cabo Frio (44%), o que representa 561 casos; São Pedro da Aldeia (12%); Saquarema e Araruama (9%); Rio das Ostras (6%); Silva Jardim, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu (4%); Casimiro de Abreu (3%); Armação de Búzios e Arraial do Cabo (2%) e; Iguaba Grande (1%), representando 17 casos.

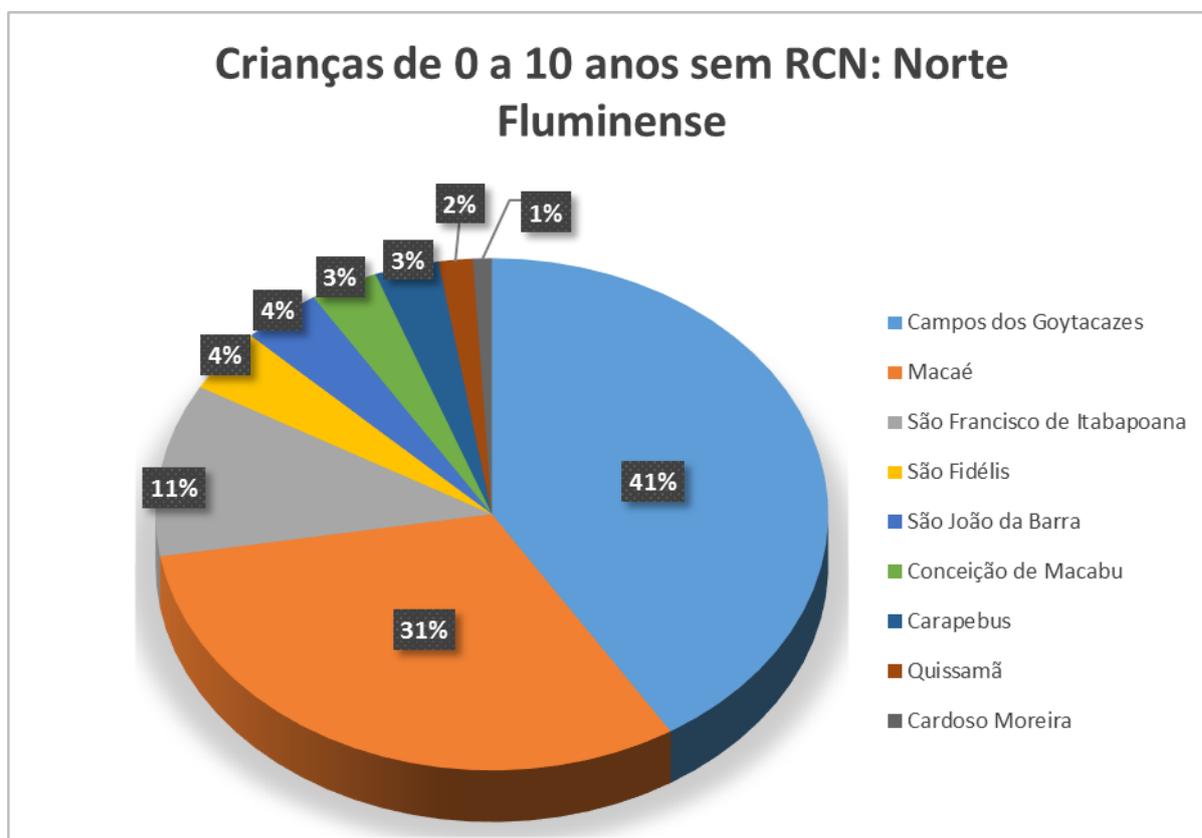
Gráfico 4: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Serrana



Fonte: Censo IBGE 2010.

Na Região Serrana, as estatísticas se configuraram assim: Nova Friburgo (38%), em dados brutos, 223 casos; Petrópolis (27%); Teresópolis (18%); Carmo, Sumidouro e Duas Barras (3%); Bom Jardim e Trajano de Moraes (2%) e; São José do Vale do Rio Preto São João do Alto; Macuco e Santa Maria Madalena (1%). Este último apontou 4 casos.

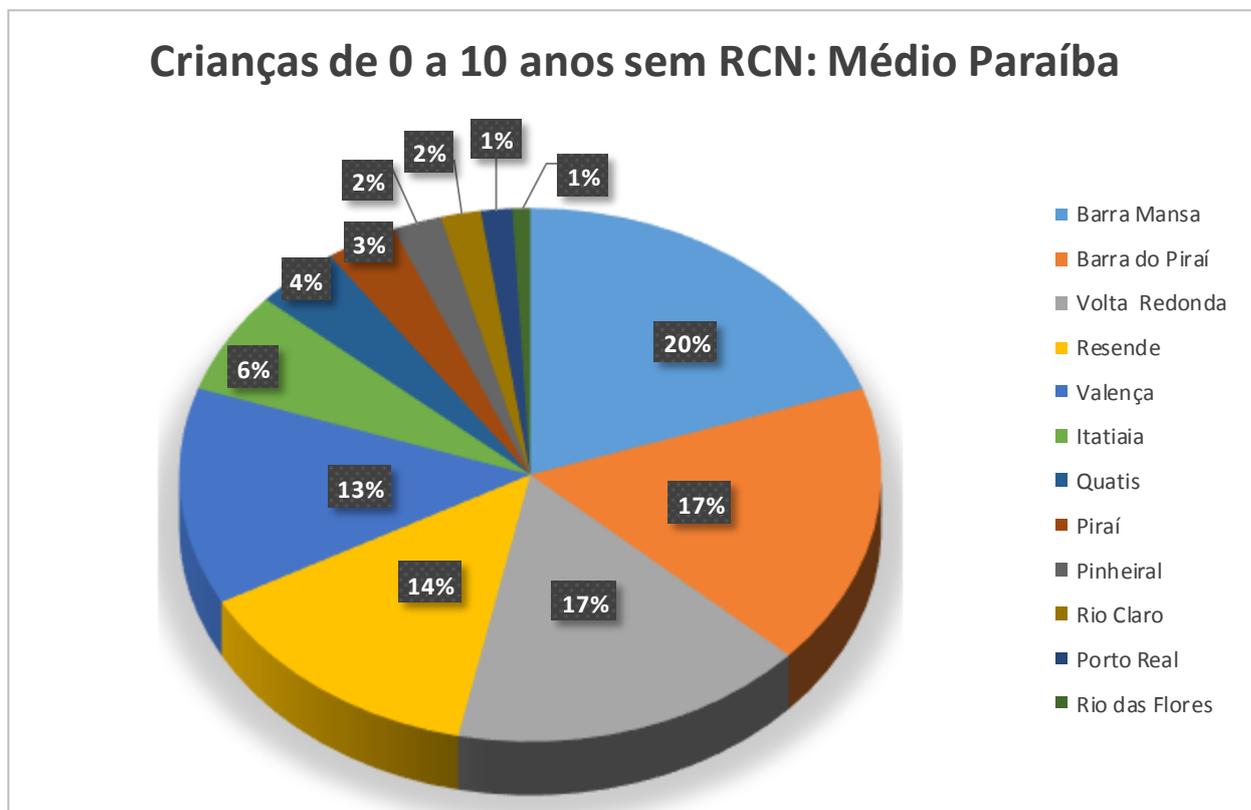
Gráfico 5: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Norte Fluminense



Fonte: Censo IBGE 2010.

Do número de crianças sem RCN na Região Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes aponta o maior número: 44%. Em Macaé, 33%. Na sequência: São Francisco de Itabapoana (11%); São Fidélis e São João da Barra (4%); Conceição de Macabu e Carapebus (3%); Quissamã (2%) e; Cardoso Moreira (1%).

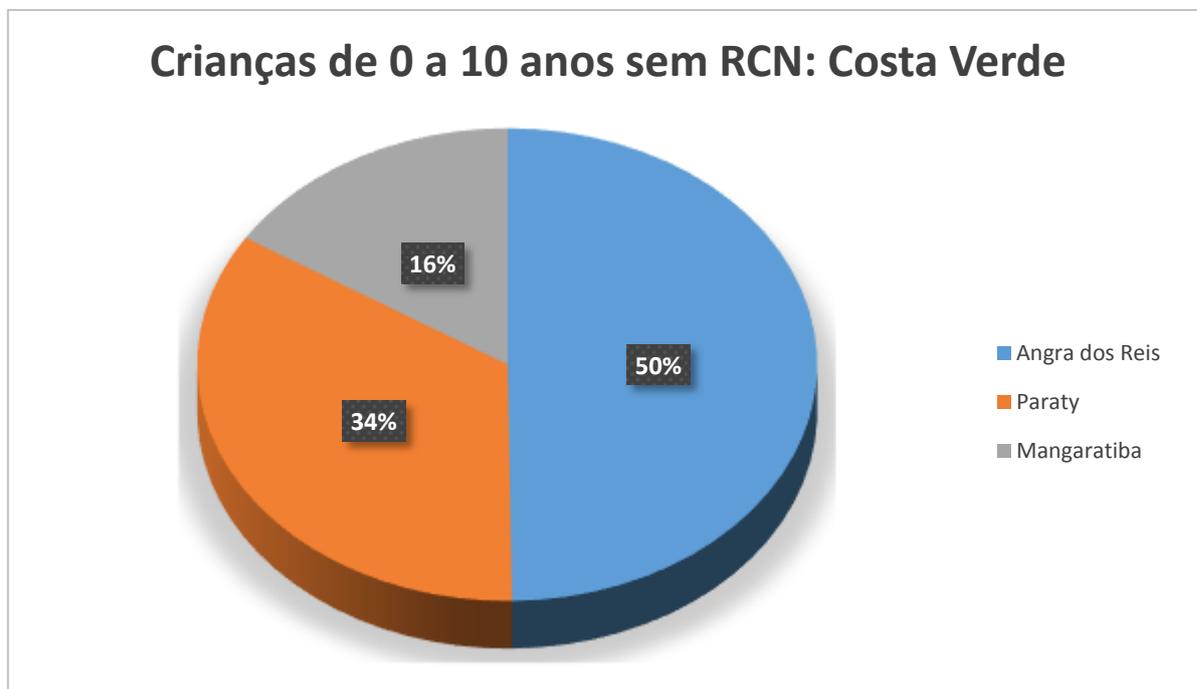
Gráfico 6: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Médio Paraíba



Fonte: Censo IBGE 2010.

Já a Região Médio Paraíba apontou Barra Mansa, com 22%; Barra do Pirai e Volta Redonda, 17%; Resende, 14%; Valença, 13%; Itatiaia, 6%; Quatis, 4%; Pirai, 3%; Pinheiral e Rio Claro, 2% e; Porto Real e Rio das Flores, 1%.

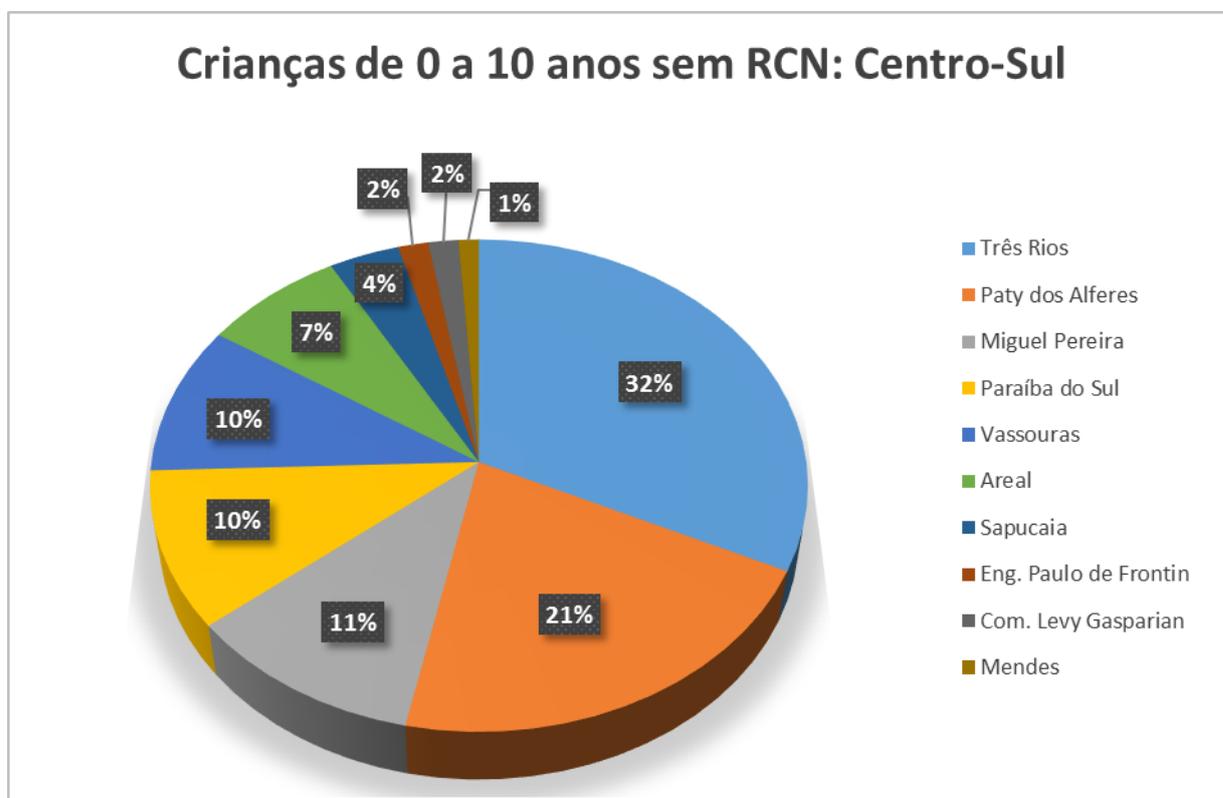
Gráfico 7: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Costa Verde



Fonte: Censo IBGE 2010.

Na Região da Costa Verde, metade das crianças sem RCN estão na cidade Angra dos Reis. A outra metade é apontada do seguinte modo: 34% em Paraty e 16% em Mangaratiba.

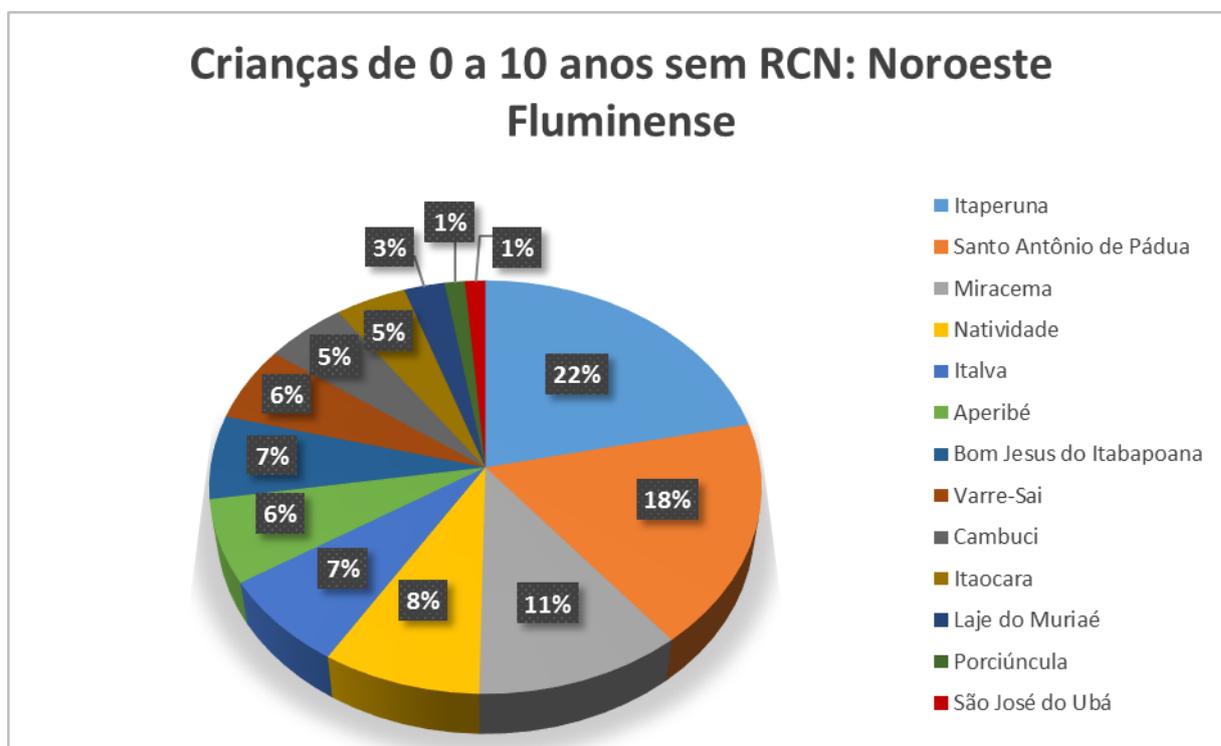
Gráfico 8: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Centro-Sul



Fonte: Censo IBGE 2010.

A cidade com o maior quantitativo de crianças sem RCN é Três Rios, com 32%. Em seguida vem: Paty dos Alferes, 21%; Miguel Pereira, 11%; Paraíba do Sul e Vassouras, com 10%; Areal, 7%; Sapucaia, 4%; Engenheiro Paulo de Frontin e Comendador Levy Gasparian, com 2% e; Mendes, 1%.

Gráfico 9: Crianças de 0 a 10 anos sem RCN no Estado do Rio de Janeiro – Região Noroeste Fluminense



Fonte: Censo IBGE 2010.

O Noroeste Fluminense, região com o menor número de crianças sem RCN, apontou o seguinte: Itaperuna (22%); Santo Antônio de Pádua (18%); Miracema (11%); Natividade (8%); Italva e Bom Jesus do Itabapoana (7%); Aperibé e Varre-Sai (6%); Cambuci e Itaocara (5%); Laje do Muriaé (3%) e; Porciúncula e São José do Ubá (1%).

3.9. MAPEAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DOS 92 (NOVENTA E DOIS) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.9.1. Mapeamento

Quadro 11 - Dados Gerais de Busca ativa nas escolas – 2012 e 2013

Região	Total de municípios por região	Total de casos por região
Metropolitana	15	755
Norte Fluminense	4	35
Noroeste Fluminense	4	3
Serrana	5	3
Baixadas Litorâneas	5	30
Médio Paraíba	5	35
Centro-Sul	4	9
Costa Verde	2	13
Total Geral	45 municípios	883 casos

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Quadro 12 - Busca ativa nas escolas 2012 - Municípios que realizaram o levantamento somente em 2012

Região	Município	Nº Casos
Metropolitana	Belford Roxo	37
	Niterói	8
Norte Fluminense	Campos dos Goytacazes	35
	Quissamã	0
Noroeste Fluminense	Porciúncula	0
	Serrana	0
Baixadas Litorâneas	Cordeiro	0
	Armação de Búzios	3
	Cabo Frio	13
Médio Paraíba	Porto Real	0
	Rio das Flores	0
Centro-Sul	Mendes	0
	Miguel Pereira	0
Total	12 municípios	80 casos

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

3.9.2. Detalhamento dos casos identificados em 2012

Na Região Metropolitana, mais especificamente, no Município de Belford Roxo foram localizados 37 (trinta e sete) casos, cuja situação dos dados foi

considerada insuficiente. As informações enviadas pela Secretaria Municipal de Educação de Belford Roxo chegaram ao conhecimento da SEASDH através de um ofício expedido, em resposta às solicitações do GT.

Dos 37 casos identificados, apenas 6 casos apresentaram detalhes no campo das observações, ainda que estas se encontram com informações incompletas e sem clareza no conteúdo.

Em todos os casos apresentados, não constam: endereços das escolas; nomes, endereços e telefones dos pais e responsáveis pelos alunos. Nos casos em que são citados nas observações os nomes do Conselho Tutelar, da Defensoria Pública e do Ministério Público, não foram informados os motivos pelos quais esses órgãos foram acionados e nem os números dos processos. Outro dado alarmante é que entre todos os casos, foram encontrados supostos 19 (dezenove) casos de registro tardio (adolescentes e adultos). Isso porque, a relação que nos foi enviada continha as datas de nascimento dos alunos. No quadro abaixo, seguem as descrições dos casos que possuem dados no campo informações.

Quadro 13 - Casos observados em Belford Roxo

<p>Caso 1: “A”(sobrenome não informado pela Secretaria de Educação), Idade: 2 anos Unidade Escolar: Creche “A” Observação: de acordo com o levantamento feito, foi nos informado que o tio do aluno, o Sr. X, possui um “TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE” emitido pelo Conselho Tutelar de Belford Roxo em 05/12/2011. Porém, sobre esta informação, não houve uma descrição mais detalhada sobre a condição atual do estudante, tanto documental, quanto o motivo pelo qual este tio acionou o Conselho Tutelar.</p>
<p>Caso 2: “B”(sobrenome não informado pela Secretaria de Educação), Idade: 7 anos Unidade Escolar: Escola Municipal “B” Observação: conforme exposto no documento, a aluna foi matriculada com uma documentação emitida pelo Abrigo Casa Geração Vida. Nota-se que não houve especificidade da origem da documentação.</p>
<p>Caso 3: “C”, Idade: 11 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “C” Observação: a aluna possui uma requisição de serviço nº 239/09 do Conselho Tutelar de Belford Roxo, datado em 03/08/2009. Não houve detalhamento acerca desta requisição, bem como não foi informado pela Secretaria de Educação o nome do requerente e qual motivo desta solicitação ao Conselho Tutelar.</p>
<p>Caso 4: “D”, Idade: 6 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “D” Observação: De acordo com o documento, a certidão de nascimento encontra-se em “poder” da assistente social A. (sobrenome não informado) – PET.</p>
<p>Caso 5: “E” (sobrenome não informado pela Secretaria de Educação), Idade: 6 anos Unidade Escolar: Escola Municipal “E” Observação: segundo o ofício, houve uma solicitação de Certidão de Nascimento ao Ministério Público, porém a mesma não informa quem é o requerente desta documentação, quando esse requerimento foi feito e informações sobre o andamento do mesmo.</p>
<p>Caso 6: “F”, Idade: 12 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “F” Observação: de acordo com o ofício, existe o ofício nº 0924/08, expedido pela Defensoria Pública, no Núcleo de Belford Roxo, que está sendo tramitada em Processo Judicial. Nas informações, não constam a especificidade do documento, nem o requerente e o andamento do mesmo.</p>

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

No segundo Município, Niterói foram identificados 9 (nove) casos, cujos dados também foram considerados insuficientes, uma vez que recebemos da Secretaria Municipal de Educação de Niterói o ofício emitido pela mesma, em anexo com os ofícios expedidos pelas escolas e creches que identificaram supostos casos de falta do registro de nascimento e de 2ª via da certidão de nascimento. Dos 9 casos identificados, 3 (três) não apresentaram as observações acerca da ausência do registro civil de nascimento.

Quadro 14 - Casos observados em Niterói

<p>Caso 1: “G”, Idade: 4 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “G” Observação: o caso possui iniciais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, e está sendo julgado na Vara de Família na Comarca de Niterói. Segundo consta no documento, a criança nasceu em casa e os requerentes (seus pais) não conseguiram registrar o menino no cartório, pelo fato de o registrador ter se recusado a realizar o procedimento. Uma vez que, não há comprovação de paternidade e maternidade da criança. Ainda nas iniciais, foi relatado que a falta do registro causou constantes constrangimentos à família da criança e a impossibilitou de ingressar na escola.</p>
<p>Caso 2: “H”, Idade: 8 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “H” Observação: a criança não possui certidão de nascimento.</p>
<p>Caso 3: nome da criança não foi informado no ofício, Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “I” Observação: De acordo com a escola, não há registros de crianças sem Certidão de Nascimento. Porém, a mesma relata que possui o caso de um aluno que nasceu em Boston, nos Estados Unidos, e seu registro foi feito no consulado brasileiro daquele país. Há uma solicitação de transcrição do documento para o cartório do país no qual a família é residente.</p>
<p>Caso 4: “J”, Idade: 6 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “J” Observação: a criança foi encaminhada para realização da matrícula nesta escola através do Conselho Tutelar, uma vez que há um erro de sobrenome da mãe na DNV (Declaração de Nascido Vivo), impossibilitando o registro de nascimento, que está em andamento (2012) em processo judicial.</p>
<p>Caso 5: “L” Idade: 4 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “L” Observação: De acordo com o ofício enviado pela Secretaria, o aluno, não possui RCN. E O mesmo documento alega que sua genitora e suas quatro irmãs não possuem certidão de nascimento. No referido documento, não houve clareza se essas crianças estudam na mesma escola, e se tanto a mãe quanto as irmãs não tem somente a segunda via da certidão de nascimento ou se realmente não possuem o registro civil.</p>
<p>Caso 6: “M”, Idade: 7 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “M” Observação: não possui justificativa sobre o caso.</p>
<p>Caso 7: “N”, idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “N” Observação: segundo o ofício, a escola informa que esta aluna é a única sem RCN e que a mesma já solicitou a mãe desta criança para entregar a documentação, bem como realizar o registro.</p>
<p>Caso 8: “O”, Idade: 4 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “O” Observação: não foi informada a justificativa sobre o caso.</p>
<p>Caso 9: “P”, Idade: 5 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal “P” Observação: não foi informada a justificativa sobre o caso.</p>

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

No Norte Fluminense o Município de Campos dos Goytacazes teve contabilizados 35 (trinta e cinco) onde se repete a situação de dados insuficientes. Nenhum dos casos identificados apresentou as observações o sobre o motivo dos alunos não terem o RCN ou a 2ª via da certidão de nascimento. Dos 35 casos apresentados: 13 não continham as idades dos alunos; 7 não constavam os

endereços residenciais; 6, os nomes dos pais e; 1, não apresentava o nome e o endereço da escola. Outro fator que chamou bastante atenção foi a suposta quantidade de casos de registro tardio (alunos acima de 12 anos sem o RCN): 9 casos. Já o Município de Quissamã não apresentou casos, porém os dados foram considerados insuficientes, uma vez que este município não retomou com a busca ativa em 2013.

No Noroeste Fluminense o Município de Porciúncula também informou não existir nenhum caso, também com dados insuficientes, pois também este município não retomou com a busca ativa em 2013.

Na Região Serrana o Município de Cordeiro negou existir algum caso, porém também não apresentou dados suficientes, uma vez que o município não retomou com a busca ativa em 2013.

Nas Baixadas Litorâneas o Município de Armação de Búzios apresentou 3 (três) casos, porém também com dados insuficientes. Nenhum dos casos identificados apresentou informações como nome da escola, endereço da escola e as observações de cada caso. Dos 3 (três) casos, 1 (um) não informa os nomes dos pais.

O Município de Cabo Frio também apresentou dados insuficientes. De todos os casos apresentados, apenas 5 (cinco) foram informadas as observações. Na relação enviada pela Secretaria de Educação de Cabo Frio, foi identificado um suposto caso de registro tardio.

Quadro 15 - Casos observados em Cabo Frio

<p>Caso 1: "Q", Idade: 4 anos, Unidade Escolar: E.M."Q" Observação: Segundo a Secretaria de Educação, a escola possui um documento informando que está ciente que a mãe da aluna, a Sr.^a K, encontra-se com processo de registro tardio em andamento, motivo pelo qual a criança ainda não foi registrada.</p>

<p>Caso 2: "R", Idade: 4 anos, Unidade Escolar: E.M."R" Observação: a aluna é irmã de Q (caso 1) e filha da Sr.^a K. A escola possui um documento informando que está ciente que a mãe da aluna encontra-se com processo de registro tardio em andamento, motivo pelo qual a criança ainda não foi registrada.</p>
<p>Caso 3: "S", Idade: 5 anos, Unidade Escolar: C.E.M."S" Observação: A escola dispõe de declaração do Conselho Tutelar informando que está acompanhando o processo de regularização de registro civil deste aluno.</p>
<p>Caso 4: "T", Idade: 6 anos, Unidade Escolar: E.M."T" Observação: de acordo com a Secretaria de Educação, a escola dispõe de Mandado de cancelamento e promoção de RCN emitido pela Vara de Família da Infância, da Juventude e do Idoso</p>
<p>Caso 5: "U" (sobrenome não informado), Idade: 7 anos, Unidade Escolar: E.M."U" Observação: a escola possui cópia do Termo de Guarda Provisória emitido pela Vara de Família da Infância, da Juventude e do Idoso de Cabo Frio.</p>

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

No Médio Paraíba o Município de Porto Real negou existir casos, apresentando dados insuficientes e não retomou com a busca ativa em 2013; Tal procedimento se repetiu em Rio das Flores.

Na Região Centro-Sul os Municípios de Mendes e Miguel Pereira negaram existência de algum caso de falta de registro de nascimento ou sub-registro, sem fornecerem dados e sem participar da busca ativa para 2013.

Quadro 16 - Busca ativa nas escolas 2013 Municípios que realizaram o levantamento somente em 2013

Região	Nº Municípios	Nº Casos
Metropolitana	Guapimirim	14
	Itaboraí	8
	Itaguaí	12
	Maricá	19
	Magé	62
	Mesquita	7
	Nilópolis	3
	Nova Iguaçu	26
	Rio de Janeiro	376
	São João de Meriti	18
Norte Fluminense	Seropédica	10
	Cardoso Moreira	0
Noroeste Fluminense	Santo Antônio de Pádua	0
	Aperibé	3
	Bom Jesus de Itabapoana	0
Serrana	Cambuci	0
	Cantagalo	0

	Carmo	0
	Petrópolis	3
	São Sebastião do Alto	0
Baixadas Litorâneas	Arraial do Cabo	0
	Casimiro de Abreu	9
	Rio das Ostras	2
	Saquarema	3
Costa Verde	Angra dos Reis	3
Médio Paraíba	Barra do Pirai	21
	Itatiaia	3
	Volta Redonda	11
Centro-Sul	Engenheiro Paulo de Frontin	0
Total	29 municípios	613 casos

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

3.9.3. Detalhamento dos casos identificados em 2013

Na Região Metropolitana o Município de Guapimirim apresentou 14 casos, cuja situação dos dados era de informações incompletas, pois alguns casos não possuem justificativas suficientes.

A seguir, exemplificamos o Município de Guapimirim.

Quadro 17 - Casos observados em Guapimirim

Caso 1: "V", Idade: 8 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal "V" Observação: Não há informações detalhadas, a única que consta no Ofício é a data de nascimento.
Caso 2: "X", Idade: Não consta Unidade Escolar: Escola Municipal "X" Observação: Segundo a Secretaria de Educação, a aluna possui um processo tramitando no Fórum, mas não foi informado qual a Comarca, nem o nº do processo, bem como os requerentes do mesmo.
Caso 3: "Y", Idade: 5 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal "X" Observação: O aluno se encontra no 2º ano de escolaridade, mas não foi especificada a situação dele quanto ao RCN ou a certidão de nascimento.
Caso 4: "W", Idade: 6 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal "W" Observação: Não há informações sobre o andamento do caso.
Caso 5: "Z" (sobrenome não informado), Idade: 7 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal "W" Observação: a única informação obtida é que ele cursa a II Fase do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA. Pressupõe-se que este seja um caso de registro tardio.
Caso 6: "AA", Idade: 6 anos, Unidade Escolar: Escola Municipal "AA" Observação: A criança foi matriculada, mediante a um termo de responsabilidade, enviado pelo Conselho Tutelar.
Caso 7: "BA", Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "BA" Observação: O aluno está cursando o 2º ano do Ensino Fundamental. O mesmo não foi registrado após o nascimento e está sob a guarda de outra família. A família biológica declarou que não possui condições financeiras para o sustento da criança, além disto, existe um vínculo entre as famílias.
Caso 8: "CA", Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "CA" Observação: não há informações sobre o caso

<p>Caso 9: “DA”, Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “X” Observação: A criança foi matriculada, mediante a um termo de responsabilidade, enviado pelo Conselho Tutelar.</p>
<p>Caso 10: “EA” , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “EA” Observação: não há informações oficiais sobre o caso. De acordo com as informações recebidas, o aluno é irmão da menina do caso 11, e também supostamente identificado como caso de ausência do registro.</p>
<p>Caso 11: “FA”, Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “EA” Observação: não há informações sobre o caso</p>
<p>Caso 12: “GA”, Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “GA” Observação: A criança não possui documento e cursa o 4º ano do Ensino Fundamental, e segundo informações da escola, a mãe da mesma abandonou-a e não realizou o registro, o pai da criança também não realizou o registro. O caso foi encaminhado ao Conselho Tutelar , que o acompanha desde 2010.</p>
<p>Caso 13: “HA”, Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “GA” Observação: a criança cursa o 5º ano do Ensino Fundamental, segundo informações, houve um erro na declaração de nascido vivo da criança, onde consta o nome da mãe, por este motivo o registro não foi realizado. O caso foi encaminhado ao Conselho Tutelar desde 2010.</p>
<p>Caso 14: “IA”, Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal Rural “IA” Observação: a única documentação que a escola possui da aluna é um encaminhamento vindo do Conselho Tutelar, onde a responsável da aluna é a avó, uma vez que os pais da criança faleceram.</p>
<p>Caso 15: “JÁ” , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal “GA” Observação: de acordo com o tio da criança, a casa sofreu alagamento e os documentos foram perdidos, a 2º via já foi providenciada.</p>

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

No caso do município de Itaboraí constam 8 (oito) casos, com dados insuficientes. Chama atenção o fato de inicialmente a Secretaria de Educação de Itaboraí ter feito um levantamento em todas as escolas da rede pública, onde identificou 72 casos. Devido a esse resultado, a coordenação do Serviço Social da Secretaria de Educação realizou visitas nos domicílios dos alunos apontados no mapeamento. De todos os casos, apenas 8 (oito) eram de falta do registro de nascimento. Os casos foram encaminhados para os Centros de Referência de Assistência Social do município. Em relação às informações recebidas, não houve clareza e informações mais precisas de cada caso, como nomes dos pais, endereço dos responsáveis, e o motivo pelo qual o aluno não foi registrado.

No Município de Maricá foram apontados 19 casos, com dados incompletos, sem que o relatório apresente justificativas acerca dos alunos.

Quadro 18 - Casos observados em Maricá

Caso 1: "LA", Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "LA" Observação: Não há informações.
Caso 2: "MA", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "MA" Observação: Não há informações.
Caso 3: "NA" (não consta sobrenome) , Idade: Não informada , Unidade Escolar: Escola Municipal "NA" Observação: Não há informações.
Caso 4: "AO", Idade: Não informada, Unidade Escolar: CEIM "OA" Observação: Não há informações.
Caso 5: "PA" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "PA" Observação: Não há informações.
Caso 6: "QA", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "QA" Observação: Não há informações.
Caso 7: "RA" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "RA" Observação: Não há informações.
Caso 8: "AS", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "SA" Observação: não há informações.
Caso 9: "TA", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "T" Observação: Não há informações.
Caso 10: "UA" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: CAIAC "UA" Observação: Não há informações.
Caso 11: "VA", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "VA" Observação: não há informações.
Caso 12: "XA", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "XA" Observação: Não há informações.
Caso 13: "YA" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "YA" Observação: Não há informações.
Caso 14: "ZA", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal Rural "ZA" Observação: Não há informações..
Caso 15: "AB" , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "AB" Observação: Não há informações.
Caso 16: "BB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: CEIM "BB" Observação: Não há informações.
Caso 17: "CB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: CEIM "BB" Observação: Não há informações.
Caso 18: "DB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: CEIM "BB" Observação: Não há informações..
Caso 19: "EB" , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "EB" Observação: Não há informações.

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

No Município de Nova Iguaçu foram assinalados 26 casos, com dados insuficientes. Em alguns casos com justificativa apresentam dados inconsistentes, bem como a maioria das crianças citadas no documento, não apresentam nenhuma

observação a respeito do caso, em alguns faltam o nome dos pais. Além disto, foram identificadas duas famílias em que há supostos casos de irmãos matriculados sem o registro ou certidão de nascimento.

Quadro 19 - Casos observados em Nova Iguaçu

Caso 1: "FB", Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "FB" Observação: a única informação é que ele possui uma irmã chamada "GB", que também foi identificada no levantamento.
Caso 2: "GB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "FB" Observação: a escola informa que já a mãe está providenciado a documentação dos filhos.
Caso 3: "HB" , Idade: Não informada , Unidade Escolar: Escola Municipal "HB" Observação: Não há informações.
Caso 4: "IB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: CEIM "HB" Observação: Não há informações.
Caso 5: "JB" (sobrenome não informado), Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "HB" Observação: Não há informações.
Caso 6: "KB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal CIEP "KB" Observação: o caso está sendo acompanhado pelo Conselho Tutelar, porém foi informado desde quando foi dada a entrada na documentação.
Caso 7: "LB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "KB" Observação: Não há informações.
Caso 8: "MB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "MB" Observação: processo em andamento, porém não foi informado o órgão responsável
Caso 9: "NB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "MB" Observação: a certidão de nascimento está em processo, de nº "X"
Caso 10: "OB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "MB" Observação: a certidão de nascimento está em processo, nº "X"
Caso 11: "PB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "MB" Observação: a certidão de nascimento está em processo, nº "X"
Caso 12: "QB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "MB" Observação: processo em andamento
Caso 13: "RB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "RB" Observação: o processo para o registro já está em andamento, porém com o nome do pai apenas, já que a mãe não possui certidão de nascimento.
Caso 14: "SB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal Rural "RB" Observação: o processo para o registro já está em andamento, porém com o nome do pai apenas, já que a mãe não possui certidão de nascimento.
Caso 15: "TB" , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "TB" Observação: Não há informações.
Caso 16: "UB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "TB" Observação: Não há informações.
Caso 17: "VB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "TB" Observação: Não há informações.
Caso 18: "YB", Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "UB"

Observação: a única observação que consta no documento é o nome do responsável pela criança que é o Sr. "X" (tio da aluna).
Caso 19: "WB" , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "UB" Observação: Não há informações.
Caso 20: "ZB" , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "UB" Observação: Não há informações.
Caso 21: "UB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "VB" Observação: Não há informações.
Caso 22: "VB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "YB" Observação: Não há informações.
Caso 23: "YB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "YB" Observação: a única observação que consta no documento é o nome do responsável pela criança que é o Sr. "X" (tio da aluna).
Caso 24: "WB" , Idade: não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "YB" Observação: Não há informações.
Caso 25: "ZB" , Idade: Não informada, Unidade Escolar: Escola Municipal "ZB" Observação: aluno encaminhado pelo Conselho Tutelar. Não há justificativas.

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

No Município do Rio de Janeiro aparecem 376 casos, cujos dados foram considerados Insuficientes. De todos os casos apresentados, a maioria não foram informadas as observações e dos casos que foram observados, as informações estão incompletas e não há clareza e especificidade na descrição de cada caso, 9 casos não apresentaram os nomes dos pais, 34 não constavam os endereços dos responsáveis, 173 supostos casos de registro tardio de adultos ou de falta da 2ª via da CN.

No Município de Mesquita aparecem 6 casos. Todas as escolas apresentam dados com justificativas, nas demais unidades não foram constatadas casos de crianças sem documentação. Os 6 casos identificados possuem justificativa. Entre as 25 unidades municipais apenas 5 apresentam alunos em situações de processo tardio de registro de nascimento; processo de adoção; reconhecimento de paternidade.

Em Nilópolis aparecem apenas 3 casos, com dados incompletos. De acordo com a documentação enviada pela SME de Nilópolis, nenhum dos casos

apresentou justificativa a respeito da ausência de registro civil ou da certidão de nascimento. Em um dos casos não foi informado o nome dos pais.

Em São João de Meriti são apontados 18 casos, com dados insuficientes. Em alguns casos não foram informados as datas de nascimento assim como o endereço das crianças.

No Município de Seropédica são 10 casos, também com dados incompletos, para os quais não apresentaram justificativa.

Em Itaguaí o número de casos de casos é de 12, cujos dados estão incompletos. Alguns casos não apresentam justificativa. A secretaria informa no documento que, em junho de 2013, foi enviado um Ofício nº 970/2013/DNL-SMEC, com os casos de alunos matriculados sem Certidão de Nascimento, porém não obtiveram resposta sobre as providências tomadas.

Região Norte Fluminense

Nesta região os Municípios de Cardoso Moreira e Santo Antônio de Pádua não apresentaram nenhum caso e os dados foram considerados suficientes. Nestes Municípios as Secretarias de Educação realizaram a busca ativa em 2013.

O Município de Aperibé apresentou apenas 3 casos, com dados considerados suficientes. Em resposta ao ofício enviado, a SME de Aperibé, nos enviou um e-mail informando que estes alunos não possuem Registro Civil de Nascimento, porque foram perdidos na enchente (os alunos são registrados, mas não possuem o documento).

Região Noroeste Fluminense

Os Municípios de Bom Jesus de Itabapoana e Cambuci não apresentaram nenhum caso e os dados foram considerados suficientes. Nestes Municípios as Secretarias de Educação realizaram a busca ativa em 2013.

Região Serrana

Os Municípios de Cantagalo, Carmo e São Sebastião do Alto não apresentaram nenhum caso e os dados foram considerados suficientes. Nestes Municípios as Secretarias de Educação realizaram a busca ativa em 2013.

Em Petrópolis o número de casos é de 3, cujos dados foram considerados insuficientes, pois o documento possui um caso em que não há justificativa, nos demais, um dos casos a criança está em processo de guarda o outro, a criança possui uma certidão provisória.

Região Baixadas Litorâneas

Em Arraial do Cabo não foi apontado nenhum caso e os dados foram considerados suficientes, pois a Secretaria de Educação do município informou que havia realizado a busca ativa em 2013.

No Município de Casimiro de Abreu foram identificados 9 caso, com dados insuficientes. Todos os que foram apontados não possuem registro civil de nascimento, entre esses 9 casos, foram identificadas duas famílias em que os irmãos não possuem a certidão de nascimento e em uma destas famílias a genitora não tem o registro.

Em Saquarema são 3 casos, com dados insuficientes. Os casos apresentam dados consistentes, porém dois dos casos não apresentam a data de nascimento da criança.

No Município: Rio das Ostras são 2 casos, onde ambas crianças não possuem RCN, e estão em processo de adoção.

Região Costa Verde

O Município de Angra dos Reis tem 3 casos, cujos dados são insuficientes e não apresentam justificativa.

Região Médio Paraíba

O Município de Itatiaia possui 3 casos identificados, com dados insuficientes. Os casos informados não apresentam justificativas sobre o andamento dos mesmos. Segundo a secretaria, existe um processo judicial em andamento com pedido de Registro de Nascimento após o prazo legal. Os alunos possuem outros irmãos sem RCN que estão incluídos no referido processo, a genitora não tem RCN.

Volta Redonda possui 11 casos para os quais os dados apresentados são insuficientes. Alguns dos casos informados não possuem justificativa, outros casos contam que houve perda da certidão e foi feito pedido ao Conselho Tutelar, outros houve perda de documento por conta de enchente.

No Município de Barra do Piraí o número de casos apontados é de 20, cuja situação dos dados foi considerada insuficiente. Os casos apresentados pela SME não foram suficientes, uma vez que de acordo com a mesma, houve pouco tempo hábil para as buscas ativas, isto em decorrência da transição de gestão (o Prefeito

Municipal de Barra do Piraí foi cassado), e pela carência de recursos humanos, o que implicou no detalhamento de cada caso.

Finalmente, na **Região Centro-Sul** o Município de Engenheiro Paulo de Frontin não apresenta nenhum caso e possui dados suficientes, uma vez que a Secretaria de Educação do município realizou a busca ativa em 2013.

Quadro 20 - Busca ativa nas escolas 2012/2013 - Municípios que realizaram o levantamento em 2012 e em 2013

Região	Município	Nº Casos 2012	Nº Casos 2013	Total por município
Metropolitana	Duque de Caxias	40	98	138
	Japeri	13	3	16
Costa Verde	Mangaratiba	3	7	10
Centro-Sul	Paraíba do Sul	7	2	9
Total Geral	4 municípios	63 casos	110 casos	173 casos

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

3.9.4. Detalhamento dos casos identificados em 2012 e em 2013

1- Região Metropolitana

O Município de Duque de Caxias assinalou um total de casos em 2012 de 40 (quarenta), cujos dados são insuficientes. Do total apresentado, 10 (dez) casos possuíam observações, 17 casos são, supostamente, de registro tardio, 3 casos não constavam as idades dos alunos e 4 famílias em que, supostamente, os filhos estão sem o registro ou a certidão de nascimento.

Abaixo, estão os 10 (dez) casos com as observações:

Quadro 21 - Busca ativa nas escolas 2012 em Duque de Caxias

<p>Caso 1: "AC", Idade: 13 anos, Unidade Escolar: CIEP "AC" Observação: Segundo a Secretaria de Educação, o aluno está em processo de adoção.</p>
<p>Caso 2: "BC", Idade: 12 anos, Unidade Escolar: CIEP "BC", Observação: De acordo com a Secretaria, III Conselho Tutelar entrou com pedido da certidão de nascimento. O requerimento está tramitando no cartório do 3º Distrito de D.de Caxias desde 30/11/2010.</p>

Caso 3: “CC”, Unidade: 12 anos, Unidade Escolar: CIEP “BC” Observação: Em 2007, o Conselho Tutelar requisitou o documento.
Caso 4: “CD”, Idade: 18 anos , Unidade Escolar: CIEP “BC” Observação: O III Conselho tutelar requisitou a matrícula, em 2003, para o aluno e disse estar providenciando a emissão da Certidão de Nascimento.
Caso 5: “DD”, Idade: Não informada, Unidade Escolar: EM “DD” Observação: a responsável entrou com processo em 2009 requerendo a paternidade e registro civil da aluna Processo 2009.021.014400-9 - 1ª Vara de Família de Duque de Caxias – RJ em andamento.
Caso 6: “DE”, Idade: 13 anos, Unidade Escolar: E. M. “DD” Observação: A aluna foi encaminhada à escola para realizar a matrícula, por intermédio do Conselho Tutelar, em 01/02/12.
Caso 7: “DE” (sobrenome não informado), Idade: 12 anos, Unidade Escolar: E. M. “DD” Observação: O aluno foi encaminhado à escola para realizar a matrícula, por intermédio do Conselho Tutelar, em 28/03/08
Caso 8: “DF”, Idade: 8 anos, Unidade Escolar: “DF” Observação: Responsável pela aluna na U.E. “DF”, Nº “DF”, Prontuário de Requisição de Serviço do I Conselho Tutelar – DC.
Caso 9: “DG”, Idade: 10 anos, Unidade Escolar: Não informado Observação: A mãe da aluna não possui a 2ª via da certidão de nascimento.
Caso 10: “DH”, Idade: 14 anos Unidade Escolar: ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA “DH” Observação: Segundo informações da Secretária, a tia da aluna e sua tutora, Sr.ª Liliane (sobrenome não informado), afirmou que a mãe da menina é falecida e o pai se recusa a registrá-la. O caso está sendo acompanhado pelo Conselho Tutelar.

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ainda em Duque de Caxias, o número de casos em 2013 é de 98 (noventa e oito), com dados insuficientes. Do total de casos apresentados, 7 (sete) haviam sido identificados pelo levantamento feito em 2012; apenas 4 (quatro) foram informadas as observações; nenhum dos casos apresentou as idades dos alunos; 10 famílias em que, supostamente, os filhos estão sem o registro ou a certidão de nascimento.

Na íntegra, seguem alguns casos com as observações:

Quadro 22 - Busca ativa nas escolas 2013 em Duque de Caxias

Caso 1: “DI”, Unidade Escolar: E.M. “DI” Observação: O caso possui processo de registro tardio, nº YCFV FVVVJDOVXXXXX.
Caso 2: “DJ”, Unidade Escolar: E.M. “DI” Observação: O caso possui processo de registro tardio, nº XJKDDEDCELLLXXXXXX.
Caso 3: “DK”, Unidade Escolar: E.M. “DI” Observação: O responsável do aluno não possui a 2ª Via de Declaração de Nascido Vivo.
Caso 4: “DL”, Unidade Escolar: E.M. “DI” Observação: O responsável do aluno não possui a 2ª Via de Declaração de Nascido Vivo.

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Em 2012 o Município de Japeri apresentou 13 (treze), cujos dados foram considerados em situação Insuficiente. Nenhum dos casos apresentou informações no campo observações. Há dois supostos casos de registro tardio apresentados.

Em 2013 foram assinalados 3 (três), com dados insuficientes. Inicialmente, a Secretaria de Educação de Japeri comunicou, via e-mail, que foram identificados 16 casos. Estes, foram encaminhados ao Conselho Tutelar para averiguação. Logo após, a Secretaria de Educação nos informou que total de casos, apenas 3 (três) são de falta do registro civil de nascimento. Os casos estão sob responsabilidade do Conselho Tutelar. Porém, não foram enviadas as informações solicitadas mediante ofício, como nomes dos alunos, nomes dos pais, endereço residencial, nome e endereço da escola e as observações que apontam a ausência do registro de nascimento desses casos. A secretaria também não deu nenhum parecer sobre a situação atual dos 3 casos.

2- Região Costa Verde

No Município de Mangaratiba, apresentaram-se, em 2012, um total de 3 (três) casos, com dados insuficientes. Nenhum dos 3 casos apresentou algum tipo de informação no campo observações.

Em 2013 apresentaram-se 7 (sete) casos, também com dados insuficientes. Apesar de todos os casos apresentarem as observações, nenhum deles apresentou as idades dos alunos, 3 (três) deles não possuem informações sobre o nome da mãe e 1 (um) não possui o nome dos pais. Foram identificados 3 casos da mesma família.

Quadro 23 - Busca ativa nas escolas 2012/2013 em Mangaratiba

Caso 1: "DM", Unidade Escolar: Escola Municipal "DM" Observação: A mãe perdeu todos os documentos em uma enchente.

<p>Caso 2: “DN”, Unidade Escolar: Escola Municipal “DM” Observação: O aluno é órfão de pai e mãe. A avó paterna está providenciando a guarda com a ajuda do Conselho Tutelar. Não se sabe se os documentos foram perdidos ou se não foi registrado.</p>
<p>Caso 3: “DO”, Unidade Escolar: Escola Municipal “DO” Observação: Foi matriculado com encaminhamento do Conselho Tutelar, onde o mesmo relatou que o Registro Civil de Nascimento já está sendo providenciado.</p>
<p>Caso 4: “DP”, Nome do Pai: “DP”, Unidade Escolar: Escola Municipal “DP” Observação: A mãe não era registrada, o que impossibilitou o registro da aluna e de suas duas irmãs, também matriculadas na mesma escola. Foi informado ainda que a documentação da aluna já está sendo providenciada através de solicitação do Ministério Público de Rio Claro em comum acordo com o Ministério Público de Mangaratiba.</p>
<p>Caso 5: “DQ”, Nome do Pai: “DP”, Unidade Escolar: Escola Municipal “DP” Observação: A mãe não era registrada, o que impossibilitou o registro da aluna e de suas duas irmãs, também matriculadas na mesma escola. Foi informado ainda que a documentação da aluna já está sendo providenciada através de solicitação do Ministério Público de Rio Claro em comum acordo com o Ministério Público de Mangaratiba.</p>
<p>Caso 6: “DR” Nome do Pai: “DP”, Unidade Escolar: Escola Municipal “DP” Observação: A mãe não era registrada, o que impossibilitou o registro da aluna e de suas duas irmãs, também matriculadas na mesma escola. Foi informado ainda que a documentação da aluna já está sendo providenciada através de solicitação do Ministério Público de Rio Claro em comum acordo com o Ministério Público de Mangaratiba.</p>
<p>Caso 7: “DS” (sobrenome não informado pela Secretaria de Educação), Unidade Escolar: Escola Municipal V”DS” Observação: JC e JL tem a guarda provisória do aluno, e fez a matrícula na escola com o Termo de Entrega sob Guarda e Responsabilidade, está aguardando a liberação para que seja feito Registro Civil de Nascimento. O processo está na justiça de São Paulo. O nome do aluno foi encaminhado para o Fórum, no Projeto Pai Presente.</p>

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

3- Região Centro-Sul

O Município de Paraíba do Sul constatou em 2012: 7 (sete), com dados insuficientes. Dos casos identificados, apenas 1 (um) consta informações no campo observações. Além disto, este caso apareceu no levantamento feito pela Secretaria de Educação de Paraíba do Sul em 2013. Também, foram identificados 3 (três) casos da mesma família.

Abaixo, segue o caso com a observação:

Quadro 24 - Busca ativa em Paraíba do Sul

<p>Caso: “DT”, Idade: 8 anos (2013), Unidade Escolar: Escola Municipal “DT” Observação: Segundo a Secretaria de Educação, a mãe do aluno informou que o menino possui</p>
--

certidão de nascimento. Porém, a mesma não apresentou o documento à escola.

Fonte: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

O número de casos em 2013 foi 2 (dois), com dados Insuficientes. De acordo com o documento enviado pela Secretaria de Educação, os casos apresentados tratam-se apenas de falta da 2ª via da certidão de nascimento. Um desses foi identificado no levantamento realizado em 2012. Nas informações, não contém o endereço da escola, o nível de escolaridade dos alunos e informações sobre acompanhamento dos casos pela escola.

3.10. ACOMPANHAMENTO E RESOLUÇÃO DOS CASOS

Em razão do baixo envio de dados dos municípios, o GT, em uma de suas reuniões, ressaltou como prioridade de busca ativa os 4 (quatro) municípios que apresentaram os maiores índices de casos de sub-registro nas escolas municipais, pautando-se nas estatísticas do Censo 2010 – IBGE, sendo eles: Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Itaboraí.

Em Campos dos Goytacazes, a Secretaria Municipal de Educação realizou o levantamento, mas não deu continuidade na questão da resolução dos casos. Em reunião realizada com o município em outubro de 2013, a posição que se teve da SME foi que os casos iam ser acompanhados, especialmente, dos alunos que vivem em regiões de difícil acesso, como latifúndios, por onde os ônibus escolares são restritos de passar.

No Rio de Janeiro a SME fez o levantamento e encaminhou os casos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, que ficou sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Direitos Humanos. A informação levantada sobre a resolução dos casos mapeados nas escolas foi de que os casos identificados na região de Santa Cruz seriam encaminhados à Justiça Itinerante, promovida pelo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), no Fórum de Santa Cruz. Porém, a ação não foi realizada devido a problemas relacionados à data do evento.

No município de Duque de Caxias, foram realizados os levantamentos dos anos de 2012 e 2013, todavia os casos não foram encaminhados para a Secretaria de Assistência Social e não houve retorno. Em conversa com a Secretária de Educação do município, ela nos afirmou não saber da existência dos casos e que o quantitativo apresentado em reunião com a mesma, em novembro de 2013, não é possível, porque todos os alunos que são matriculados possuem a certidão de nascimento e enfatizou, ao dizer que se os pais não tivessem a CN dos filhos no ato matrícula, a mesma seria realizada. Porém, havia um prazo para apresentação do documento.

Em Itaboraí, com a institucionalização do Comitê Gestor Municipal, os casos estão sendo acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social. A informação que tivemos da mesma, foi de que alguns dos casos não puderam ser resolvidos por conta da resistência dos registradores dos cartórios de RCPN do município em registrar os alunos.

Em relação aos outros municípios que fizeram o levantamento, a grande maioria não deu continuidade à busca ativa, nem encaminharam os casos para as SMAS, nem acompanharam a situação de cada um. Em contrapartida, municípios como Seropédica e São João de Meriti, realizaram mutirões de erradicação em que alguns dos casos identificados no mapeamento nas escolas, foram resolvidos, mas ainda assim é preciso analisar a veracidade dos dados informados, podendo então, evidenciar o processo de erradicação nesses municípios a partir do engajamento das escolas.

Fazendo uma observação acerca do mapeamento feito nas escolas municipais, o quantitativo levantado é ínfimo, se comparado aos dados do Censo IBGE 2010. Porém, a minha hipótese sobre essa questão é a seguinte: no universo apontado pelo Censo e aproximando-o para o campo da educação, grande parte das crianças de 0 a 10 anos ainda estão fora escola. Talvez, por não terem sido aceitas sem documentação durante o processo de matrícula ou, a localidade onde elas residam seja distante da escola ou de difícil acesso (não tem ônibus que circule no local, não tem estrada etc.). Também não posso deixar deduzir que parte dessas crianças não estudam porque, desde cedo, trabalham para contribuir com a renda familiar.

Daquelas que ainda não atingiram a idade mínima para ingressar no ensino fundamental, é provável que muitas delas também não estejam matriculadas nas creches municipais. Isso se deve, talvez, por não haver creches públicas em algumas cidades.

Mesmo que o número de alunos sem RCN seja pequeno, é bastante relevante e não deve ser ignorado, como alguns profissionais costumam fazer. Provavelmente, tais profissionais tenham adotado essa postura por não conseguirem lidar com mais uma demanda emergente e complexa.

4. APLICAÇÃO DA PESQUISA

4.1. PASSOS METODOLÓGICOS

O passo para a construção deste trabalho fundamentou-se na pesquisa participante. Dos autores que abordam sobre tal pesquisa, destaquei um que, na minha opinião, a melhor define: Michel Thiollent (1988).

A pesquisa participante, segundo ele, é um tipo de pesquisa baseado numa metodologia de observação participante na qual os pesquisadores estabelecem relações comunicativas com pessoas ou grupos da situação investigada com o intuito de serem melhor aceitos. Nesse caso, a participação é sobretudo participação dos pesquisadores e consiste em aparente identificação com os valores e os comportamentos que são necessários para a sua aceitação pelo grupo considerado (1988: p. 15).

A proposta se pautará, principalmente, na metodologia aplicada no projeto “Mapeamento de Crianças e de Adolescentes sem Registro Civil de Nascimento estudantes das escolas públicas dos 92 municípios do Rio de Janeiro”, coordenado pelo Grupo de Trabalho da Educação, do Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Estado do Rio de Janeiro.

O ponto-chave da dinâmica que permeia o projeto se dá pelas experiências de busca ativa, de acompanhamento e de resolução dos casos de sub-registro nas escolas públicas de alguns municípios, que deram início ao levantamento dos casos.

É importante deixar claro também que a estruturação e o embasamento desse estudo consistirão também em:

- a) Levantamento bibliográfico sobre registro civil de nascimento, registro tardio cidadania, direitos humanos, educação inclusiva, serviço social; antropologia;
- b) Legislações e dispositivos legais;
- c) Materiais institucionais, produzidos pelo Governo Federal, Governo do Estado do Rio de Janeiro e CGE Sub-registro;
- e) Estatísticas;
- f) Pesquisa empírica, pautada em diários de campo, relatórios e sistematização da prática no campo de estágio na SEASDH.

4.2. UNIVERSO PESQUISADO

Tomei como enfoque nesse capítulo os municípios priorizados pelo GT Educação que, de algum modo, se sensibilizaram quanto ao problema do sub-registro civil de nascimento e do registro tardio, realizando a busca ativa nas escolas públicas municipais: Duque de Caxias; Itaboraí e Campos dos Goytacazes. Minha ideia aqui é apresentar as características desses 03 municípios que se aproximam dos resultados do Mapeamento nas Escolas. Abaixo, fiz uma rápida descrição do motivo que me fez pesquisar sobre eles:

1-Duque de Caxias: Município da Baixada Fluminense, é um dos municípios da região com o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). É também segundo município (atrás do Rio de Janeiro) do Estado com o maior número de casos de sub-registro de nascimento de crianças, com 2.774 casos (Censo 2010). Sobre o mapeamento de alunos sem RCN nas escolas, é o município que realizou a busca ativa em 2012 e 2013, identificando 138 casos. Na cidade, encontramos também algumas das localidades mais pobres da região como Jardim Gramacho e Vila Operária.

2-Itaboraí: Município da região Metropolitana que, em 2013, iniciou o processo de busca ativa nas escolas. É um dos primeiros municípios a empossar um Comitê Municipal de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento, o qual é coordenado por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Outra justificativa para pesquisar sobre essa cidade foi o fato de, no primeiro momento, a Secretaria Municipal de Educação ter feito um levantamento de casos sem RCN, identificando supostos 84 alunos. Posteriormente, a Secretaria fez uma filtragem desse mapeamento, e, em novo resultado, foram identificados 08 casos. Aqui, resolvi pesquisar sobre a antiga Colônia Tavares de Macedo, instituição voltada para internação compulsória de pessoas portadoras de Hanseníase.

3-Campos dos Goytacazes: Localizado na região Norte Fluminense, o município é um dos que tem o maior IDH e é também um dos que recebe a maior parte dos *royalties* do petróleo do Estado, por conta da Bacia petrolífera, situada em Macaé. Em 2012, a cidade também fez o levantamento nas escolas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que identificou supostos 35 alunos sem RCN. Por ser uma cidade bastante populosa e, geograficamente, extensa, Campos tem características que trazem à tona as complexidades que a marcam historicamente.

4.3. DUQUE DE CAXIAS

Nosso estudo se dará apenas no distrito Sede de Duque de Caxias, onde estão os dois locais de maior concentração de crianças com situações de sub-registros, vide capítulo 2, a saber: Jardim Gramacho e Vila Operária. Pelo já visto anteriormente, ambas se concentram na região mais urbanizada do Município de

Duque de Caxias, por consequência onde ocorrem as mazelas do desenvolvimento sem um planejamento adequado.

4.3.1. Breve histórico

Duque de Caxias, antes conhecido como Meriti, era o 8º distrito do município de Nova Iguaçu, situado na Baixada Fluminense. A localidade, desde sua ocupação, no século XVI, dominada política e economicamente pelas oligarquias locais que extraíam suas riquezas através do cultivo da cana e da produção açucareira.

A partir da década de 1930, com o processo de urbanização no Estado do Rio de Janeiro, o distrito de Duque de Caixas passou a incorporar em seu território indústrias e estabelecimentos comerciais, gerando, além de mais riquezas para Nova Iguaçu, necessidade de expandir suas rodovias.

Só em 1943, Duque de Caxias emancipou-se político-administrativamente de Nova Iguaçu, constituindo-se como município. Em toda sua trajetória histórica, Duque de Caxias sempre foi marcado por impasses no âmbito da política. O município, nos dias atuais, é um dos que mais arrecadam impostos. Sua economia gira em torno do setor de serviços e das indústrias do setor petrolífero, entre as quais estão a Refinaria de Duque de Caxias (REDUC). Importantes vias de acesso como a Rodovia Washington Luís e Avenida Brasil fazem parte do município.

Quadro 25 - Dados Específicos do Município de Duque de Caxias

Itens	Quantidade
Distritos	4
Bairros	40
Cartórios RCPN	4
Crianças 0 a 10 anos sem RCN	2.774
Escolas Municipais	142
Alunos sem RCN ou sem CN	138

Matrículas nas Escolas Municipais	62.928
-----------------------------------	--------

Fonte: Elaborado pelo próprio autor a partir de informações do IBGE (2010 e 2012), CNJ e SEASDH.

4.3.2. Jardim Gramacho

A crítica a ser feita acerca das condições e das dificuldades que configuram a realidade em Jardim Gramacho basearam-se, em sua maioria, nos resultados apontados pelo Diagnóstico Social, realizado em 2005, pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE, Furnas e Comunidade COEP.

Jardim Gramacho, bairro do 1º Distrito de Duque de Caxias, é um dos exemplos nítidos do contraste predominante entre a riqueza produzida pelo município e a extrema pobreza a qual o Estado quer mascarar. A região é mais conhecida pelo antigo Aterro Metropolitano de Gramacho, localizado à margem da Baía de Guanabara, e considerado o maior depósito de lixo da América Latina, além de ter sido o principal do Estado do Rio de Janeiro. O lixão recebia a quantidade de dejetos, oriundos dos municípios de Rio de Janeiro (80%, de acordo com o Diagnóstico Social), Duque de Caxias, Nilópolis, Mesquita, São João de Meriti e Queimados. No local, há forte presença de bolsões de miséria e de ocupações (antigas e recentes).

O bairro divide-se em localidades, onde se concentram as seguintes ocupações: Conjunto Habitacional (COHAB); Morro do Cruzeiro; Triângulo e Morro da Placa. Segundo o Diagnóstico Social, as quatro ocupações citadas são urbanizadas (possuem os serviços de saneamento básico, energia elétrica e água) e asfaltadas.

Já as ocupações de Chatuba, Favela do Esqueleto, Beco do Saci, Cidade de Deus, Avenida Rui Barbosa, Parque Planetário e comunidade da Paz/ Maruim são consideradas áreas mais pobres e ausentes de infraestrutura urbana básica.

Outros elementos fortes e característicos de Jardim Gramacho são a população e as possíveis formas de subsistência. A maioria dos moradores trabalha no mercado informal, cujas atividades realizadas estavam diretamente ligadas ao aterro sanitário: catação; reciclagem e comercialização. Há também forte predomínio do comércio de alimentos, expressado pelos bares.

O depósito funcionava desde 1976 e foi gerenciado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana do Rio de Janeiro, a COMLURB, até a década de 1990. Em 1996, a empresa Queiroz e Galvão ficou responsável, mediante licitação apresentada pela COMLURB, em operar o local e torná-lo um aterro sanitário. Uma das propostas advindas da empresa é de fiscalizar o controle do lixo recebido e de realizar o credenciamento dos catadores que trabalhavam no aterro, na tentativa de reduzir o trabalho infanto-juvenil, de pessoas com deficiência e de idosos.

Um dado bastante relevante levantado pelo Diagnóstico Social é de que, em 2005, Jardim Gramacho tinha 150 depósitos. Destes, somente 42 eram cadastrados e autorizados a recrutar catadores para o trabalho. Todos os depósitos cadastrados pertencem aos mesmos proprietários.

Entre os anos de 2011 e 2012, o aterro foi desativado. Em consequência disso, além do grande acúmulo de lixo tóxico que está se decompondo no local, a situação socioeconômica da região e dos moradores sofreu mudanças drásticas.

Ribeiro & Carmo ³⁷afirmam o seguinte:

“O fechamento do AMJG tendeu a ser associado à falência, não só de um segmento comercial, mas de todo um bairro. Esse fato gerou preocupações entre os comerciantes, os habitantes, o poder público e as empresas da região quanto à possibilidade de aumento da violência, de roubos e de furtos no município de Duque de Caxias, devido ao desemprego em massa.”

³⁷ O Impacto do encerramento do aterro metropolitano de Jardim Gramacho para os comerciantes do setor informal de alimentos da Região.

Antes mesmo da desativação do aterro, o Diagnóstico Social (2005) fez um levantamento sobre a ausência de serviços públicos em Jardim Gramacho. Segundo o estudo, Programas do Governo Federal, como Bolsa Família, não obtiveram o êxito esperado no local, por conta da escassez de informações necessárias dos moradores. Para as famílias terem direito ao benefício, precisariam cumprir com as exigências estabelecidas pelas condicionalidades do Programa, as quais se destacam: todas as crianças e adolescentes deviam estar matriculados e frequentar a escola; estar em dia com a vacinação das crianças.

Em decorrência da falta de documentos, entre os quais está a certidão de nascimento, algumas dessas famílias não puderam ser, minimamente, cadastradas no sistema.

Ainda sobre a questão dos documentos básicos, nosso enfoque, entre os problemas mais frequentes, apontados pelo estudo, foi identificado um número expressivo de moradores sem documentação básica, alguns sem a Certidão de Nascimento.

Na tentativa de se pensar tal problemática, no 1º Encontro de Integração Comunitária de Jardim Gramacho, realizado em 2005, foi proposta a realização de um mapeamento da situação documental dos adolescentes, adultos e idosos do bairro e expor as dificuldades encontradas para obter os documentos.

4.3.3. Vila Operária

A fonte principal a qual respaldei-me para debater sobre a Vila Operária foi o trabalho realizado por Ferreira(2012)³⁸. Aqui, tentarei resgatar um pouco da história

³⁸ FERREIRA, D. R. Relatos orais: o clientelismo e as relações do poder representados nas memórias de indivíduos ligados à Favela Vila Operária, em Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 2012. Dissertação de Mestrado.

do local, as relações de poder e suas características no intuito de correlacioná-las com a situação dos supostos casos de sub-registro de nascimento e de falta da certidão de nascimento, apontados pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, em 2013.

Situada num morro do bairro Parque Felicidade, 1º Distrito de Duque de Caxias, a Favela Vila Operária teve sua origem na década de 1950, durante a expansão urbana no Rio de Janeiro. A maior parte dos moradores veio das regiões Nordeste (Sergipe, Alagoas, Ceará e Bahia), Sudeste (Espírito Santo e Minas Gerais) e do interior do Estado do Rio de Janeiro. Nesse período, os migrantes que foram em busca de melhores condições de vida, trabalhavam na cidade do Rio de Janeiro, enquanto que nos municípios da Baixada Fluminense, como é o caso de Duque de Caxias, os tinham como municípios dormitórios.

Ferreira (2012: p. 55) define:

“A Vila Operária não começou como uma favela, mas como uma área ocupada por pessoas que vivenciavam a pobreza urbana. As dificuldades enfrentadas por todos, criou uma unidade no morro. A solidariedade era a característica desses primeiros moradores.”

O ponto forte que marca esse lugar é questão da posse da terra como importante agregador e provocador de conflitos, entre os quais estão os de cunho político. Sobre esse ponto, Ferreira evidencia o fato de que os moradores não tinham a escritura de suas propriedades. Isso porque, para eles, o morro não era habitado e, portanto, não havia nenhum tipo de demarcação territorial ou indício de que ele tinha proprietário. Ou seja, na concepção deles, não era ilegal habitar aquele lugar, porque lhes era de direito. No entanto, o local pertencia a Genack Chadrycky³⁹.

³⁹ “Genack Chadrycky, o legítimo proprietário, era judeu russo, negociante de pedras preciosas no Brasil e extremamente rico. Não morava em Duque de Caxias, mas na cidade do Rio de Janeiro. Tinha muitas propriedades em diversos lugares. E o local no qual se encontra a Vila

Na década de 1960, conforme as ocupações no morro se tornaram frequentes, Chadrycky contratou os serviços de uma imobiliária como alternativa para expandir seus lucros. Ele objetivou reordenar o lugar, loteando-o para, posteriormente, vender os terrenos a preços ínfimos, a qualquer pessoa que estivesse disposta a comprar e viver lá. Esses lotes receberam o nome de Parque Genack Chadrycky.

Tal fato gerou muita controvérsia por parte dos moradores, porque não admitiam esta imposição. Ao discutir essa questão, Ferreira (2012: p. 58) nos dirá que:

“Muitos moradores foram para a justiça brigar pela posse da terra. Muitos políticos e líderes locais diziam para os moradores que não comprassem a propriedade, pois seria deles. Inclusive, ofereciam terrenos em troca de votos.”

Como forma de expressar a indignação que tiveram, os moradores promoveram manifestações pelas ruas da Vila Operária, na luta de conquistar e garantir o seus direitos à propriedade sem pagar por ela fossem prevalecidos.

A melhor definição para representar essa comoção foi destacada por Ferreira, da seguinte forma:

“(…) o medo de perder a terra os levou às manifestações constantes. Havia uma crise de legitimidade. As relações de poder, para o pobre urbano, e especificamente este da periferia da Baixada Fluminense, estavam atreladas à situação histórica de dependência.” (Ferreira, 2012: p. 59)

Ainda, segundo a autora, não há nenhum tipo de documentos registrados em cartório que comprovem a titularidade dos moradores sobre os lotes da Vila Operária, pelo fato de esta ter sido considerada área de posse. Um hábito bastante comum no local é a tentativa de apropriação da terra, mediante usucapião. A

Operária e o cemitério Nossa Senhora das Graças pertencia a ele, mas, realmente não era ocupado nem cercado, era simplesmente um morro, (...).” (Ferreira, 2012: p. 55)

Prefeitura de Duque de Caxias não autoriza esta prática. O que se sabe ao certo é que, os títulos de propriedade dos moradores não possuíam valor legal.

Um fato que chama bastante atenção e apontado pela autora é que cerca de 90% dos lotes da Vila Operária foram vendidos para mulheres. Uma suposta justificativa para isso seria pelo fato de elas quererem deixar alguma herança para os filhos, além de serem pontuais no pagamento.

Ferreira salienta ainda sobre as possibilidades que destinariam o rumo da Vila Operária: a favelização ou a urbanização. Em suas palavras, ela diz:

(...) a transformação não chegou. O local ficou esquecido pelo poder público. A favelização tornou-se realidade, aproximadamente depois de 1975, pois até aquele momento, a planta da área, elaborada por Rogério Mitraud, mostra a estrutura de um bairro. (Ferreira, 2012: p. 70)

No contexto atual, a Vila Operária teve seu crescimento desenfreado e sua característica de ser um local familiar, foi dando espaço, aos poucos, para o tráfico de drogas e a violência, após a chegada da facção criminosa Comando Vermelho.

No levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, foram apontados supostos 23 casos de alunos sem RCN ou sem a 2ª via da Certidão de Nascimento na Escola Municipal Vila Operária. Antes de ela ser assumida pela Prefeitura, a escola tinha o nome de Itaperuna, e em seu núcleo docente havia professores voluntários.

Em 2013, a SEASDH reuniu-se com a Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias para discutir sobre a situação dos supostos alunos sem RCN identificados no mapeamento e saber quais foram as medidas tomadas pela mesma no acompanhamento dos respectivos casos, em destaque os alunos da E.M. Vila Operária. A secretária de educação, a Sr.^a Ana (nome fictício), declarou não saber da existência do levantamento muito menos dos casos, pois havia pouco tempo que ela estava na gestão. Ela ainda questionou a veracidade e a origem das

informações apresentadas durante a reunião, que a própria SME enviou à SEASDH, cujo requerimento deu-se mediante ofício. Mais adiante, ela entrou em contato por telefone com o diretor da E.M. Vila Operária para confirmar se havia algum caso de sub-registro na escola. Ela nos disse que o diretor a informou não ter nenhum caso dessa complexidade. No fim da reunião, a secretária e sua equipe afirmaram que iriam apurar os dados.

4.4. ITABORAÍ

4.4.1. Breve histórico

Itaboraí (palavra de origem tupi, que significa “pedra bonita”), município da Região metropolitana do Rio de Janeiro, foi fundado em 1567 e só se emancipou como cidade em 1833. A localidade, inicialmente habitada pelos índios tamoios, deu lugar a latifúndios. Sua economia foi marcada fortemente pela produção agrícola local, das quais podem ser destacadas as produções de açúcar, de café e de laranja. Até 1860, Itaboraí foi considerada uma das regiões mais ricas do Rio de Janeiro.

Quadro 26 - Dados Específicos do Município de Itaboraí

Itens	Quantidade
Distritos	8
Bairros	74
Cartórios RCPN	4
Crianças 0 a 10 anos sem RCN	320
Escolas Municipais	67
Alunos sem RCN ou sem CN	8
Matrículas nas Escolas Municipais	24.124

Fonte: Elaborado pelo próprio autor a partir de informações do IBGE (2010 e 2012), CNJ e SEASDH.

4.4.2. Colônia Tavares de Macedo e Educandário de Vista Alegre

Ao discorrer sobre a cidade de Itaboraí neste trabalho, não pude deixar de citar um dos momentos mais críticos e impactantes vividos pelos habitantes da região e que possa estabelecer-se, em algum momento, uma conexão com os supostos casos de sub-registro de nascimento e a falta da certidão de nascimento. Trata-se da instalação do Hospital-Colônia Macedo de Tavares (HCTM) – mais conhecido como espaço de isolamento compulsório de pessoas portadoras de Hanseníase⁴⁰, vulgo “lepra” – e do Educandário de Vista Alegre (EVA) – espaço onde se abrigavam os filhos de hansenianos. Como fonte principal desta abordagem, fundamentei-me em Cavaliere⁴¹.

No antigo estado do Rio de Janeiro, cuja capital era Niterói, providencialmente, governada por Ernani do Amaral Peixoto, genro do Presidente da República, os municípios indicados inicialmente para a construção de um leprosário foram Maricá, Saquarema e Itaboraí. (Costa, 2007)

Durante o governo de Getúlio Vargas, Itaboraí foi escolhida para construção da Colônia de Iguá, posteriormente denominada Colônia Tavares de Macedo. Seu processo de construção foi em 1936. Segundo Cavaliere (2013), tal escolha deu-se porque a cidade tem rotas de passagem rodoviárias e ferroviárias, que ligam a cidade de Niterói (próximo ao Distrito Federal) a outros municípios, além de possuir territórios (como por exemplo, fazendas) e recursos naturais, favoráveis para a instalação de uma colônia agrícola autossustentável.

Após a fase de negociação para a aquisição do terreno da fazenda, cuja casa sede transformou-se em enfermaria para acolher os primeiros doentes da Colônia, deu-se início a construção da obra que foi inaugurada

⁴⁰ Doença infectocontagiosa, crônica, de evolução lenta e que causa, se não tratada, graves deformidades físicas, pelo comprometimento do sistema nervoso periférico, além do envolvimento da pele e órgãos internos como laringe, globo ocular, nasofaringe, fígado e testículos. (BRASIL, 2003)

⁴¹ CAVALIERE, I. A. L. Memórias do isolamento no Hospital-Colônia Tavares de Macedo-RJ(1936-1986). Rio de Janeiro: UFF, tese de doutorado, 2013.

oficialmente em 1938, pelo então Presidente Getúlio Vargas. (CAVALIERE, 2013: p. 85)

Em 13 de janeiro de 1949, foi aprovada a Lei Nº 610, que determinava o isolamento compulsório de pessoas portadores de Hanseníase em colônias. A partir de então, desencadearam-se protestos por parte da população de Itaboraí, em decorrência da instalação do leprosário na cidade.

Havia o receio de que a instalação de uma instituição como essa desvalorizasse os terrenos ao redor e, além disso, havia o medo por parte da população de conviver próximo a um leprosário, com todas as histórias e os mitos que relatavam sobre o leproso. (Costa, 2007, p. 59).

A demanda de pacientes abrigados e atendidos veio de distintas partes do estado do Rio de Janeiro e de outros estados como Minas Gerais, Bahia e Mato Grosso.

Outro ponto relevante a ser destacado em relação ao HCTM é que a instituição tornou-se uma espécie de cidade. Isso por que, em seu interior, havia desde estabelecimentos comerciais até uma delegacia. Um dado curioso do MORHAN (2010) é de que os hospitais-colônia assim como o Tavares de Macedo possuíam moeda própria, para facilitar as relações de troca. Como em toda cidade, no HCTM, havia expressões da questão social no que se referem ao trabalho, educação, violência, gênero, classe, raça etc.

Sobre a questão do trabalho no HCTM, havia poucos profissionais de fora da colônia que se dispuseram a trabalhar no local. Por conta disso, os pacientes eram instruídos para exercer determinadas profissões e auxiliar os profissionais que se voluntariaram a trabalhar na instituição, de acordo com o nível de escolaridade, grau da doença e gênero. Com isso, gerou-se – além da inserção dos internos no mercado de trabalho (tanto nas atividades formal quanto informal), já que não teriam chances de trabalhar fora da colônia – discriminação entre eles e, dependendo do trabalho que lhes eram atribuídos, sérios agravos da doença.

Uma das medidas tomadas pelo Estado foi, não só reduzir os seus gastos com força de trabalho, como também, assumir-se como tutor dos hansenianos ao torná-los servidores lotados no HCTM, com direitos trabalhistas, inclusive à aposentadoria (seja pelo INPS, seja pelo FUNRURAL).

Cavaliere (2013, p. 177) aponta que o governo federal obrigava o governo estadual a contratar, como funcionários públicos estaduais, todos os trabalhadores internados incluídos na folha de pagamento dos albergados.

O isolamento compulsório dos hansenianos fez com que não houvesse uma integração deles com a sociedade e ocasionou também um distanciamento entre os mesmos e seus familiares, principalmente os filhos. Tal isolamento fazia parte da estratégia do Governo Vargas – que enclausurava essa demanda para que não aproximassem da população tida como “sadia” e, especialmente, dos imigrantes que vieram para o Brasil vender sua força de trabalho – a fim de impulsionar a modernização do Estado, através da política sanitária.

Fazendo alusão às mães isoladas no HCTM, Diniz (1961) afirma que:

[...] o ‘modelo’ de mãe teve um elemento complicador. Do mesmo modo como doentes foram isolados compulsoriamente, seus filhos nascidos dentro das Colônias foram afastados dos cuidados maternos; estas crianças ficaram a cargo das instituições, de seus funcionários, uma forma de proteção secundária e de maternidade transferida da esfera privada para a pública. (p. 116)

Com relação à transmissão da Hanseníase das mães para os filhos e das medidas adotadas para prevenir a contaminação nessas crianças, Diniz (1961) aponta o seguinte:

[...] a lepra não era hereditária, a regra adotada do ponto de vista sanitário, como indicado, foi a de separar filhos dos pais, um modo de evitar o contágio; portanto, um modo de cuidado da saúde coletiva ou de proteção secundária. Os preventórios começam a surgir como uma medida sanitária em 1940: ‘As crianças nascidas na Colônia, após receberem os primeiros cuidados assistenciais, eram conduzidas ao preventório onde iam ocupar os berços da creche’. (p. 116)

Foi criado no município de São Gonçalo o Educandário de Vista Alegre (EVA). A instituição abrigava os filhos sadios dos hansenianos, inclusive os que foram retirados de suas mães antes mesmo da primeira amamentação. Tal brutalidade em apartar os filhos de pais hansenianos, no Brasil, durou até a década de 1980.

Cavaliere (2013) afirma que esse distanciamento entre pais e filhos gerou situação de desconforto e estranhamento, ao se reencontrarem. Geralmente, os reencontros partiam de interesse dos pais. Como forma de minimizar esse trauma, a autora nos diz que os pais passaram a cuidar de crianças diagnosticadas com Hanseníase que também estavam internadas no HCTM.

[...], imediatamente após o nascimento, as crianças eram levadas para os Preventórios ou Educandários que eram preparados para recebê-los e lá viveriam por longos anos até que fossem retiradas por outra pessoa ou que a política fosse extinta. Muitas delas também foram encaminhadas para adoção, independente da autorização dos pais, onde tiveram suas identidades violadas, uma vez que foram obrigadas a conviver e se socializar com pessoas das quais nunca tiveram vínculo e que nem sempre possuíam o verdadeiro interesse de constituir uma família. (MORHAN, 2010: p. 10)

Voltando a falar sobre o EVA, as crianças, os adolescentes e os jovens que viveram no preventório foram vítimas do estigma, da hostilidade e do ostracismo impostos pela sociedade, como se eles mesmos tivessem a doença. Dentro do educandário, não foi diferente. Sofriam maus tratos, violência (moral, psicológica, física e até sexual); explorações no campo e serviam de cobaias para experimentos químicos. Tudo isso sob a permissão do Estado.

Com relação à educação, muitos deles não puderam frequentar a escola por causa da discriminação que sofriam, seja no momento da matrícula quanto dentro da escola. Em casos como os de falecimento de crianças, adolescentes e jovens do Educandário, os pais eram apenas informados sobre a morte, violando os direitos

dos mesmos em reconhecer o corpo, em ir ao enterro, em saber o local do sepultamento e em ter a certidão de óbito dos filhos.

Em 1986, foi dado fim ao isolamento compulsório dos pacientes no HCTM, que se tornou o Hospital Estadual Tavares de Macedo. Hoje, tanto os pais quanto os filhos recebem do Estado pensão indenizatória na tentativa de reparar as marcas de dor e sofrimento deixadas pelo isolamento compulsório.

Atualmente, os trabalhadores do antigo HCTM receberam indenização pelo não reconhecimento profissional e pela violação de seus direitos trabalhistas. Em 2013, o Governo do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Prefeitura de Itaboraí e o MORHAN acordaram um convênio que permite aos hansenianos internados e a seus familiares o direito ao título de posse de imóveis da ex-colônia. Cerca de mil famílias receberam os títulos.

No que diz respeito ao registro de nascimento de filhos sadios dos hansenianos que viviam nos Educandários, o MORHAN (2010) afirma o seguinte:

Algumas destas crianças passaram pela emissão de um novo registro de nascimento, alterando sua identificação original para fazer parte da nova família. Esta violação ainda pode ser comprovada por estas pessoas através das duas certidões de nascimento que possuem. Em outros casos, segundo relato das vítimas, foi produzido até certidão de óbito das crianças ainda vivas, para facilitar o processo de adoção. (MORHAN, 2010, p. 11)

Após essa afirmativa, pude trazer para essa discussão alguns questionamentos que precisam ser mais esclarecidos quanto ao registro de nascimento dessas crianças. Em se tratando de casos como os dos filhos retirados dos pais internados ao nascerem, como eram realizados esses registros, já que os pais se encontravam em regime de isolamento. Outra questão a ser pensada é nos casos em que quando um dos pais está internado e o outro for registrar o filho, se haveria algum tipo de resistência por parte do registrador do cartório em fazer o procedimento. Por se tratarem de filhos de hansenianos, houve algum tipo de

resistência por parte do cartório de RCPN ou do registrador em realizar o registro? Como a questão do fim da internação compulsória é um fato recente provavelmente há ainda muita resistência, receio e discriminação por parte da população de Itaboraí em aceitá-los e suas famílias no âmbito social. Sobre a questão das escolas, surgiu uma questão importante a ser refletida: no caso de uma criança que tenha Hanseníase ou que tenha algum familiar com a doença, ela não consegue ser matriculada, hoje, mesmo havendo instrumentos legais que permitem o seu ingresso?

4.5. CAMPOS DOS GOYTACAZES

4.5.1. Breve histórico

Situado na região Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes é o maior município do Estado do Rio de Janeiro em extensão territorial. A cidade foi uma das maiores produtoras e exportadoras de açúcar do país, além de ter tido outros setores que impulsionaram o crescimento econômico da região, como a pecuária, por exemplo. Em 1883, Campos tornou-se a primeira cidade da América Latina a inaugurar uma rede elétrica.

Com a rápida expansão urbana na cidade, em Campos, ainda há grandes concentrações de latifúndios. No município, é nítido o contraste entre as zonas rural e urbana. E como em toda cidade, a ocupação das áreas periféricas tornou-se aguda.

Entre os anos de 1970 e 1980, houve configurações na expansão e na modernização do setor agropecuário e da indústria sucroalcooleira.

Hoje, o carro-chefe da economia do município é, sem dúvida, o setor petrolífero. Com a implantação da plataforma de petróleo na Bacia de Campos, em

Macaé, a cidade recebe *royalties* excedentes. Em conjunto com o crescimento econômico, houve também um crescimento demográfico, por conta do fluxo migratório, gerando inclusive, um processo de verticalização da cidade.

Quadro 27 - Dados Específicos do Município de Campos dos Goytacazes

Itens	Quantidade
Distritos	15
Bairros	97
Cartórios RCPN	10
Crianças 0 a 10 anos sem RCN	226
Escolas Municipais	161
Alunos sem RCN ou sem CN	35
Matrículas nas Escolas Municipais	36.613

Fonte: Elaborado pelo próprio autor a partir de informações do IBGE (2010 e 2012), CNJ e SEASDH.

4.5.2. Características socioespaciais

Terra (2007: p. 166-167) ressalta que o município de Campos é caracterizado pelos seguintes grupos socioespaciais:

1- Pobreza Crônica: Composto por cerca de 72.673 habitantes. São espaços pobres, incluindo grande parte de áreas tradicionalmente consideradas como periféricas. A maior parte dessas áreas ainda não são reconhecidas como bairros pela Prefeitura de Campos (1996, citado em Terra, 2007: p. 166). No entanto, alguns bairros como Parque Santa Rosa, Jardim Residencial Planície, Parque São Mateus na zona norte e o Horto, na zona leste da cidade, dele fazem parte. O perfil dos moradores desse grupo espacial, tomando-se por base os resultados do Censo 2000, revela que 47% dos responsáveis pelos domicílios recebem até um salário mínimo e 37,5% entre um e três salários mínimos. Cerca de 63% dos responsáveis pelos domicílios têm somente até 4 anos de estudo e 24,8% entre 5 e 8 anos. Nestas áreas, apenas 17% dos domicílios têm esgotamento sanitário e 61%

dispõem de serviço de limpeza ou caçamba para o destino do lixo. (Terra, 2007: p. 166)

2- Camadas médias mais empobrecidas: Composto por cerca de 82.005 habitantes. São espaços de renda média, onde se concentram os chefes de domicílios que recebem entre 1 e 3 salários mínimos (37%) seguidos dos que recebem até 1 salário mínimo (34,1%). Existe uma predominância desse grupo na zona norte da cidade. Inclui importantes bairros de Guarus (zona norte) como o Parque Prazeres, Parque Presidente Vargas, Parque Novo Mundo e Vila Industrial. Fazem parte desse grupo também alguns bairros próximos ao centro como Parque Conselheiro Thomas Coelho e Parque Leopoldina. Neste grupo socioespacial, os chefes de domicílio que recebem entre 3 e 10 salários mínimos representam apenas 21%. O nível de instrução ainda é muito baixo, concentrando-se em até 4 anos de estudo (47%). Aqueles que apresentam entre 5 e 8 anos de estudo são 28% e apenas 17% entre 9 e 11 anos de estudo. Cerca de 25% dos domicílios localizados nessas áreas têm esgotamento sanitário, com rede geral de esgoto ou pluvial, e 63% possuem serviço de limpeza ou caçamba para o destino do lixo. (Terra, 2007: p. 166)

Obs: Com base no levantamento da SME de Campos, foram apontados 03 casos em Parque Guarus (falarei mais adiante); 02 em Parque Presidente Vargas (estudantes da E.M. Marechal Artur da Costa e Silva) e 01 em Vila Industrial (residente).

3- Camadas Médias com maior poder socioeconômico: Composto por cerca de 83.769 habitantes. São espaços de concentração de renda média e alta e que se encontram bem dispersos, com bairros na zona norte, sul, leste e oeste da cidade.

Cerca de 33% dos chefes de domicílio recebem entre 1 e 3 salários mínimos e 31% entre 3 e 10. As pessoas responsáveis pelos domicílios com até 4 anos de estudo representam 36%, de 5 a 8 anos de estudo, 27%, de 9 a 11 anos de estudo, 26% e com mais de 12 anos de estudo, cerca de 11%. Os domicílios apresentam esgotamento sanitário em cerca de 37% e o lixo coletado por serviço de limpeza ou caçamba alcança 75% dos domicílios. (Terra, 2007: p. 167)

4- Mais alto poder socioeconômico: Composto por cerca de 72.790 habitantes. Estes grupos estão predominantemente no centro e nos lados oeste e leste da cidade, apesar de existirem alguns poucos na zona norte. Incluem bairros tradicionais como Pq. Tamandaré, Pelinca, IPS, Pq. Dr. Beda, Pq. Turf Club, Pq. João Maria, entre outros e alguns novos, como Pq. Tarcísio Miranda e Pq. José do Patrocínio. Estes são os espaços de concentração de renda dos responsáveis pelos domicílios que auferem renda entre 3 e 10 salários mínimos (41%), seguido por aqueles que recebem entre 1 e 3 salários mínimos (29%), os que recebem até 1 salário mínimo (17%) e mais de 10 salários mínimos (12%). Os níveis educacionais dos chefes de domicílios se concentram no intervalo de 9 a 11 anos de estudo (34%), mas ainda incluem chefes de domicílios com até 4 anos de estudo (28%), com 5 a 8 anos de estudo (24%) e com mais de 12 anos de estudo (14%). São as áreas em que existem mais domicílios com esgotamento sanitário (38%) e cerca de 82% têm o lixo coletado por serviço de limpeza ou caçamba. (Terra, 2007: p. 167)

Obs: De acordo com o mapeamento da SME de Campos, foi identificado 01 caso em IPS (residente e estudante da EM Prof^a Sebastiana Machado Silva).

4.5.3. Comunidades remanescentes quilombolas

No Estado do Rio de Janeiro, durante o período colonial (Século XVIII), Campos dos Goytacazes foi o município com maior concentração de escravos. Cerca de 60% da população do município era composta de escravos, em sua maioria, vindos de Luanda, na Angola, segundo Lifschitz (2008). Tal quantitativo de escravos excedeu o número de trabalhadores livres. Isso se deve à grande quantidade de engenhos e da forte produção açucareira, predominantes na região, as quais demandavam pela exploração dessa força de trabalho. Os africanos trazidos para a cidade do Rio de Janeiro passavam pela Alfândega e eram negociados no mercado de escravos do Valongo, na periferia da cidade e remetidos por terra ou mar para Campos. (LIFSCHITZ, 2008: p. 3)

Na segunda metade do século XIX, com a sanção da Lei Áurea (Lei Nº 3.353/1888), Campos foi o último município da Província do Rio de Janeiro que aboliu a escravidão. Mesmo após a abolição, muitos escravos trabalhavam clandestinamente como cortadores de cana nas fazendas do município.

A fazenda Novo Horizonte, localizada nas proximidades de Conceição do Imbé, era uma das maiores e os antigos escravos, que viraram cortadores de cana assalariados após a abolição, continuaram a morar nas dependências da usina, resultando na formação atual do Assentamento Novo Horizonte, que abrange as comunidades de Conceição do Imbé, Cambucá, Batatal e Aleluia. (MONTEIRO, 2013: p. 2)

Com a queda do regime escravocrata e o ingresso do capitalismo em terras brasileiras,

a transição do trabalho escravo para o trabalho livre consolidou um hiato marcante nas formas de organização social do Brasil. A estruturação do mundo do trabalho não incluía negros e indígenas como parte da estrutura social brasileira. (IPEA, 2012: p. 30)

Em meio ao intenso processo de urbanização e à crise da produção açucareira na zona rural, parte dos ex-escravos, na tentativa de conseguir outras

formas de sobrevivência, migraram para as zonas urbanas de Campos, habitando localidades, hoje, definidas como regiões periféricas.

Já na década de 1980, segundo Monteiro (2013), a área agrícola que pertencia à fazenda Novo Horizonte foi desapropriada, no intuito fomentar distribuição da terra e firmar os assentamentos de trabalhadores rurais, seguindo as propostas do I Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA (Decreto Nº 91.766/85).

Atualmente a Região é povoada por famílias negras que lutaram por seus direitos e hoje estão livres da exploração dos usineiros da região. Os moradores do local se referem ao processo de reforma agrária como "conquista da liberdade". No caso dos Assentados de Novo Horizonte, tudo começou quando as atividades da usina foram interrompidas, em 1984, deixando os trabalhadores sem os seus salários desde 1982. No ano de 1985, a usina teve a falência declarada, e em 1987, a maior parte da área agrícola da massa falida foi apropriada pelo Estado. Após articulação dos trabalhadores, foi feito um acordo em que as indenizações trabalhistas seriam feitas em lotes de terra e, finalmente, em 4 de agosto de 1987, lhes foi dada a emissão de posse. (A OFICINA, p. 1, 2001)

O debate sobre a consolidação das comunidades quilombolas no Brasil começou a expressar-se politicamente mediante a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (mais especificamente, nos artigos 215, 216 e 216-A – referentes à diversidade cultural) e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (artigo 68). Posteriormente, na tentativa de afirmar a identidade cultural dos quilombos, outros instrumentos legais foram instituídos: Decreto Nº 4.887/03 (Regularização e titularização de territórios quilombolas); Decreto Nº 6.040/07 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); Decreto Nº 6.261/07 (Agenda Social Quilombola); Lei Nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial – artigos 8, 31, 32, 33 e 34). Segundo, Lifschitz (2008), toda essa materialidade jurídica não implica, de fato, na outorga da titularidade das terras.

Arruti (2005) salienta que as “comunidades remanescentes de quilombos” emergiram como categoria política no contexto do reconhecimento jurídico, que

promoveu a reconfiguração da categoria social quilombo, anteriormente vista como dimensão exclusivamente histórica.

Monteiro (2013) aponta que, na década de 1990, cerca de cento e trinta famílias foram assentadas. Gradativamente, esse número se elevou, gerando um novo ciclo comunitário, associado às mudanças na base territorial, organizativa e identitária da localidade.

[...] a Comunidade de Conceição do Imbé foi caracterizada como tradicional, marcada pela estabilidade territorial e organizativa e uma identidade social gerada endogenamente. Já neste novo ciclo, trata-se de uma comunidade tradicional em transformação. À diferença da identidade social como cortadores de cana, construída endogenamente, neste novo ciclo comunitário emerge a nova identidade de assentados, subjacente à política de reforma agrária. Consolida-se, portanto, uma nova identidade de reconhecimento, agora, de origem externa e prescritiva, vinculada às transformações na organização social e territorial da comunidade, e também pela atuação de outros agentes externos, como sindicatos e instituições públicas (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar de Campos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos, EMBRATER, EMATER e INCRA, dentre outros), com os quais a comunidade começou a interagir, gerando uma rede de solidariedades horizontais. (MONTEIRO, 2013: p. 2)

Mesmo que tenham avançado progressivamente em alguns aspectos, ainda existem desafios a serem superados pelas comunidades quilombolas de Campos em legitimar-se e em auto-afirmar-se, seja cultural, economicamente e em sua territorialidade. Entre todos os embates, talvez, o maior deles seja o do bloqueio étnico – expressado pela submissão clientelística do negro ao homem branco latifundiário e pelo ocultamento da cultura afro – imposto pela classe dominante local, como afirma Lifschitz (2008).

“Quilombos, indígenas, pescadores artesanais, ‘populações tradicionais’ tornaram-se epicentro de embates que envolvem disputas de terras, reconhecimento de direitos, legitimação de identidades frente ao Estado-Nação” (MOTA, 2004: p. 86).

Outra questão que assombra essas comunidades é que parte de seus moradores ainda não se autoreconhecem como quilombolas, mas enquanto assentados. Tal fato se deve à divisão territorial da usina Novo Horizonte feito pelo INCRA, registrando esse território como assentamento. Como consequência, os

moradores teriam que pagar tributos para terem direitos a documentação das terras, gerando dívidas com o INCRA e com Banco do Brasil, conforme Monteiro (2013) e Silva & Cezar (2013) explicitam. [...] boa parte desses moradores gostariam de serem reconhecidos como remanescentes quilombolas para não pagarem pela titulação do lote, além de realmente se considerarem como legítimos quilombolas.” (Monteiro 2013: p. 4)

Segundo a Prefeitura de Campos, as comunidades Conceição do Imbé, Aleluia, Cambucá e Batatal são reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares. Além disso, a região do Imbé tornou-se a localidade que abriga o maior número de comunidades quilombolas do Brasil: como mais de 4 mil residentes. Nessas comunidades, existem cinco escolas: E.M. Fazenda Aleluia; E.M. Conceição do Imbé; E.M. Santa Rita; E.M. Salvador Bensi e E.M. Antônio Francisco Salles.

No levantamento realizado em 2012 pela SME de Campos, foi identificado um aluno da E.M. Conceição do Imbé, residente na Fazenda Aleluia como um suposto caso de sub-registro de nascimento.

4.5.4. Assentamentos do MST

Não pude deixar de expor nesse trabalho outro ator que é de extrema importância para tentar entender a dinâmica socioespacial que paira sobre Campos dos Goytacazes: o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST). Como havia dito anteriormente, no município de Campos, há uma forte demarcação de latifúndios e uma influente hierarquia rural, que exerce seu poder no cenário político da cidade. As tensões que envolvem a disputa de terras na localidade são agudas: de um lado os grandes latifundiários que se opõem pela perda de suas propriedades; de outro, os trabalhadores rurais que, há anos, vem lutando por uma

Reforma Agrária mais condizente e digna. Para esta discussão, fundamentei-me em autores como Zinga (2004), Haddad (2009), Cruz (2010) e Souza & Amorim (2011).

Ao tentar correlacionar essa discussão com as questões do sub-registro de nascimento e da falta da certidão de nascimento, levei em conta alguns dados dos supostos alunos sem RCN identificados nas escolas do município – como bairros residenciais e das escolas – e os bairros de vivência dos trabalhadores rurais sem terra, sejam antes e após a migração para os assentamentos.

Sobre a inserção do MST no contexto da região Norte Fluminense, Zinga (2004: p. 47) deixa claro que, a presença histórica da monocultura canavieira sob o domínio dos grandes latifundiários; a exploração do trabalho assalariado degradante e a existência de grande concentração de terras improdutivas – seja por incapacidade de uso de seus proprietários ou pela predominância do estado falimentar dos empreendimentos das usinas – tornaram imperiosa a realização da reforma agrária, tendo estimulado a chegada do MST, em 1996, na ocupação da fazenda Capelinha no Município de Conceição de Macabu.

Em Campos dos Goytacazes, no ano de 1997, um pequeno número de militantes dos quadros nacionais se mudou para o município a fim de iniciar a organização do MST (ZINGA, 2004: p.47). A primeira ocupação do MST em Campos aconteceu em 17 de abril de 1997. Aproximadamente 730 famílias, no complexo de nove fazendas da extinta Usina São João, com aproximadamente 8.000 hectares de terra, resultaram na formação do Assentamento Zumbi dos Palmares (ZINGA, 2004: p.47).

No que se refere aos assentamentos, Zinga (2004: p. 48) aponta que, como parte da expansão das lutas pela reforma agrária na região Norte Fluminense, o MST organizou-se diversos acampamentos, que servem de instrumentos de

pressão às desapropriações realizadas pelo INCRA e que também, são contabilizados, atualmente, dois pré-assentamentos (acampamentos), dos quais o INCRA já possui a posse da terra, aguardando apenas a conclusão da elaboração dos projetos de assentamento (PA).

Haddad (2009), em seu estudo, apresentou um levantamento do número de assentamentos (desde 1997 a 2008) firmados no município de Campos e a quantidade de famílias residentes nesses espaços (Quadro 28).

Quadro 28 - Número de assentamentos e famílias assentadas atualmente

Assentamento	Ano de Fundação	Nº Famílias assentadas
Zumbi dos Palmares ⁴²	1997	506
Ilha Grande	1998	58
Che Guevara ⁴³	1998	73
Antônio de Faria ⁴⁴	2001	93
Dandara dos Palmares	2003	25
Terra Conquistada	2004	11
Paz na Terra	2004	73
Francisco Julião	2006	47
Oziel Alves	2007	35
Josué de Castro	2008	34

Fonte: Comunicação pessoal à autoria de Hermes Cipriano, membro da Associação Regional de Assentados. ARARA, 2009, citado em HADDAD, 2009, Pág. 22

⁴² O artigo seguinte levanta expressões da questão social neste assentamento, o que estaria ligado as migrações: ZINGA, R. M. e PEDLOWSKI, M. A. Identificando as causas da permanência e desistência de Assentados no PA. Zumbi dos Palmares, Campos dos Goytacazes, XI Congresso Brasileiro de Sociologia, UNICAMP, Campinas, SP, 1 a 5 de setembro de 2003.

⁴³ Uma análise sobre este assentamento é feita em: CRUZ, R. P. da e NEVES, Delma P. Projeto de assentamento Che Guevara (RJ): notas de uma experiência etnográfica, 4º Encontro da Rede de Estudos Rurais, Mundo Rural, Políticas Públicas, Instituições e Atores em Reconhecimento Político, UFPR, Curitiba (PR), 06 a 09 de julho de 2010.

⁴⁴ Com referência aos assentamentos encontramos uma publicação que se referia apenas aos recursos hídricos e não propriamente sobre expressões da questão social: SOUZA, A. F. de e AMORIM, R. R. Análise da dinâmica dos recursos hídricos e seu uso na formação do assentamento Antonio de Faria, Campos dos Goytacazes-RJ (Brasil), Revista Geográfica de América Central Número Especial EGAL, 2011- Costa Rica II Semestre 2011 pp. 1-18

Abaixo, segue uma breve descrição de alguns assentamentos:

1- Zumbi dos Palmares: Localizado entre os municípios de Campos dos Goytacazes e São Francisco de Itabapoana, compreende o conjunto de fazendas que faziam parte da antiga Usina sucro-alcooleira São João: Jacarandá, Guriri, São Gregório, Paraíso, Campelo, Santa Maria, Cajueiro, Bom Jesus, Penha e Santana. (ZINGA, 2004: p. 50).

2- Ilha Grande e Che Guevara: Esses dois assentamentos se originaram de uma mesma ocupação liderada pelo MST, que ocorreu em 1998 nas terras da Usina de Baixa Grande, que se localizam no distrito de Baixa Grande, e que esta se encontra no litoral oeste do município de Campos dos Goytacazes. Essa região faz parte de um sub-eixo de urbanização da antiga Estrada do Açúcar, que ligava o centro urbano de Campos à região litorânea do município. (HADDAD, 2009: p. 55)

3- Antônio de Faria: Localizado no distrito de Ibitioca, na vila de Pernambuco, município de Campos dos Goytacazes. Este assentamento situa-se na antiga Fazenda Santa Rita do Pau Funcho, que foi desapropriada para a criação do Assentamento Rural pelo decreto da Presidência da República de 08 de agosto de 2000, tendo como órgão expropriante o INCRA. (SOUZA & AMORIM, 2011: p.03)

4- Paz na Terra: É resultado do processo de ocupação iniciado pelo MST no dia 11 de abril de 2003 numa área situada nos fundos do Hospital Geral de Guarus, localizado na área urbana do município de Campos dos Goytacazes. Após esta ocupação os militantes arregimentados pelo MST foram se instalar nas terras da

Fazenda Abadia, localizada nas imediações do Assentamento Zumbi dos Palmares. (HADDAD, 2009: p. 55)

5- Dandara dos Palmares: originou-se da ocupação realizada pelo MST nas terras da Fazenda Santana/Betel no dia 27 de maio de 2003. Nesta ocupação participaram famílias oriundas do Espírito Santo onde trabalhavam nas lavouras de café, mas a maioria dos participantes era oriunda de vários municípios do norte fluminense, tais como: Bom Jesus de Itabapoana, São João da Barra e Campos dos Goytacazes. Ao contrário dos participantes originários do Espírito Santo, aqueles que foram recrutados na própria região norte fluminense atuavam como trabalhadores rurais do corte da cana. O local onde originalmente existia o acampamento que deu origem ao assentamento fica localizado às margens da Estrada RJ-224, que liga o distrito de Travessão de Campos ao município de São Francisco do Itabapoana, mas o Dandara dos Palmares possui terras distribuídas nos distritos de Floresta (São Francisco do Itabapoana) e Sesmaria (Campos dos Goytacazes). (HADDAD, 2009: p. 56)

6- Oziel Alves: Localizado na região da Baixada Campista, apresenta uma área medida de 410,7336 hectares. O assentamento fica à margem da Rodovia BR 356, sentido Campos dos Goytacazes – São João da Barra. (BARBOSA, 2008: p. 16)

Além disso, como afirma Haddad (2009: p. 61-62), no campo de Campos dos Goytacazes, foi possível ainda identificar os bairros onde os assentados viviam imediatamente antes de participarem das ocupações, tanto que a maioria deles vivia em bairros periféricos como Parque Guarus, Parque Santa Rosa, Parque Prazeres e Parque Calabouço.

Em contrapartida, Zinga (2004: p. 75) aponta em sua obra as possíveis causas que levam os trabalhadores rurais e suas famílias a desistirem de viver no assentamento de Zumbi dos Palmares, a partir do ponto de vista dos mesmos: falta de experiência para trabalhar a terra; migração para outra região; falta de renda para suprir as necessidades familiares e do lote; envelhecimento do dono do lote; obtenção de emprego fora do lote ou assentamento; falta de mão-de-obra para trabalhar no lote; problemas de saúde familiar; falta de segurança e conflitos no assentamento; falta de escola do maternal ao 2º grau; infertilidade do solo para agricultura.

Outro fator levantado pelo autor são os bairros para onde essas famílias vão residir, após saírem do assentamento: Parque Guarus; Santa Anna; Parque Nova Brasília; Mundel, São Silvestre; Parque Novo Mundo e Parque Lebret (estes três últimos situados no Distrito de Guarus). (Zinga 2004: p. 82)

De acordo com o levantamento feito pela SME de Campos, em 2012, foram identificados 03 supostos casos de sub-registro e/ou falta da 2ª via da CN em Parque Guarus (02 alunos residentes no bairro e 01 estudante da E.M. Professor Fernando de Andrade); 01 caso em Pernabuca (residente na Estrada Lagoa de Cima) e 01 caso em Parque Calabouço (estudante da E.M. CIEP Brizolão 056 Custódio Siqueira).

4.5.5. Enchentes em Ururaí e população ribeirinha

Em Campos dos Goytacazes, outra expressão de questão social evidente e alarmante são as inundações dos principais rios que atravessam a cidade – Ururaí, Muriaé e Paraíba do Sul – e que atingem as comunidades e bairros fronteiros. A seguir, farei algumas exposições sobre Ururaí e sua população. Apesar de haver

pouquíssimos materiais acadêmicos sobre Ururaí e enchentes em Campos dos Goytacazes, pautei-me, principalmente, no artigo produzido por Malagodi & Siqueira (2011) e em reportagens que envolvem as enchentes na cidade.

Situado às margens do Rio de mesmo nome, Ururaí é uma localidade que fica aproximadamente dez quilômetros do centro de Campos. Malagodi & Siqueira (2011: p. 6) citam que, a população de Ururaí era de aproximadamente 8.800 habitantes e que esta localidade se formou em torno da Usina de Açúcar e Álcool Cupim, pertencente ao grupo Othon (em funcionamento até 2009), mantendo-se até hoje encravada em meio a áreas de cultivo de cana-de-açúcar.

Mais adiante, Malagodi & Siqueira (2011: p. 6) afirmam que Ururaí não é considerada zona rural; não é um bairro (contíguo) do perímetro urbano da cidade de Campos; mas também não se constituiu em um distrito, embora sua população ultrapasse a de várias sedes distritais.

No Plano Diretor de Campos dos Goytacazes a localidade está classificada como um “núcleo urbano” do Primeiro Distrito do Município, onde está sediada a cidade de Campos (CAMPOS DOS GOYTACAZES, 2011). A priorização do uso das terras melhor drenadas para o plantio de cana-de-açúcar, os baixos salários que impediam os trabalhadores de adquirir terrenos em áreas mais altas, assim como a inexistência de planejamento e políticas públicas por muitas décadas para aquele núcleo urbano ocasionou a crescente ocupação de áreas úmidas aterradas e de áreas às margens do rio Ururaí e do canal de Cacomanga, seu afluente. Desse modo, a população de Ururaí enfrenta enchentes com certa frequência. (Malagodi & Siqueira, 2011: p. 6-7)

Ainda segundo Malagodi & Siqueira (2011: p. 7), em novembro de 2008, antecipando as chuvas de verão e com o município ainda se recuperando da inundação de 2007, um evento de precipitação atípica nas cabeceiras dos rios Imbé (contribuinte da Lagoa de Cima, que origina o rio Ururaí), Preto (afluente do rio Ururaí) e Macabu (contribuinte da Lagoa Feia, que por sua vez também recebe as águas do rio Ururaí) gerou uma inundação de proporções até então não registradas.

Tal calamidade resultou na submersão de várias localidades urbanas e rurais do município, entre elas, a área de Ururaí. Uma das medidas a serem tomadas pelas autoridades públicas locais, no intuito de reduzir o volume de águas nas localidades atingidas, foi destruir, mediante explosão, alguns diques, como, por exemplo, o da Fazenda do Louro, a fim de permitir o escoamento das águas em direção aos canais da Lagoa Feia e do mar.

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (citado por Malagodi & Siqueira, 2011: p. 7), em 2008, sucita que os diques haviam sido construídos ilegalmente pelo proprietário da Fazenda, e a forma como eles foram feitos ocasionava tanto uma redução da calha do rio Ururaí, diminuindo a vazão das águas que desembocavam na Lagoa Feia, quanto uma redução da área da própria Lagoa, dificultando a saída das águas em direção ao mar por um sistema de canais, controlados por comportas.

Como apontam Malagodi & Siqueira (2011: p. 7-8), tal proposta e sua consolidação geraram controvérsias e embates entre projetos distintos, o que evidenciou os conflitos históricos entre proprietários rurais de um lado e pescadores, moradores das áreas urbanas e ambientalistas, de outro. A repercussão do caso chegou ao âmbito do Poder Judiciário. Por determinação do Ministério Público do RJ, os diques tiveram que ser explodidos; o Prefeito da cidade teve que decretar situação de emergência na localidade e as famílias deveriam ser retiradas das áreas inundadas.

No ano de 2008, as inundações também atingiram escolas e creches, que serviram de abrigos à população resgatada. Como estratégia para minimizar os problemas causados pelas enchentes, o Plano Diretor de Campos dos Goytacazes (2008) promoveu a remoção da população moradora de áreas de riscos e o ato de

coibir a ocupação de áreas vulneráveis em decorrência das inundações (Malagodi & Siqueira, 2011: p. 10-11). Mesmo com todas essas precauções, ainda há famílias residindo nas áreas ribeirinhas e contíguas (consideradas de risco), após a catástrofe de 2008, como as margens da BR-101 e a linha férrea.

Enquanto isso, as famílias desalojadas que não podiam regressar às suas casas, foram cadastradas em Programas Sociais como SOS Habitação e Morar Feliz. Porém, os direitos dados por tais programas a essa população eram insuficientes e não supriram, de fato, nem as mínimas necessidades. No caso do Programa SOS Habitação, o aluguel social (R\$ 200,00 mensais, durante três meses, em casos de emergência) concedido às famílias, não podia, por exemplo, custear um imóvel, num local próximo.

No fim de 2011, segundo Malagodi & Siqueira (2011: p. 11), com a inauguração das casas de vários Conjuntos Habitacionais do Programa Morar Feliz, o Programa SOS Habitação foi extinto na expectativa de que as aproximadamente cinco mil residências construídas até então (das dez mil previstas) pudessem atender a todos cadastrados, identificados como “moradores de área de risco”.

Porém,

Neste mesmo ano, as águas do rio Ururá novamente ameaçaram entrar nas moradias da população ribeirinha muito antes que os deslocamentos previstos no programa municipal de habitação popular tivessem iniciado. Havia um acordo entre os moradores e os gestores municipais do Programa Morar Feliz no sentido de que eles só sairiam de suas casas para um conjunto habitacional construído em área não inundável, e nas proximidades. (Malagodi & Siqueira, 2011: p. 11)

As obras do conjunto habitacional ficaram prontas. Entretanto, somente os moradores que residiam nas áreas entre a rodovia BR-101 e a linha férrea (próximos ao Rio Ururá) se mudaram para as novas moradias. As demais famílias ribeirinhas foram alocadas em outros conjuntos habitacionais, distantes de Ururá.

Com a demolição das casas atingidas pelas inundações, ocorreram a ampliação da BR-101 e o impedimento de futuras reocupações.

De acordo com o jornal Folha da Manhã (2013), na primeira etapa do Programa Morar Feliz, foram construídas casas nos bairros de Tapera, Parque Aldeia, Parque Prazeres, Parque Novo Jockey, Parque Santa Rosa, Penha, Parque Eldorado, Lagoa das Pedras e Travessão.

Não é por coincidência que, no mapeamento de alunos sem RCN e/ou sem CN nas escolas, da SME de Campos, em 2012, foram identificados: 10 casos em Parque Novo Jockey (residentes no bairro e estudantes dos C.E. Jocinéia da Silva Borges, E.M. Sebastião Ribeiro de Deus e E.M. Prof^a. Wilmar Cava Barros); 01 em Parque Eldorado (residente no bairro e estudante do CIEP Brizolão 144 Prof^a Carmem Carneiro); 01 em Tapera (residente) e 01 em Parque Aldeia (residente).

Ainda no levantamento, em Ururaí, foi identificado 01 suposto caso na E.M. Pequeno Frederico. Segundo informações do jornal Folha da Manhã (2013), essa escola costuma abrigar famílias vítimas das enchentes na localidade.

4.5.6. Terra Prometida e antigo Lixão da CODIN

Agora, falarei sobre o loteamento Terra Prometida, localizado no bairro Codin, em Campos dos Goytacazes. Este bairro pertence ao Distrito de Guarus, e é mais conhecido na cidade por abrigar o antigo Lixão da Codin, desativado em 2012.

Confesso que, ao pesquisar informações sobre o bairro Codin, tive dificuldades em encontrar materiais acadêmicos que fizessem alguma menção sobre o mesmo. A maior parte dos resultados dessa pesquisa se remeteu à questão do fechamento do lixão, das manifestações dos moradores da região – que

trabalhavam como catadores e que perderam seus postos de trabalho – e a implantação do aterro sanitário que substituiu o antigo lixão.

Porém, consegui localizar apenas uma dissertação que apontasse as peculiaridades do bairro e a problemática que se concentra nos arredores do lixão. Esse material é de Cordeiro (2004). O enfoque da autora foi exatamente os componentes que impulsionaram o processo de ocupação dos lotes da Terra Prometida e as precariedades que envolvem seus moradores. É com esta referência e mais as reportagens pesquisadas que tentarei interligá-las à problemática do sub-registro civil de nascimento e da falta da certidão de nascimento.

Inicialmente, Cordeiro (2004: p. 41-42) aponta que, na Terra Prometida, o local tem abastecimento d'água por meio de torneira comunitária; não conta com rede coletora de esgoto; não tem rede de drenagem de águas pluviais; possui iluminação pública; não tem pavimentação nas ruas; está localizado em área insalubre, pois se encontra a cerca de 500 metros do vazadouro de lixo da cidade. Possui uma creche, uma escola e um posto de saúde.

A Terra Prometida é a região onde predomina a moradia dos catadores de lixo da cidade (Cordeiro, 2004, p. 44), [...] área denominada “bairro” pelo IBGE, mas aproximando-se bem mais das características que classificam uma favela. Composta por 300 domicílios, para uma população de 1086 pessoas (PNDA, 1994), a Terra Prometida reúne 63,3% dos catadores, enquanto 30,6% se distribui em diferentes locais do município e 6,1% mora no próprio depósito de lixo. Instalada nas proximidades do Lixão, a Terra Prometida surgiu nos últimos anos, como resposta do poder público Municipal à identificação do fluxo migratório para a área urbana sendo necessário se implantar projetos de assentamento das famílias que, não tendo local fixo para moradia, ocupavam logradouros públicos e áreas de risco, ou invadiam terras para construir seus ‘barracos’ (JUNCÁ, GONÇALVES AZEVEDO e PARENTE GONÇALVES. 2000, p.31).

Conforme destaca Cordeiro (2004: p. 45), a Terra Prometida aparece ora como bairro da cidade, ora como favela e, desta forma, é certo afirmar que, como a

maioria das favelas, muito raramente aparece nos mapas das cidades, mas preserva semelhanças básicas com relação à vida em qualquer outro bairro.

O nome Terra Prometida, dado ao loteamento faz alusão à jornada de Moisés e do povo de Israel, narrada pela Bíblia. No entanto, tal discurso – trajado religiosamente – teve um cunho político eleitoral. Sobre isso, Cordeiro (2004: p. 47) vai dizer que:

A história vivida pelo povo de Israel, transmitida pela tradição e pregada nas igrejas cristãs, bem como a visão dualista do termo “terra”, nos dá elementos importantes para compreender porque os moradores da Terra Prometida em Campos dos Goytacazes, ao sonharem com a possibilidade deste espaço, acreditaram em um Moisés de nossos tempos, que não estava inspirado por Deus, mas pela lógica capitalista e política. Enfim, o nome dado ao loteamento Terra Prometida pretendia indicar o fim da busca por moradia, o fim da busca por um lugar seguro e bom, que correspondesse ao sonho de cada morador. Mas, se nome revela também identidade do nomeador, é importante entender o que o governante pretendia ao nomear o loteamento implantado ao lado do Depósito Municipal de Lixo da cidade, na Codin. Para ele, os nomes dos conjuntos habitacionais não foram questões secundárias. Nomes de impacto batizaram algumas de suas iniciativas na cidade: SOS Habitação, Vila Esperança, Paz e Felicidade.

Portanto, ao escolher o nome para o mais novo loteamento, o prefeito da época pretendia, assim como Moisés, resolver as angústias de um povo sofrido que perambulava sem lugar para edificar uma moradia fixa e, conseqüentemente, a Terra Prometida ajudou a constituir a imagem quase sagrada do prefeito como alguém capaz de indicar o lugar protegido e seguro. (Cordeiro, 2004: p. 48)

O surgimento da Terra Prometida em Codin foi uma resposta do Estado às demandas da população em situação de vulnerabilidade – no quesito moradia, ocupante de terrenos públicos e privados, entre estes, os do bairro Calabouço (considerada uma das maiores favelas do município de Campos e que, inclusive, foi identificado pela SME do município, em 2012, 01 suposto caso de sub-registro de nascimento na EM Francisco de Assis), na década de 1990.

“No Calabouço prazo é de 48 horas”, “Promoção Social iniciou retirada de invasores na área do Calabouço”, “Mais de 250 famílias já ocupam área legalmente”, “Prefeitura já assentou 264 famílias na área da Codin”,

“Prefeitura assentou 300 famílias próximas a Codin”, “PMC inicia assentamento de famílias invasoras”, “Sem tetos do Calabouço serão assentados”, “Na ‘Terra Prometida’ as dificuldades são muitas”, “Promoção Social convoca famílias cadastradas”, “Projeto Terra prometida suspenso com falta d’água”, “Famílias interrompem mutirão em áreas da Codin”, “Falta água na Terra Prometida”, são algumas manchetes dos jornais locais em 1991 e que dão conta de que a história da Terra Prometida é marcada por conflitos. (Cordeiro, 2004: p. 48-49)

Assim, é implantado pela Prefeitura Municipal de Campos o projeto Terra Prometida, que prevê a doação de lotes a famílias de baixa renda, cadastradas previamente e que passam por triagem detalhada, feita por assistentes sociais (Cordeiro, 2004: p. 49).

O projeto tentou entrar em consonância com o Decreto Nº 02/1991, que reconhece como dever do Estado dar condições de moradia à população de baixa renda. A proposta, segundo Cordeiro (2004: p. 50) seria fornecer ao local toda infraestrutura necessária aos moradores, que arcavam com as despesas e material, para construção de casas em regime de mutirão, com acompanhamento profissional da Prefeitura.

Ao citar Povoá (2002: p. 73), Cordeiro (2004: p. 50) destaca que

Na *Terra Prometida*, localizada no distrito industrial da Codin, em área desapropriada pela Prefeitura, a proposta inicial era a doação de lotes urbanizados e de material de construção para cerca de 360 famílias, selecionadas pelo Departamento de Habitação, e que deveriam construir suas casas através de mutirão. Segundo a Presidente da EMHAB à época, a proposta inicial foi modificada em virtude da pressão política, já que este era o último ano do mandato do prefeito. Assim, não houve doação de material de construção e nem mutirão, tendo a Prefeitura contratado uma empreiteira para construir casas de 1 cômodo com banheiro. No total foram construídas cerca de 80 casas de um cômodo e sem banheiro.

Entretanto, sem o mínimo necessário de infra-estrutura e com falta de recursos financeiros, muitos assentados venderam ou trocaram os materiais de construção cedidos pela Prefeitura por gêneros de outras necessidades. (Cordeiro, 2004: p. 51)

Sobre o perfil das famílias sem teto, Cordeiro (2004: p. 53) cita Juncá, Gonçalves Azevedo e Parente Gonçalves (2000. p. 21), que apontam o seguinte:

Do total de famílias que invadiu a área do Calabouço, as que foram assentados na Codin contaram com lotes demarcados e as outras ficaram aguardando a construção de casas pela Prefeitura, “por que não tem condição sequer de construir”. As que foram para a Terra Prometida não eram poucas famílias – 90, 100, 120, em número sempre variável. Elas chegavam e saíam, voltavam, traziam novos ‘colegas’, num ritmo que parecia obedecer à regência das possibilidades de absorção ou expulsão do mercado de trabalho local. Em dezembro de 1993, (...) numa primeira avaliação, a presença da população considerada como mais carente da região. Jovens e velhos, homens e mulheres misturavam-se indiscriminadamente. E também crianças (de recém-nascidos deixados nas barracas improvisadas no próprio Lixão, a meninos e meninas de diferentes idades) que, entre uma brincadeira e outra, juntavam-se aos pais, somando novos braços no trabalho de coleta de lixo para a garantia da sobrevivência. (JUNCÁ, GONÇALVES AZEVEDO e PARENTE GONÇALVES, 2000. p. 21) (p. 53)

Uma matéria do jornal A Cidade, do dia 19/04/1994 (citada em Cordeiro, 2004: p. 60), intitulada “Miséria aumenta comunidade que vive do Lixão”, destaca:

“O lixão da CODIN é o retrato de abandono de Campos só lembrado durante as campanhas eleitorais em que os candidatos prometem aos moradores a transformação do local em usina de reciclagem”. A matéria afirma ainda que o número de catadores neste momento é de cerca de 800, estando a maioria cadastrada na Prefeitura e que [...] a Secretária de Promoção Social Jane Nunes disse que esse número é absurdo e, que no lixão da CODIN não trabalham mais que 70 pessoas, acrescentando: ‘Estamos estudando uma maneira de recolocar os catadores na Terra Prometida II, contudo o projeto ainda não foi definido’.

Sobre a questão da elaboração, planejamento e implantação do projeto da Terra Prometida, feitos pela Prefeitura Municipal de Campos, Cordeiro (2004: p. 67) afirma:

O loteamento Terra Prometida não contemplava, por exemplo, as diretrizes da legislação, nem o que se entende por um planejamento necessário para a implantação de um programa de governo que pretendia dar solução aos graves problemas habitacionais do Município. No entanto, dentro dos projetos de habitação popular não há espaço para ações feitas subitamente, sem preparo.

Mais adiante, a autora cita, com base em Juncá, Gonçalves Azevedo e Parente Gonçalves (2000), que na Terra Prometida, apenas 10,2% das casas tinham acesso à rede pública de esgoto, contando com precárias instalações sanitárias que em geral estavam incompletas. As fossas não passavam de

escavações feitas dentro dos lotes, o esgoto era conduzido por meio de valas, a céu aberto, até as ruas. Na verdade, serviam apenas para guardar o material proveniente da catação do lixo. (Cordeiro, 2004: p. 68)

Atualmente, o loteamento Terra Prometida, mesmo que seus moradores tenham conquistado alguns direitos – como eletricidade (que abrange quase todas as casas) – encontra-se em condições, na maior parte delas, precárias, no que se refere aos serviços públicos (saúde, creche, água, esgotamento sanitário, lazer, segurança, urbanização etc.).

Vizinho à Terra Prometida, o lixão de Campos, antes de seu fechamento, recebia todo o lixo da cidade, inclusive o lixo hospitalar, que não tinha nenhum tipo de separação nem tratamento. Todavia, o material era catado por homens, mulheres e crianças, que o disputavam com animais de grande porte, como bois, e também com grande quantidade de urubus (Cordeiro, 2004: p. 69). Por anos, o lixão da Codin foi administrado pela empresa Queiroz Galvão, que também foi responsável pela coleta do lixo da cidade.

Em ênfase, Cordeiro (2004: p. 70) afirma:

O Depósito Municipal de Lixo da cidade de Campos recebe o lixo domiciliar e o lixo hospitalar de farmácias, clínicas odontológicas, postos de saúde e demais estabelecimentos geradores de resíduos de saúde. Este lixo é recolhido através de coleta diária e alternada em todas as vias abertas à circulação de veículos e através de coleta manual nas vias de difícil acesso do município. A produção de lixo domiciliar na cidade de Campos apresenta uma média mensal nos últimos anos de cerca de 7 toneladas, e média anual de cerca de 100 toneladas.

Uma das preocupações apontadas por Cordeiro (2004: p. 89), são as crianças e adolescentes moradores do loteamento. A respeito delas, a autora faz a seguinte citação:

Com o objetivo de “tirar as crianças das ruas e mantê-las longe do lixo”, - já que estas crianças saíam das aulas do CIEP Pedro Álvares Cabral, vizinho ao local, e iam para lá, - ocasionando muitos acidentes - construiu um galpão para abrigá-las fora do horário das aulas. Neste galpão funciona um núcleo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Esse programa serve para retirar crianças e adolescentes de 7 a 14 anos do

trabalho pesado e perigoso. Na Terra Prometida, atende a cerca de 180 crianças moradoras no loteamento.

Uma observação muito importante a ser exposta é que, também no mapeamento feito pela SME de Campos, identificou-se 01 aluno sem RCN e/ou CN, estudante do CIEP Pedro Álvares Cabral.

Em 2012, o lixão da Codin foi desativado. Segundo o portal G1 (2013), tal fato ocorreu por determinação da Aeronáutica porque, os urubus atraídos pelo lixo estavam ameaçando os voos do aeroporto de Campos dos Goytacazes - Bartolomeu Lisandro de Albernaz (também vizinho ao antigo lixão).

Houve manifestações por parte dos ex-catadores, que perderam seus postos de trabalho. O palco dos protestos foi a entrada da empresa Vital Engenharia que, atualmente, é responsável pela coleta do lixo no município.

De acordo com o Jornal Ururau Online (2014), foi firmada uma parceria entre a Prefeitura de Campos e os ex-catadores do antigo lixão da Codin, onde essa mão-de-obra seria contratada, por meio de cooperativas, para trabalhar nas usinas de reciclagem que seriam implantadas nas localidades do município, como Parque Aldeia e Parque Eldorado.

4.6. UMA BREVE REFLEXÃO EXPLORATÓRIA SOBRE OS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, ITABORAÍ E CAMPOS DOS GOYTACAZES

Devemos levar em consideração que são Municípios com perfis muito diferenciados, em vários aspectos. No entanto, podemos verificar o que têm em comum. Duque de Caxias e Campos são dois grandes Municípios (somente atrás do Rio de Janeiro) com maiores PIB do Estado, destacando-se economicamente, enquanto que Itaboraí não. Campos tem uma história política de destaque na região norte fluminense e Itaboraí é um Município que não chama atenção neste sentido.

Porém, analisando os três municípios em conjunto observou-se que a questão política seja, talvez, o principal empecilho para localizar e resolver os casos de sub-registro de nascimento.

Em 2014, o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento retomou o diálogo com as cidades de Duque de Caxias, Itaboraí e Campos dos Goytacazes para discutir a problemática dos alunos sem RCN, identificados no mapeamento realizado pelas Secretarias Municipais de Educação.

Em Duque de Caxias, foi assinado um decreto que dá posse ao comitê de erradicação do sub-registro na cidade. Todavia, o comitê ainda não foi instituído, por questões políticas. Enquanto isso, a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará os casos levantados pela SME.

Já em Itaboraí, apesar de haver um comitê municipal instituído, nenhum dos casos identificados ainda foi resolvido. Uma das hipóteses do problema é que o RCPN da cidade – que também é membro do comitê municipal – mantém-se resistente em não realizar os registros desses alunos.

Em Campos, segundo o representante da SME, foi realizado um encontro de sensibilização para discutir a falta do RCN desses alunos. O encontro teve adesão de vários profissionais, inclusive, defensores públicos. Até agora não há um enfrentamento efetivo para a questão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o Estado do Rio de Janeiro – considerado modelo influente para outros estados brasileiros, em diversos âmbitos – ainda se regride ao isentar-se de seus deveres perante os direitos de seus cidadãos. Um deles é o direito ao Registro Civil de Nascimento e o acesso gratuito à Certidão de Nascimento. Em decorrência dessa violação, muitos cidadãos deixam de participar ativamente da sociedade, seja em cumprir seus deveres, inserir-se nas políticas sociais e serem reconhecidos dignamente perante o Estado enquanto ser humano.

No caso das crianças e dos adolescentes que não são registrados, quando tentam ingressar nas escolas públicas do ensino fundamental, há situações em que eles não são matriculados por conta da falta de documentação civil. Nesse aspecto, a rede de ensino acaba apartando-os. Alguns até conseguem se matricular, porém, tal direito, quase sempre, é conquistado por duras e penosas batalhas judiciais.

Por mais que haja instrumentos legitimados em garantia dos direitos conquistados, a nível nacional, a exemplo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases eles são constantemente negados.

No Estado do Rio de Janeiro, ainda é um desafio incessante ir ao encontro dos casos que estão à sombra da invisibilidade e da exclusão da vida cívica pela falta do Registro Civil de Nascimento. Inseridos nesse bojo estão a violação da cidadania e dos direitos humanos da criança e do adolescente da cidade do Rio de Janeiro e a vulnerabilidade em que se encontram.

Cabe ressaltar mais uma vez a necessidade de se fazer a busca ativa das crianças e adolescentes sem RCN e sem documentação básica dentro das escolas.

Uma vez que, identificado esses casos, a escola pode traçar medidas, em conjunto com outras instituições, para solucionar ou minimizar esse problema.

Também é importante aproximar o Serviço Social dessa discussão, pois o Sub-registro Civil de Nascimento e o Registro Tardio de Nascimento são expressões da questão social, que atravessaram os séculos, e ainda precisam ser superados. A violação dos direitos humanos sempre foi um traço marcante e inculcado em nossa cultura, que precisamos repensá-la, delicadamente.

Vale recapitular que, no Estado do Rio de Janeiro, as estatísticas do Censo IBGE 2010 demonstraram que existem 28.731 casos de crianças de 0 a 10 anos sem registro civil de nascimento. Destes, 15.467 casos só na cidade do Rio de Janeiro.

Com a regulamentação dos serviços notariais (construídos e consolidados sob o liberalismo e o positivismo) pela da Constituição Federal de 1988, o Estado isentou-se, de certo modo, dos gastos oriundos dos serviços de RCPN, atribuindo aos cartórios (pessoas jurídicas de direito privado) competências para prestar serviços públicos.

Com as leis Nº 6.015/1973, Nº 9.534/1997, Nº 11.790/2008 e com a aprovação do FUNARPEN/RJ, é possível os pais ou responsáveis pela criança ou o adolescente terem acesso à gratuidade do registro civil de nascimento e da certidão de nascimento (1ª e 2ª vias). Mesmo que esse quadro tenha reduzido significativamente, o problema ainda continua, não só nas localidades de difícil acesso como também nas grandes e médias cidades, onde ainda há resistência por parte dos registradores em não viabilizar tal serviço, reforçando os hábitos corporativistas. Em situações arbitrárias como essas, cabe a Corregedoria Geral de Justiça, órgão fiscalizador dos RCPNs, cumprir medidas punitivas.

Vale ressaltar que o Registro Civil de Nascimento é o ato de lavrar o nome no livro A de Registros Públicos e que no assentamento devem constar também os nomes dos pais, a nacionalidade, naturalidade etc. Ao dar entrada no registro de nascimento da criança ou do adolescente menor de 12 anos, os pais precisam apresentar a Declaração de Nascido Vivo (DNV), documento emitido pelo hospital onde o (a) filho (a) nasceu, além de seus documentos de identidade com foto. Então, a certidão de nascimento será expedida pelo RCPN, que comprova legalmente o registro realizado. Em alguns municípios, há a possibilidade dos pais registrarem o bebê nos postos de cartórios ou unidades interligadas instalados nas maternidades e hospitais.

Quando nos depararmos com a questão do sub-registro de nascimento e do registro tardio de nascimento, vemos que há implicitamente questões de gênero, de raça, etnia, econômica, cultural, religiosa, política e geográfica.

Tais questões sempre foram renegadas pelo Brasil desde seus primórdios, e hoje, trazem à tona as nuances que configuram a questão social no capitalismo contemporâneo, que vão além da relação capital e trabalho e da luta de classes.

A escola pública tem um papel que necessita ir além do que ser apenas um espaço disciplinar e de formação de cidadãos: ela deve ser também um espaço que viabilize o acesso a todos os direitos, tanto dos alunos como de suas famílias.

A educação básica – em especial, a creche, a pré-escola e o ensino fundamental – é um dos primeiros espaços em que a criança e o adolescente têm contato com o mundo externo. Pode-se dizer que a escola é um ensaio para a vida cívica e em sociedade.

Independentemente dos alunos estarem documentados ou não, cabem às escolas matriculá-los e tomar medidas eficazes para mantê-los dentro das

instituições de ensino, além de contribuir para garantia e não violação de seus direitos.

É importante para o Assistente Social da educação, durante seu exercício profissional, acompanhar o histórico (escolar, familiar, saúde, socioeconômico etc.) de cada aluno, com o objetivo de buscar alternativas que garantam a inclusão e a permanência deles nas escolas, além de viabilizar o acesso a outras políticas. Para isso, é fundamental pensar em estratégias que visam articulação entre a educação com outras áreas (assistência, saúde, direitos humanos etc.), levando em consideração a realidade do espaço socioinstitucional e a correlação de forças tanto da escola como do município.

Em se tratando de casos como os de alunos sem o Registro Civil de Nascimento ou sem a 2ª via da Certidão de Nascimento, a escola pública é uma das portas de entrada para localizar essas demandas, principalmente, durante o processo de matrícula. É importante para o Assistente Social da educação, em situações como essas, orientar os familiares desses alunos para a necessidade do registro e da documentação; trabalhar em conjunto com outros profissionais da instituição e com os de outras instituições, como, por exemplo, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da região, na tentativa de buscar estratégias para garantir o ingresso, a permanência desses alunos tanto na escola como nos programas sociais, assim como prezar pela documentação deles e de seus familiares, caso estejam nas mesmas condições.

Do ponto de vista do senso comum, o problema do acesso ao Registro Civil de Nascimento e à Certidão de Nascimento parece ter sido erradicado no Brasil. Porém, esse drama faz parte da realidade de muitos brasileiros sem documentação. Essa dedução se sobressai porque diante dos olhos da maioria de quase todos, os

casos de Sub-registro Civil de Nascimento e de Registro Tardio de Nascimento passam despercebidos, por encontrar-se em lugares onde não imaginamos ou conseguimos refletir, por conta da nossa vida cotidiana e da imediaticidade que tomou conta dela.

Minhas considerações finais são de que a busca ativa nas escolas públicas foi o primeiro passo para ir ao encontro dos que estão invisíveis perante o Estado, pela falta do Registro Civil de Nascimento. Essa ação deve ser contínua e incessante, a ponto de tentar, ainda que de forma lenta, ganhar a adesão das Secretarias de Educação das cidades que se mantiveram resistentes e omissas para tal problemática. Em relação às Secretarias de Educação dos municípios que se engajaram em realizar esse mapeamento, não bastam só identificar a quantidade de alunos, é preciso mobilizar-se, politicamente, com os demais órgãos a fim de construir uma política local para solucionar esse problema, e o que é um desafio e um eterno recomeço, quando se trata de correlação de forças.

Gostaria de deixar como sugestão que esse mapeamento também possa ser realizado nas áreas de saúde, saúde mental, centros de acolhimento (crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua), sistema penitenciário, assistência social (através do Cadastro Único), Conselhos Tutelares e instituições voltadas para proteção de refugiados e seus filhos nascidos no Brasil.

Com este trabalho, tentei expor, de forma modesta, a importância desse diagnóstico para o Serviço Social e para outras áreas que atuam diretamente com os casos de violação de direitos civis e humanos. Tentei aprofundar-me um pouco mais no histórico das cidades escolhidas para esta pesquisa (Duque de Caxias, Itaboraí e Campos dos Goytacazes), no intuito de pensar em meios de reduzir, essa

intragável situação que é a do Sub-registro Civil de Nascimento não só no Estado, mais, especificamente, na cidade do Rio de Janeiro.

Para finalizar, gostaria de deixar mais uma sugestão: dar início com a pesquisa sobre a cidade do Rio de Janeiro, investigando minuciosamente todo seu histórico político, cultural, social, econômico e geográfico.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, A. A. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro: atuação em relação a imprensa. Conquistas e expectativas. In: GOMES, Angela de Castro (coord.). Direitos e cidadania: justiça, poder e mídia. Rio de Janeiro: FGV, 2007. P. 95 – 98.

ALMEIDA, M. M. G. de *Sub-registro de nascimento em Salvador, BA (Brasil)* Rev. Saúde públ., S. Paulo, 13:208-19, 1979.

ALMEIDA, S. S. “Violência e Direitos Humanos no Brasil”. In: Praia Vermelha – Ética e Direitos Humanos – Estudos de Política e Teoria Social. Rio de Janeiro. UFRJ/ PPGESS. Nº 11. p.40-68. 2004.

ALVES, S. M. & ROCHA, S. P. Batismo de crianças escravas na freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1854). São Luís, II Simpósio de História do Maranhão Oitocentista, 2011.

ARRUDA, A. P. S. N. Política habitacional e remoção de favelas em cidades de porte médio: a experiência do conjunto habitacional em Campos dos Goytacazes. Campos dos Goytacazes: 33º Encontro Anual da Anpocs, 2009.

ARRUTI, J. Mocambo: Antropologia e História do processo de formação quilombola, EDUSC, ANPOCS, São Paulo, 2005.

BANDEIRA, L. Um país de filhos da mãe. In: THURLER, A. L. Em nome da mãe: O não reconhecimento paterno no Brasil. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2009.

BARBOSA, F. A. Apresentação ao livro Rui Barbosa e a queima dos arquivos. Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1988, p. 11-26.

BARBOSA, L. C. L. Avaliação dos conceitos e percepções sobre o problema água na comunidade do assentamento Oziel Alves – Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro. Campos dos Goytacazes: Monografia apresentada ao Centro de Biociências e Biotecnologia da Universidade Estadual do Norte Fluminense para obtenção do grau de licenciatura em Ciências Biológicas, 2008.

BARROCO, M. L. & TERRA, S. H. Código de ética do (a) assistente social comentado. São Paulo: Cortez, 2012.

BARROCO, M. L. S. “A inscrição da ética e dos direitos humanos no projeto ético-político do Serviço Social”. In: Serviço Social e Sociedade – Serviço Social: formação e projeto ético-político. Rio de Janeiro. Ed. Cortez. Ano XXV, Nº 79, p.27-132. 2004.

_____. Ética e Serviço Social: Fundamentos ontológicos. São Paulo, Cortez, 8ª Ed., 2010.

_____. Ética: Fundamentos sócio-históricos. São Paulo, Cortez, 3ª Ed., 2010.

BASPINEIRO, Adalid C.; PIOVESAN, Flávia; LIMA, Jayme B. Jr. (Org.) “Direitos (Econômicos, Sociais e Culturais) Humanos”. Recife: Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento. 2004.

BAGATIN, K. M. e COSTA, A. D. Cartórios como empresas de serviço público ocupadas via concurso. Paraná, Revista Organização Sistêmica, volume 2, número 1, 2012.

BEHRING, E. R. Ética, política e emancipação: a atualidade das nossas escolhas. In: Projeto Ético-Político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais. Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

BEHRING, E. R. & BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 7 ed., 2010.

BELLONIA, F. Serviço Social e a Socialização do Direito. Trabalho de conclusão de curso de Graduação, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2008.

BOBBIO, Norberto. “Presente e Futuro dos Direitos do Homem”. In: A Era dos Direitos. Ed. Campus, Rio de Janeiro, 1999.

BORTOLI, D. L. O documento eletrônico no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais. Florianópolis, Dissertação de Mestrado em Ciência da Computação pela UFSC, 2002.

- BRASILEIRO, T.V. Filho de: Um estudo sobre o sub-registro civil de nascimento na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2008.
- BRITO, A. A. Uma reflexão preliminar sobre os deveres do Assistente Social frente aos direitos das crianças e adolescentes com câncer. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009.
- CALTRAM, G. A. F. O registro de nascimento como direito fundamental ao pleno exercício da cidadania. Piracicaba: Dissertação de mestrado em Direito pela UNIMEP, 2010.
- CAMPOS, J. C. P. Políticas de Educação Pública na cidade do Rio de Janeiro (1870-1930): Relações entre o público e o privado na construção da rede de escolas públicas. Rio de Janeiro, Tese de Doutorado em Educação, PPGE/YFRJ, 2010.
- CANTALEJO, M. H. S. O município de Duque de Caxias e a Ditadura Militar: 1964-1985. Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado em História, IFCS/UFRJ, 2008.
- CARDOSO, A.L. et al. Sub-registro de nascimento no município de Centro Novo do Maranhão. Rev. Bras. Epidemiol. Vol. 6, Nº 3, 2003
- CARVALHO, J.M. Os bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- _____. A cidadania no Brasil: O longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed., 2002.
- CAVALIERE, I. A. L. Memórias do isolamento no Hospital–Colônia Tavares de Macedo-RJ(1936-1986). Rio de Janeiro: UFF, tese de doutorado, 2013.
- CERQUEIRA FILHO, G. A Questão Social no Brasil: análise do discurso político, Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, Coleção Retratos do Brasil, v.162, 1982.
- COMPARATO, F. K. “A afirmação histórica dos Direitos Humanos”. 6ª Edição. Editora Saraiva, 2008.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Resolução nº. 23 de 17 de setembro de 2007, Brasília, DF, 17 de set. 2007.
- Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Editora Atlas, 1988.
- CORDEIRO, M. E. V. M. Terra Prometida: entre o projeto e a realidade. Campos dos Goytacazes: Revista Vértices, v. 6, n. 3, 2004.
- CORRÊA, T.E.F. Cartas que clamam por justiça. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008.
- CORSINO, Joice Clícia Batista. Conseqüências do Registro de Nascimento Tardio ou sua Ausência no Município do Rio de Janeiro, Trabalho de Conclusão de Curso, ESS/UFRJ, 2008.1.
- COSTA, G. D.; PIMENTEL, H. U.; DIAS, A. N.; FONSECA, K. F. & JÚNIOR, M. L. D. O nascer ilegítimo em Paracatu na primeira metade do Século XIX. Montes Claros: VII Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, 2013.
- COSTA, G.M. A escravidão em Itaboraí: Uma vivência às margens do Rio Macacú (1833-1875). Niterói, Dissertação de Mestrado em História Social /UFF, 2013.
- COUTINHO, Carlos Nelson. “Notas sobre cidadania e modernidade”. In: Praia Vermelha – Estudos de Políticas e Teoria Social. Rio de Janeiro. UFRJ/ PPGESS. V.1, Nº 1. p.145-165. 1997.
- COUTO, B. R. Formulação de projeto de trabalho profissional. In: CFESS / ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS / ABEPSS, 2009.
- GRESS 7ª REGIÃO. Assistente Social: ética e direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. 4ª Edição. Editora Lidador. Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região/RJ, 2003.
- CRUZ, R. P. & NEVES, D. P. Projeto de assentamento Che Guevara (RJ): notas de uma experiência etnográfica. Curitiba, 4º Encontro da Rede de Estudos Rurais, 2010.
- DAMATTA, R. O que faz o Brasil, Brasil? Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

_____ A mão invisível do Estado: notas sobre o significado cultural dos documentos. Anuário Antropológico, nº 99. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 2002.

FARIA, S. C. A colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FALEIROS, V. P. Saber Profissional Poder institucional. São Paulo: Cortez, 1985.

FELIX, Sirlene dos Santos. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro: Promotoria de Proteção ao Idoso e à Pessoa Portadora de Deficiência. 2009. Trabalho apresentado como requisito parcial para a aprovação da disciplina Orientação e Treinamento Profissional IV. Escola de Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009.

FERREIRA, D. R. Relatos orais: O clientelismo e as relações do poder representados nas memórias de indivíduos ligados à Favela Vila Operária, em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro (1960-1985). Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado em História, IFCS/UFRJ, 2012.

FIGUERÊDO, M. A. A criação de um polo moveleiro no desenvolvimento econômico de Duque de Caxias: Limites e perspectivas. Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado em Planejamento Urbano e Regional, IPPUR/UFRJ, 2010.

FILHO, A. J. F. & FILHO, P. A. O. Registros eclesiásticos e cartorais, fontes e documentação: possibilidades, perspectivas e desafios para as pesquisas em escravidão no Brasil – Triângulo Mineiro – MG. Natal, XXVII Simpósio Nacional de História, 2013.

FORTI, V. Ética e Economia: Fundamentos para a Discussão de Direitos. In: FORTI, Valeria & GUERRA, Yolanda (org.). Ética e Direitos: Ensaios Críticos. Rio de Janeiro: L. Juris. P. 1 – 30.

GENTILI, P. Pedagogia da exclusão: o neoliberalismo e a crise da escola pública. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

GOMES, E. S. A separação Estado – Igreja no Brasil (1890): uma análise da pastoral coletiva do episcopado brasileiro ao Marechal Deodoro da Fonseca. São Paulo, Dissertação de Mestrado em Teologia pela Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, 2006.

GOMEZ, J. M. “Direitos Humanos, Desenvolvimento e Democracia na América Latina”. In: Praia Vermelha – Ética e Direitos Humanos – Estudos de Política e Teoria Social. Rio de Janeiro. UFRJ/ PPGESS. Nº 11. p.70-95. 2004.

GORENDER, Jacob. “Direitos Humanos – O que são (ou devem ser)”. Ed. Senac: 2004.

HADDAD, L. N. Analisando as tensões entre produção agrícola e conservação ambiental no contexto dos assentamentos de reforma agrária, Campos dos Goytacazes. Campos do Goytacazes, Dissertação de Mestrado em Políticas Sociais, UENF, 2009.

HAKKERT, R. Fontes de dados demográficos. Belo Horizonte: ABEP, 1996.

HELLER, A. O cotidiano e a história. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HERKENHOFF, João Baptista. “Como funciona a Cidadania”. Ed. Valer, Manaus, 2000.

HILL, F. P. A desjudicialização do procedimento de registro tardio de nascimento: inovações trazidas pela lei federal nº 11.790/2008. In: Revista Eletrônica de Direito Processual. Rio de Janeiro: ISSN 1982-7636, ano 2, vol. 2, 2008.

HOUAISS, A. Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, Objetiva, 4ª Ed., 2010

IAMAMOTO, M. V. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: Ensaios críticos. São Paulo, Cortez, 8ª Ed., 2007.

IAMAMOTO, M. V. e CARVALHO, R. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 14ª Edição. São Paulo: Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2001.

INOUE, Mariléia Franco Marinho. Notas de aula, disciplina de OTP: Direitos Humanos, Minorias e Grupos Fragilizados, Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro 2009/02.

- JORGE, M. H. P. M. Análise dos registros de nascimentos vivo em localidade urbana no Sul do Brasil. *Revista Saúde Pública*, 31 (1): 78-89, 1997.
- JUNCÁ, D.; GONÇALVES, V. & PARENTE, M. G. A mão que obra no lixo. Niterói: EdUFF, 2000.
- LAMEGO FILHO (1934) A Planície do Solar e da Senzala, RJ, Livraria Católica.
- LAURENTI, R. et al. — Sub-registro de nascimento de crianças falecidas com menos de um ano de idade. *Rev. Saúde públ.*, S. Paulo, 5:237-42, 1971.
- LESBAUPIN, Ives. “As Classes Populares e os Direitos Humanos”. Ed. Vozes, Petrópolis, 1984.
- LIFSCHITZ, J. A. De açúcar e orixás: Aonde foi parar a cultura negra em Campos dos Goytacazes? Porto Seguro: 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2008.
- LOPES, José Rogério. Mínimos sociais, cidadania e assistência social. In: *Serviço Social e Sociedade* nº. 58. São Paulo. Cortez, 1998.
- MACEDO, M. A. Reconceituação do Serviço Social: Formulações teóricas. São Paulo: Cortez, 1981.
- MAIA, M. R. C. Sem nunca ser ou vir a cativo: o processo da alforria de crianças em Mariana Colonial (1715-1750). Ouro Preto, I Semnário de História: Caminhos da Historiografia Brasileira Contemporânea da UFOP, 2006.
- MADEIRA, H. M. F. História da Advocacia. São Paulo: RT, 2002, p. 57-58.
- MAESTRI, M. A pedagogia do medo: disciplina, aprendizado e trabalho na escravidão brasileira. In: STEPHANOU, M.; BASTOS, M. H. C (Orgs.). História e memórias da educação no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 192-210.
- MALAGODI, M. A. S. & SIQUEIRA, A. M. M. Enchentes, vulnerabilidades em Campos dos Goytacazes. Belém: IV Encontro Nacional da Anppas, 2012.
- MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. “O que é Cidadania”. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.
- MARCÍLIO, M. L. A cidade de São Paulo: povoamento e população, 1750-1850. São Paulo: Pioneira, 1973.
- _____. A lenta construção dos direitos da criança brasileira no Século XX. São Paulo: Revista USP, 1998.
- _____. Os registros paroquiais e a História do Brasil. São Paulo: Revista Varia História, jan. 2004.
- MARX, K. O Capital: Crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural, I, 2, 3ª ed., 1988.
- MELLO, C.A.B. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 12. Ed., 2000.
- MELLO JORGE, M. H. P. Sub-registro dos eventos vitais: estratégias para a sua diminuição. *Ver. Saúde públ.*, São Paulo, 17: 148-151. 1983.
- MILANESI, M. L. & SILVA, E. P. de C. Sub-registro de nascimento no Distrito de São Paulo. *Ver. Saúde públ.*, 2 (1): 23-28, jun. 1968.
- MINAYO, M. C. (org). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1994.
- MONTEIRO, L. B. Dimensão sócio-econômico e territorial das comunidades quilombolas do Distrito de Morangaba, Campos dos Goytacazes. Campos dos Goytacazes, IFF, sem ano.
- MORAES, N. de A. Estudo sobre a importância dos fatores que podem condicionar a deficiência do registro de nascimentos. Rio de Janeiro: Revista Ser. Saúde Pública, 1949.
- MORHAN. Dossiê: A história dos filhos órfãos de pais vivos no Brasil. Rio de Janeiro, 2010.
- MOTA, F. R. Cidadãos em toda parte ou cidadãos à parte? Demandas de direitos e reconhecimento no Brasil e na França. Tese de doutorado em Antropologia no PPGA/UFF, 2009

NASCIMENTO, J.V.; SIQUEIRA, J. H. S. & NARDOCCI, I. M. Compra e venda de homens negros: uma prática cartorial no Século XIX. São Paulo, PUC-SP, Coleção Mestrado em Linguística, sem ano.

NASCIMENTO, M. L.; CUNHA, F. L. & VICENTE, L. M. A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. Rio de Janeiro, UFF, Psicologia Política, Nº 14 (7), 2008.

NETTO, J. P. A construção do projeto ético político do Serviço Social frente à crise contemporânea. Crise contemporânea, questão social e Serviço Social. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Módulo 1. Brasília: CFESS/ ABEPSS/ CEAD-UnB, 1999.

_____. Capitalismo monopolista e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. Transformações societárias e serviço social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 50, ano XVII, abr. 1996.

NUNES, L. S. & GIVISIEZ, G. H. N. As áreas de especial interesse social no município de Campos dos Goytacazes: uma análise quantitativa. Campos dos Goytacazes: XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, em Caxambu, MG, 2008.

OLIVEIRA, I. R. Cidadania e política de direitos humanos no Brasil, in: OLIVEIRA, Isabel Ribeiro (org.) Cidadania e direitos humanos, Contemporaneidade e Educação: revista semestral de ciências sociais e Educação, Instituto de Estudos da Cultura e Educação Continuada (IEC), Ano V, No. 08, Rio de Janeiro, IEC, 2º. Semestre, 2000, p. 56-75.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Direitos humanos e Serviço Social: Manual para escolas e profissionais de Serviço Social. Lisboa, 1999.

PEIRANO, M. Sem lenço e sem documento: reflexão sobre cidadania no Brasil. Sociedade e Estado, 1 (1), pp. 49-64, 1986.

PERARO, M. A. O princípio da fronteira e a fronteira do princípio: filhos ilegítimos em Cuiabá no século XIX. Revista Brasileira de História. V. 19, n. 38. São Paulo, 1999.

_____. Bastardos do Império. Mato Grosso: Editora Contexto, 2002.

Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 2/ Fernando Henrique Cardoso. – Brasília: Presidência da República, Secretaria de Comunicação Social; Ministério da Justiça, 2002.

PESSOA, J. L. L. Registro civil de nascimento: direito fundamental e pressuposto para o exercício da cidadania, Brasil, 1988-2006. Campos dos Goytacazes: Dissertação de mestrado em Direito pela Faculdade de Direito de Campos, 2006.

PINTO, D. C. S. A burocracia vista do cartório: uma análise antropológica da burocracia estatal. São Carlos, UFSCAR, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, 2007.

PIQUET, R.; GIVISIEZ, G. H. N. & OLIVEIRA, E. L. A nova centralidade de Campos dos Goytacazes: o velho e o novo no contexto original. Campos dos Goytacazes: Revista Rio de Janeiro, nº 18-19, 2006.

PORTELA, M.H. de R.B. Sub-registro de nascimentos vivos em localidade do Estado de Piauí, Brasil. Rev. Saúde públ., S. Paulo, 23: 493-501,1989.

PRIORE, M. D. Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil colônia. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

RAICHELIS, R. 10 anos depois da Constituição Cidadã. In: Inscrita: 1998.

RIBEIRO, R. L. & DO CARMO, M. S. O impacto do encerramento do aterro metropolitano de Jardim Gramacho para os comerciantes do setor informal de alimentos da região. Belo Horizonte, Gestão e Sociedade, Vol. 7, Número 17, p. 220-248, UFMG, 2013.

RIZZINI, I. A assistência à infância no Brasil: Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

_____. A criança no Brasil de hoje. Rio de Janeiro: EUSU, 1993.

ROCHA, L. E. Educação e direito: uma luta cidadã. Rio de Janeiro, Tese de Doutorado em Educação pela UFRJ, 2008.

ROCHA E SANCHES. O Serviço Social e a Garantia do Registro Civil. Hospital Municipal Miguel Couto. Rio de Janeiro, 2007.

RUIZ, J. L. S. A defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo. In: Projeto Ético Político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais. Rio de Janeiro, CRESS, 2013.

SANTOS, F. M. A Reinserção Familiar no viés das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência: A prática do Serviço Social do 3º CAOP-- Cível. Rio de Janeiro, 2011. TCC (Graduação em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

SANTOS, W. G. dos. Cidadania e Justiça, Rio de Janeiro: Ed. Campos, 1979, 138 p

SEASDH/RJ. Relatório Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos 2011. Rio de Janeiro, 2011.

_____. Projeto Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

_____. Levantamento de crianças e adolescentes sem Registro Civil Matriculadas nas escolas dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. “Plano Nacional para o Registro Civil de Nascimento”. Brasília, 2004.

Século XX. “Dossiê Direitos Humanos no limiar do século XXI”. Revista USP. nº 37. São Paulo, 1998, p.48.

SILVA, A. F. A instituição do tabelionato na história e sua prática no Brasil antigo. Natal, XXVII Simpósio Nacional de História, 2013.

SILVA, S. P. Os registros de batismo e as novas possibilidades historiográficas. Revista Eletrônica história e-história. Campinas, Unicamp, 2008. Disponível em: <http://www.historiahistoria.com.br/materia.cfm?tb=artigos&id=53>. Acessado em 10/02/14.

SILVA, P.N. & CÉZAR, L. S. O papel da memória na formação da identidade na comunidade quilombola de conceição do imbé.

SILVEIRA, M. H. & SOBOLL, M. L. — Sub-registro de nascimento: aspectos educativos visando à sua diminuição. Rev. Saúde públ., S. Paulo, 7:151-60, 1973.

SIMIONATTO, I. Reforma do Estado abre caminho para o mercado. In: Revista Inscrita. Rio de Janeiro: CEFESS, n.4, p.13-18, 1997.

SIQUIÉRI, A. S. & SILVA, D. K. A busca ativa como instrumento na identificação de família e indivíduo em situação de vulnerabilidade social no enfrentamento das necessidades. Presidente Prudente: Seminário integrado da Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, sem ano.

SLENES, R. W. Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SMA/SP. Manual para elaboração, administração e avaliação de projetos socioambientais. São Paulo, 2005.

SOARES, M. F. T. ; SIZENANDO, E. C. N. & LIMA, L. C. Queimadaas de lixo doméstico na comunidade do Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, RJ: educação ambiental inserida no Colégio Estadual Dr. Félix Miranda e Centro de Educação Criativa, CEC. Campos dos Goytacazes: II Seminário sobre ecotóxicologia aquática, 2011.

SOUZA, A. F. de e AMORIM, R. R. Análise da dinâmica dos recursos hídricos e seu uso na formação do assentamento Antonio de Faria, Campos dos Goytacazes-RJ (Brasil), Revista Geográfica de América Central Número Especial EGAL, 2011- Costa Rica II Semestre 2011 pp. 1-18.

SOUZA, E. R. Minayo, M. C. Deslandes, S. F. et al. Construção dos instrumentos qualitativos e quantitativos. In: Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005, p.133-156.

SOUZA, R.K.T. de & GOTLIEB, S.L.D. Sub-registro de nascimentos vivos hospitalares em área urbana da região sul do Brasil, em 1989. Rev. Saúde Pública, 27: 177-84, 1993.

SPOSATI, A. O.; BONETTI, D. A.; YASBEK, M. C. & FALCÃO, M. C. Assistência na trajetória das políticas Políticas Sociais Brasileiras – Uma questão em análise. 5.ed. São Paulo: Cortez,

SPOSATI, A. Mínimos sociais e seguridade social: uma revolução da consciência da cidadania. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo. Cortez, 1997.

STEIN, Rosa Helena. A descentralização político administrativa na Assistência Social. In Revista Serviço Social e Sociedade, nº 59, Cortez, São Paulo, 1999.

TERRA, D. C. T. Uma leitura espacial da apropriação desigual das rendas petrolíferas em Campos dos Goytacazes. Rio de Janeiro, Tese de Doutorado em Geografia, PPGG/UFRJ, 2007.

THIOLLENT, M. Problemas de Metodologia. In: Organização do trabalho: uma abordagem interdisciplinar. São Paulo: Atlas, 1983, p.54-83.

_____. Metodologia da Pesquisa-Ação. São Paulo: Cortez, 4ª ed., 1988.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Serviços Notariais e Registrais: Noções básicas para o dia a dia do cidadão. Rio de Janeiro, 2013-2014.

TRINDADE, J. D. L. "História Social dos Direitos Humanos". Editora Fundação Peirópolis: São Paulo, 2002.

TRIPP, D. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. São Paulo: Educação e Pesquisa, v. 31, nº 33, p. 443-446, 2005.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. Every child's birth right: inequities and trends in birth registration. New York, 2013.

VEIGA, C.G. Escola Pública para negros e pobres no Brasil: uma invenção imperial. Minas Gerais: 30ª Reunião Anual da ANPEd, 2007.

WEISSAAPT, J. R. As funções sócio-institucionais do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1985.

ZINGA, M. R. M. Um estudo de caso sobre as causas da permanência e da desistência no assentamento Zumbi dos Palmares, Campos dos Goytacazes, RJ. Campos dos Goytacazes, Dissertação de Mestrado em Políticas Sociais, UENF, 2004.

LEGISLAÇÕES INTERNACIONAIS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. ONU, 1948.

CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS. ONU, 1951.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA. ONU, 1959.

PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS. ONU, 1966.

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS. Costa Rica, 1969.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. ONU, 1989.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE TRABALHADORES MIGRANTES E SEU COMITÊ. ONU, 1990.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ONU, 2007.

LEGISLAÇÕES NACIONAIS

LEIS

LEI Nº 586/1850.

LEI Nº 1.144/1861.
LEI Nº 1829/1870.
LEI Nº 9.886/1888.
LEI Nº 8.935/1894.
LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.
LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.
LEI Nº 6.216, DE 30 DE JULHO DE 1975.
LEI Nº 6.629, DE 16 DE ABRIL DE 1979.
LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.
LEI Nº 7.685, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1988.
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 8.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.
LEI Nº 9.265, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.
LEI Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.
LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.
LEI Nº 11.790, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.
LEI Nº 12.662, DE 05 DE JUNHO DE 2012.
LEI Nº 6.381, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.069/1863.
DECRETO Nº 5604/1874.
DECRETO Nº 10.044/1888.
DECRETO Nº 592, DE 06 DE JULHO DE 1992.
DECRETO Nº 678, DE -6 DE NOVEMBRO DE 1992.
DECRETO Nº 6.289, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.
DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECRETO Nº 7.231, DE 14 DE JULHO DE 2010.
DECRETO Nº 43.067, DE 08 DE JULHO DE 2011.

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CNJ Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2009.
PROVIMENTO CNJ Nº 03, 17 DE NOVEMBRO DE 2009.
PROVIMENTO CNJ Nº 12, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.
PROVIMENTO CNJ Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.
PROVIMENTO CNJ Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2011.
PROVIMENTO CNJ Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
PROVIMENTO CNJ Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.
PROVIMENTO CNJ Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.
PROVIMENTO CNJ Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

PROVIMENTO CNJ Nº 38, DE 25 DE JULHO DE 2014.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/PRES, DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

PORTARIA Nº 938, DE 20 DE MAIO DE 2002.

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

REGULAMENTOS

REGULAMENTO Nº 798/ 1852

HEMEROGRAFIA

ABEPSS. Política Nacional de Estágio. Brasília, 2010. Disponível em: <www.abepss.org.br>. Acesso em: 15 jun. 2013.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 8.662 de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm>. Acesso em: 20 jun. 2013

CAMPOS DOS GOYTACAZES. Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes – Promulgada em Sessão Solene do dia 28 de março de 1990. Disponível em:

<www.campos.rj.gov.br/up/legislacao.php?id_arquivo=9>. Acesso em 28 jun. 2012.

CAMPOS DOS GOYTACAZES. Lei número 7.972, de 31 de março de 2008 (Plano Diretor). 2011.

Disponível em: <<http://www.campos.rj.gov.br/listaPlano.php>>. Acesso em 10 ago. 2012.

CFESS. Código de Ética do Assistente Social. 1993. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1993.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2013.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. 1 em cada 3 crianças com menos de 5 anos no mundo não existem oficialmente, diz UNICEF. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/media_26439.htm . Acesso em: 15 de jan. 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MP acompanha explosão de dique que aumentava enchentes em Campos. 04/12/2008. Disponível em: <www.mp.gov.br>. Acesso em 5 out. 2009.

LOUREIRO, C. Campos improvisa abrigos em escolas para atender vítimas da chuva. G1 / Globo, Rio de Janeiro, 01 dez. 2008. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL884565-5606,00->

CAMPOS+IMPROVISA+ABRIGOS+EM+ESCOLAS+PARA+ATENDER+VITIMAS+DA+CHUVA.html>.

A OFICINA (2001). Novo Horizonte. In Ano 1 Nº 3, available at:

www.koinonia.org.br/tn/3/novo.htm. Accessed: 2 july 2011.

ANEXOS



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.289, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, institui o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros.

§ 1º Os entes participantes do Compromisso atuarão em regime de colaboração e articulação com o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, bem como com as serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, as organizações dos movimentos sociais, os organismos internacionais, a iniciativa privada, a comunidade e as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade brasileira no intuito de erradicar o sub-registro no País e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º Para fins desse Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; e
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 2º O Governo Federal, atuando diretamente ou em articulação com os demais entes federados e os outros Poderes, bem como com as entidades que se vincularem ao Compromisso, observará as seguintes diretrizes:

- I - erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II - fortalecer a orientação sobre documentação civil básica;
- III - ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

e

V - universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 3º A vinculação dos Municípios, Estados e do Distrito Federal ao Compromisso far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, cujos objetivos deverão refletir as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A adesão voluntária de cada ente federativo ao Compromisso implica a assunção da responsabilidade de realizar ações articuladas e integradas voltadas para erradicar o sub-

registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação civil básica, observando as diretrizes estabelecidas no art. 2o.

§ 2o Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que firmarem adesão a esse Compromisso deverão instituir comitês gestores em seus âmbitos de atuação, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica.

§ 3o A União poderá prestar apoio aos Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio de assistência técnica ou financeira, ou ambas conforme o caso, para a implementação das ações que visem à erradicação do sub-registro civil de nascimento e à ampliação do acesso a documentação civil básica, observados os limites orçamentários e operacionais.

Art. 4o Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe, empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a erradicação do subregistro no País e ampliação do acesso à documentação civil básica.

Art. 5o Fica instituído o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica - Comitê Gestor Nacional, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, resultantes do Compromisso de que trata o art. 1o, assim como de realizar o monitoramento e avaliação dessas ações.

§ 1o O Comitê Gestor Nacional será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que o coordenará;

II - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

III - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

IV - Ministério da Defesa;

V - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

VI - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

VII - Ministério da Educação;

VIII - Ministério da Fazenda;

IX - Ministério da Justiça;

X - Ministério da Previdência Social;

XI - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XII - Ministério da Saúde;

XIII - Ministério do Trabalho e Emprego; e

XIV - Ministério da Cultura.

§ 2o Serão convidados a participar do Comitê Gestor Nacional um representante, titular e suplente, de cada entidade a seguir indicada:

I - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

III - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - Caixa Econômica Federal - CEF; e

V - Banco do Brasil S.A.

§ 3o O Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, em ato próprio, designará os representantes do Comitê Gestor Nacional indicados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos nos §§ 1o e 2o.

§ 4o Para execução das atividades que lhe são concernentes, os membros do Comitê Gestor Nacional poderão constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes que não aqueles indicados nos §§ 1o e 2o, na condição de convidados.

§ 5o O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor

Nacional serão fornecidos pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, conforme suas limitações orçamentárias.

§ 6o A participação no Comitê Gestor Nacional é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6o Caberá ao Comitê Gestor Nacional elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 7o Fica instituída a Semana Nacional de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil, em período a ser definido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, anualmente.

§ 1o O objetivo da Semana Nacional de Mobilização é o desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, para orientar e universalizar o acesso à documentação civil básica.

§ 2o Caberá a Secretaria Especial dos Direitos Humanos a coordenação das atividades a serem realizadas durante a Semana Nacional de Mobilização, com a colaboração dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como das demais entidades nacionais vinculadas ao setor.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2007; 186o da Independência e 119o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.12.2007



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, em consonância com as diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas estabelecidos, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º O PNDH-3 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I - Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil:

a) Diretriz 1: Interação democrática entre Estado e sociedade civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa;

b) Diretriz 2: Fortalecimento dos Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática; e

c) Diretriz 3: Integração e ampliação dos sistemas de informações em Direitos Humanos e construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação;

II - Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos:

a) Diretriz 4: Efetivação de modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social e econômica, ambientalmente equilibrado e tecnologicamente responsável, cultural e regionalmente diverso, participativo e não discriminatório;

b) Diretriz 5: Valorização da pessoa humana como sujeito central do processo de desenvolvimento; e

c) Diretriz 6: Promover e proteger os direitos ambientais como Direitos Humanos, incluindo as gerações futuras como sujeitos de direitos;

III - Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:

a) Diretriz 7: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena;

b) Diretriz 8: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação;

c) Diretriz 9: Combate às desigualdades estruturais; e

d) Diretriz 10: Garantia da igualdade na diversidade;

IV - Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência:

a) Diretriz 11: Democratização e modernização do sistema de segurança pública;

b) Diretriz 12: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal;

c) Diretriz 13: Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos;

d) Diretriz 14: Combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária;

e) Diretriz 15: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas;

f) Diretriz 16: Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário; e

g) Diretriz 17: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa de direitos;

V - Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos:

a) Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos;

b) Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras;

c) Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos;

d) Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público; e

e) Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos; e

VI - Eixo Orientador VI: Direito à Memória e à Verdade:

a) Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado;

b) Diretriz 24: Preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e

c) Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

Parágrafo único. A implementação do PNDH-3, além dos responsáveis nele indicados, envolve parcerias com outros órgãos federais relacionados com os temas tratados nos eixos orientadores e suas diretrizes.

Art. 3º As metas, prazos e recursos necessários para a implementação do PNDH-3 serão definidos e aprovados em Planos de Ação de Direitos Humanos bianuais.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3, com a finalidade de:

I - promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação das suas ações programáticas;

II - elaborar os Planos de Ação dos Direitos Humanos;

III - estabelecer indicadores para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos de Ação dos Direitos Humanos;

IV - acompanhar a implementação das ações e recomendações; e

V - elaborar e aprovar seu regimento interno.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3 será integrado por um representante e respectivo suplente de cada órgão a seguir descrito, indicados pelos respectivos titulares:

I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que o coordenará;

II - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

III - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;

IV - Secretaria-Geral da Presidência da República;

V - Ministério da Cultura;

VI - Ministério da Educação;

VII - Ministério da Justiça;

VIII - Ministério da Pesca e Aquicultura;

IX - Ministério da Previdência Social;

X - Ministério da Saúde;

XI - Ministério das Cidades;

XII - Ministério das Comunicações;

XIII - Ministério das Relações Exteriores;

XIV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

XVI - Ministério do Esporte;

XVII - Ministério do Meio Ambiente;

XVIII - Ministério do Trabalho e Emprego;

XIX - Ministério do Turismo;

XX - Ministério da Ciência e Tecnologia; e

XXI - Ministério de Minas e Energia.

§ 2º O Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República designará os representantes do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3.

§ 3º O Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3 poderá constituir subcomitês temáticos para a execução de suas atividades, que poderão contar com a participação de representantes de outros órgãos do Governo Federal.

§ 4º O Comitê convidará representantes dos demais Poderes, da sociedade civil e dos entes federados para participarem de suas reuniões e atividades.

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão convidados a aderir ao PNDH-3.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o [Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002](#).

Brasília, 21 de dezembro de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Celso Luiz Nunes Amorim

Guido Mantega

Alfredo Nascimento

José Geraldo Fontelles

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

José Gomes Temporão

Miguel Jorge

Edison Lobão

Paulo Bernardo Silva

Hélio Costa

José Pimentel

Patrus Ananias

João Luiz Silva Ferreira

Sérgio Machado Rezende

Carlos Minc

Orlando Silva de Jesus Junior

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Geddel Vieira Lima

Guilherme Cassel

Márcio Fortes de Almeida

Altemir Gregolin

Dilma Rousseff

Luiz Soares Dulci

Alexandre Rocha Santos Padilha

Samuel Pinheiro Guimarães Neto

Edson Santos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.12.2009

ANEXO

Diretriz 7: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena.

Objetivo estratégico I:

Universalização do registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Ações programáticas:

a) Ampliar e reestruturar a rede de atendimento para a emissão do registro civil de nascimento visando a sua universalização.

- Interligar maternidades e unidades de saúde aos cartórios, por meio de sistema manual ou informatizado, para emissão de registro civil de nascimento logo após o parto, garantindo ao recém nascido a certidão de nascimento antes da alta médica.

- Fortalecer a Declaração de Nascido Vivo (DNV), emitida pelo Sistema Único de Saúde, como mecanismo de acesso ao registro civil de nascimento, contemplando a diversidade na emissão pelos estabelecimentos de saúde e pelas parteiras.

- Realizar orientação sobre a importância do registro civil de nascimento para a cidadania por meio da rede de atendimento (saúde, educação e assistência social) e pelo sistema de Justiça e de segurança pública.

- Aperfeiçoar as normas e o serviço público notarial e de registro, em articulação com o Conselho Nacional de Justiça, para garantia da gratuidade e da cobertura do serviço de registro civil em âmbito nacional.

Responsáveis: Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Previdência Social; Ministério da Justiça; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

b) Promover a mobilização nacional com intuito de reduzir o número de pessoas sem registro civil de nascimento e documentação básica.

- Instituir comitês gestores estaduais, distrital e municipais com o objetivo de articular as instituições públicas e as entidades da sociedade civil para a implantação de ações que visem à ampliação do acesso à documentação básica.

- Realizar campanhas para orientação e conscientização da população e dos agentes responsáveis pela articulação e pela garantia do acesso aos serviços de emissão de registro civil de nascimento e de documentação básica.

- Realizar mutirões para emissão de registro civil de nascimento e documentação básica, com foco nas regiões de difícil acesso e no atendimento às populações específicas como os povos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas em situação de rua, institucionalizadas e às trabalhadoras rurais.

Responsáveis: Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério da Defesa; Ministério da Fazenda; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Justiça; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

c) Criar bases normativas e gerenciais para garantia da universalização do acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica.

- Implantar sistema nacional de registro civil para interligação das informações de estimativas de nascimentos, de nascidos vivos e do registro civil, a fim de viabilizar a busca ativa dos nascidos não registrados e aperfeiçoar os indicadores para subsidiar políticas públicas.

- Desenvolver estudo e revisão da legislação para garantir o acesso do cidadão ao registro civil de nascimento em todo o território nacional.

- Realizar estudo de sustentabilidade do serviço notarial e de registro no País.

- Desenvolver a padronização do registro civil (certidão de nascimento, de casamento e de óbito) em território nacional.

- Garantir a emissão gratuita de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física aos reconhecidamente pobres.

- Desenvolver estudo sobre a política nacional de documentação civil básica.

Responsáveis: Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Fazenda; Ministério da Justiça; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

d) Incluir no questionário do censo demográfico perguntas para identificar a ausência de documentos civis na população.

DECRETO Nº 43.067 DE 08 DE JULHO DE 2011**INSTITUI O COMITÊ GESTOR ESTADUAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista as diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, estabelecidas no Decreto Federal nº 6.289, de 06 de dezembro de 2007, o disposto o Provimento nº 13, de 03 de agosto de 2010, pela Corregedoria Nacional de Justiça, e o que consta do Processo nº E- 23/1304/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instância máxima estadual de deliberação e definição das diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, terá por finalidade planejar, implementar e monitorar ações para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo e observando o cumprimento de metas anuais.

§ 1º - Caberá ao Comitê a elaboração do Compromisso Estadual pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, do Estado e dos Municípios visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no Estado do Rio de Janeiro e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º - Caberá ao comitê a elaboração de seu próprio regimento interno.

Art. 3º - Os seguintes objetivos estratégicos nortearão as metas e atividades estabelecidas anualmente pelo Comitê:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;

IV - aperfeiçoar o sistema brasileiro de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V - universalizar o acesso gratuito ao registro civil de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral - RG e ao Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF, com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º - O Comitê será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;

II - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;

III - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASACIVIL;

IV - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

V - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF;

VI - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

VII - Secretaria de Estado de Saúde - SES;

VIII - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEG.

§1º - Serão convidados a integrar o Comitê os seguintes órgãos e entidades:

I - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ;

II - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPGE-RJ;

III - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ;

IV - até 11 (onze) representantes de entidades da sociedade civil que possuam no mínimo 03 (três) anos de atividades comprovadamente relacionadas aos temas do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica ou de representação de povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados.

§ 2º - O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 3º - As entidades não-governamentais serão selecionadas em fórum próprio, a ser convocado por Resolução da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão público ou entidade ao qual se vinculem no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 5º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas, ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 5º - Incumbirá à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos fornecer apoio técnico-administrativo ao Comitê.

Art. 6º - As deliberações do Comitê serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê.

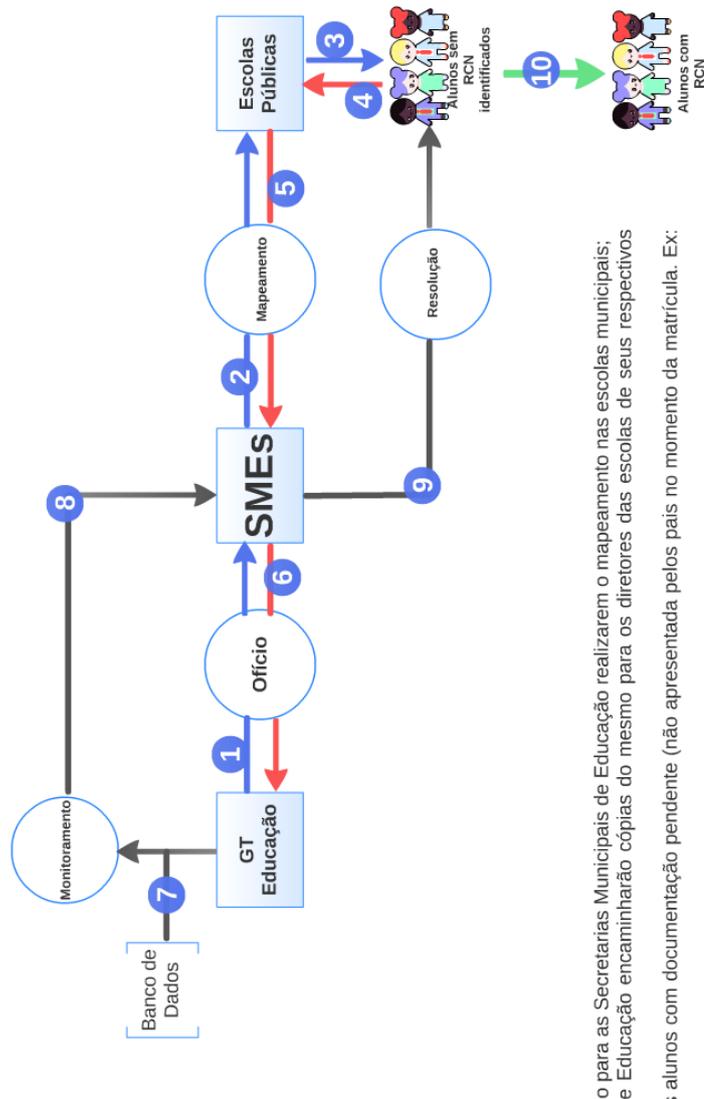
Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê será considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011.

SÉRGIO CABRAL

FLUXOGRAMA DE BUSCA ATIVA DO PROJETO "MAPEAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM RCN NAS ESCOLAS"

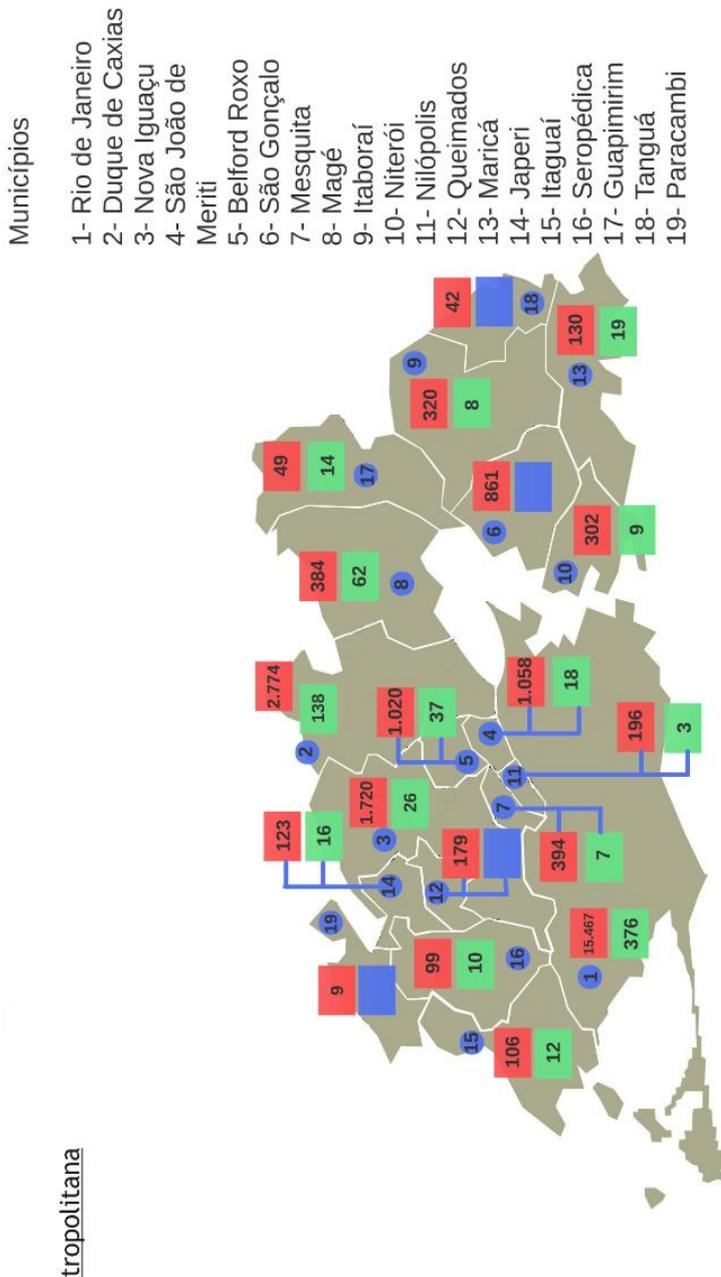


Legenda:

1. O CGE, por meio do GT Educação, expede ofício para as Secretarias Municipais de Educação realizarem o mapeamento nas escolas municipais;
2. Recebido o ofício, as Secretarias Municipais de Educação encaminharão cópias do mesmo para os diretores das escolas de seus respectivos municípios, a fim de iniciar a busca ativa;
3. As escolas checarão em seus bancos de dados alunos com documentação pendente (não apresentada pelos pais no momento da matrícula. Ex: Certidão de Nascimento);
4. Após o levantamento, as escolas identificarão os alunos sem documentação, especialmente, os sem Certidão de Nascimento;
5. As escolas expedirão ofício com a relação detalhada de cada aluno para as Secretarias Municipais de Educação;
6. As Secretarias Municipais de Educação expedirão ofício em resposta à solicitação do GT Educação, com a relação completa e detalhada dos alunos sem documentação;
7. O GT Educação armazenará as informações no Banco de Dados para monitorar os municípios, quanto ao acompanhamento dos casos pelas Secretarias Municipais de Educação;
8. O GT Educação discutirá, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, mecanismos relacionados ao processo de matrícula das crianças e dos adolescentes não documentados;
9. As Secretarias Municipais de Educação, com orientação do GT Educação, poderão articular-se com órgãos e instituições locais para tentar resolverem o problema dos alunos sem documentos, principalmente sem a Certidão de Nascimento;
10. Resultado almejado após a busca ativa, o monitoramento, o acompanhamento, e a resolução de cada caso.

Estado do Rio de Janeiro

Região Metropolitana

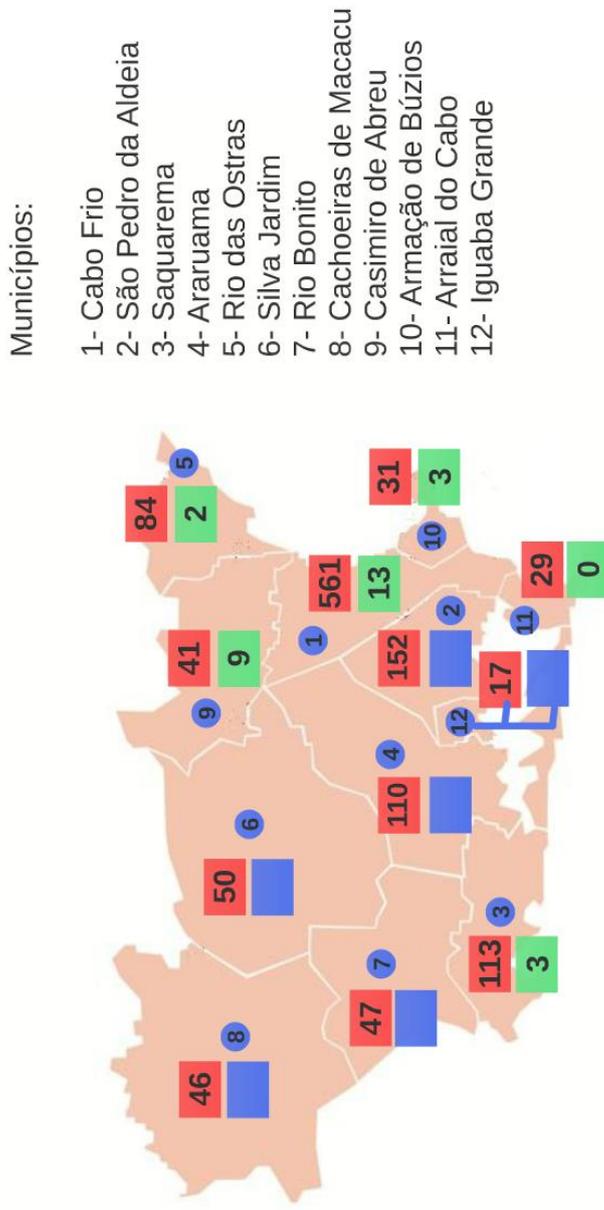


Legenda

- Nº de Crianças de 0 a 10 anos sem RCN (Censo IBGE 2010)
- Nº de Alunos sem RCN nas Escolas Públicas Municipais do Rio de Janeiro
- Municípios que não enviaram os dados

Estado do Rio de Janeiro

Região das Baixadas Litorâneas



Legenda

 Nº de Crianças de 0 a 10 anos sem RCN (Censo IBGE 2010)

 Nº de Alunos sem RCN nas Escolas Públicas Municipais do Rio de Janeiro

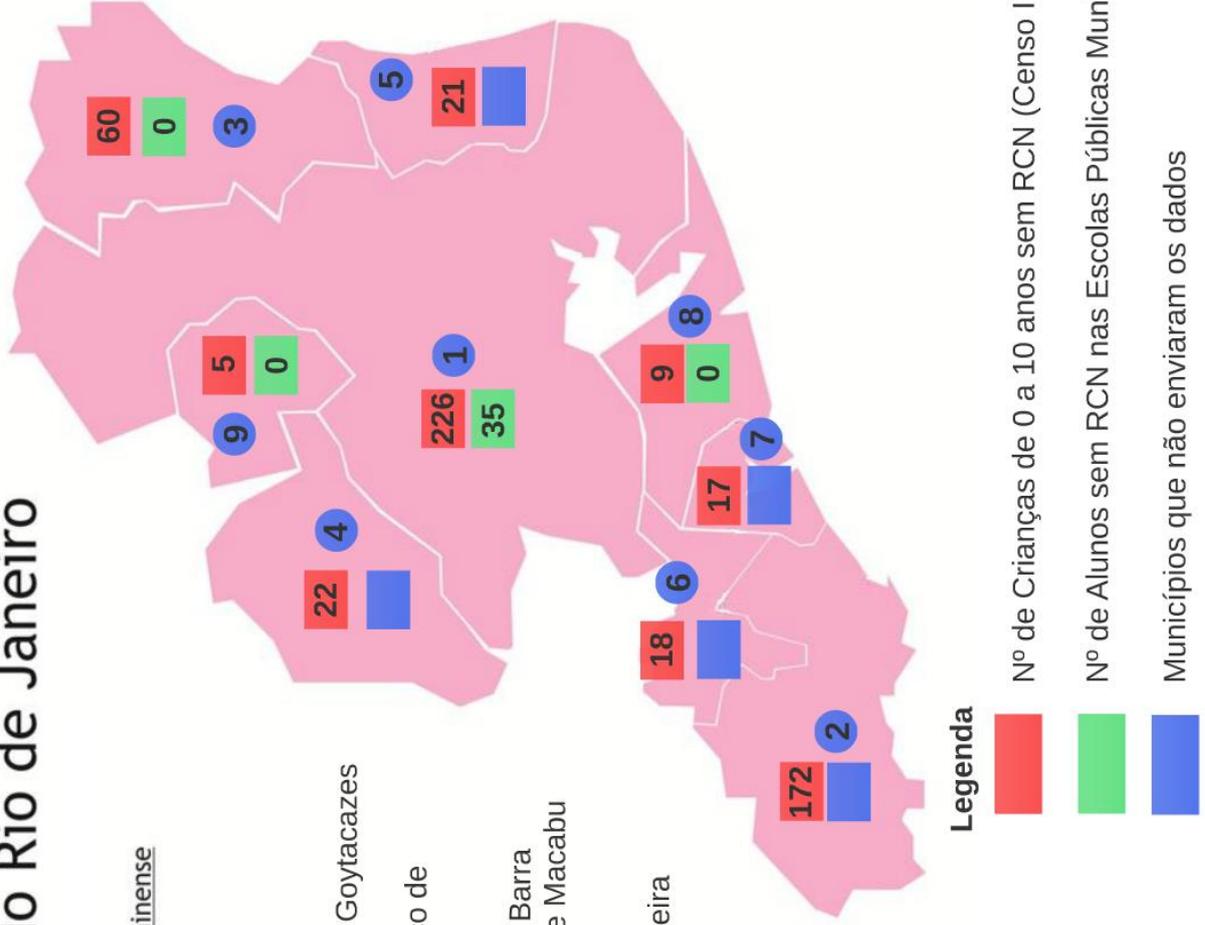
 Municípios que não enviaram os dados

Estado do Rio de Janeiro

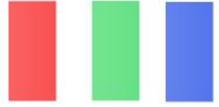
Região Norte Fluminense

Municípios:

- 1- Campos dos Goytacazes
- 2- Macaé
- 3- São Francisco de Itabapoana
- 4- São Fidélis
- 5- São João da Barra
- 6- Conceição de Macabu
- 7- Carapebus
- 8- Quissamã
- 9- Cardoso Moreira



Legenda



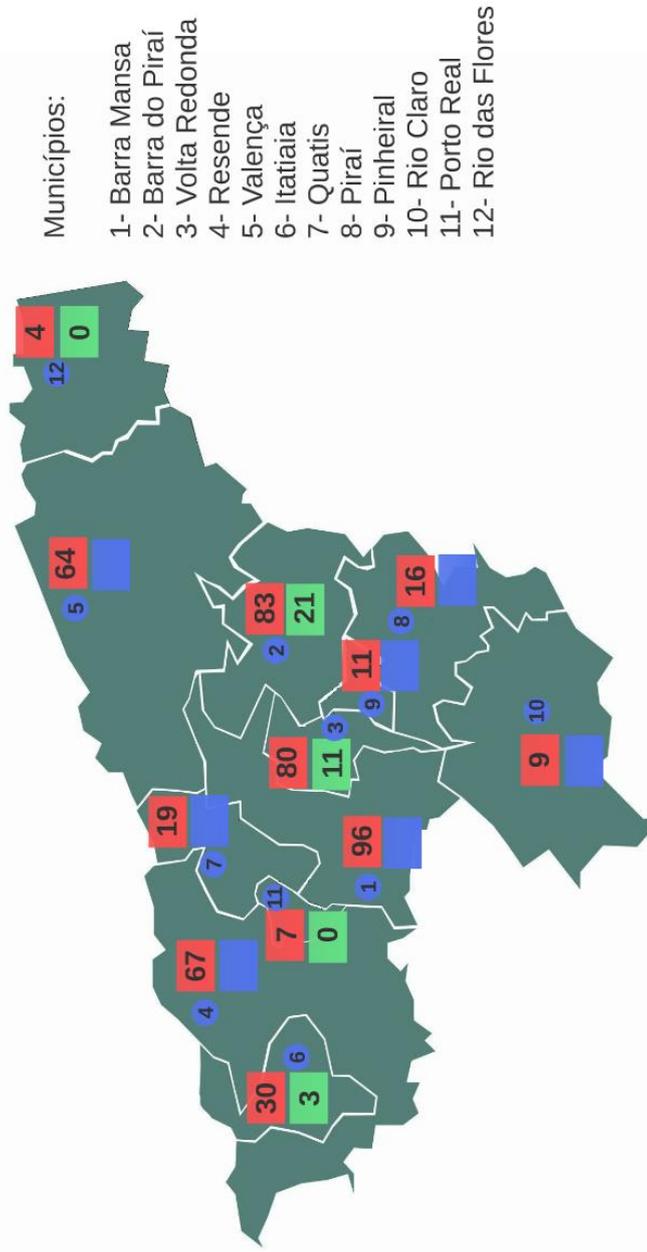
Nº de Crianças de 0 a 10 anos sem RCN (Censo IBGE 2010)

Nº de Alunos sem RCN nas Escolas Públicas Municipais do Rio de Janeiro

Municípios que não enviaram os dados

Estado do Rio de Janeiro

Região do Médio Paraíba

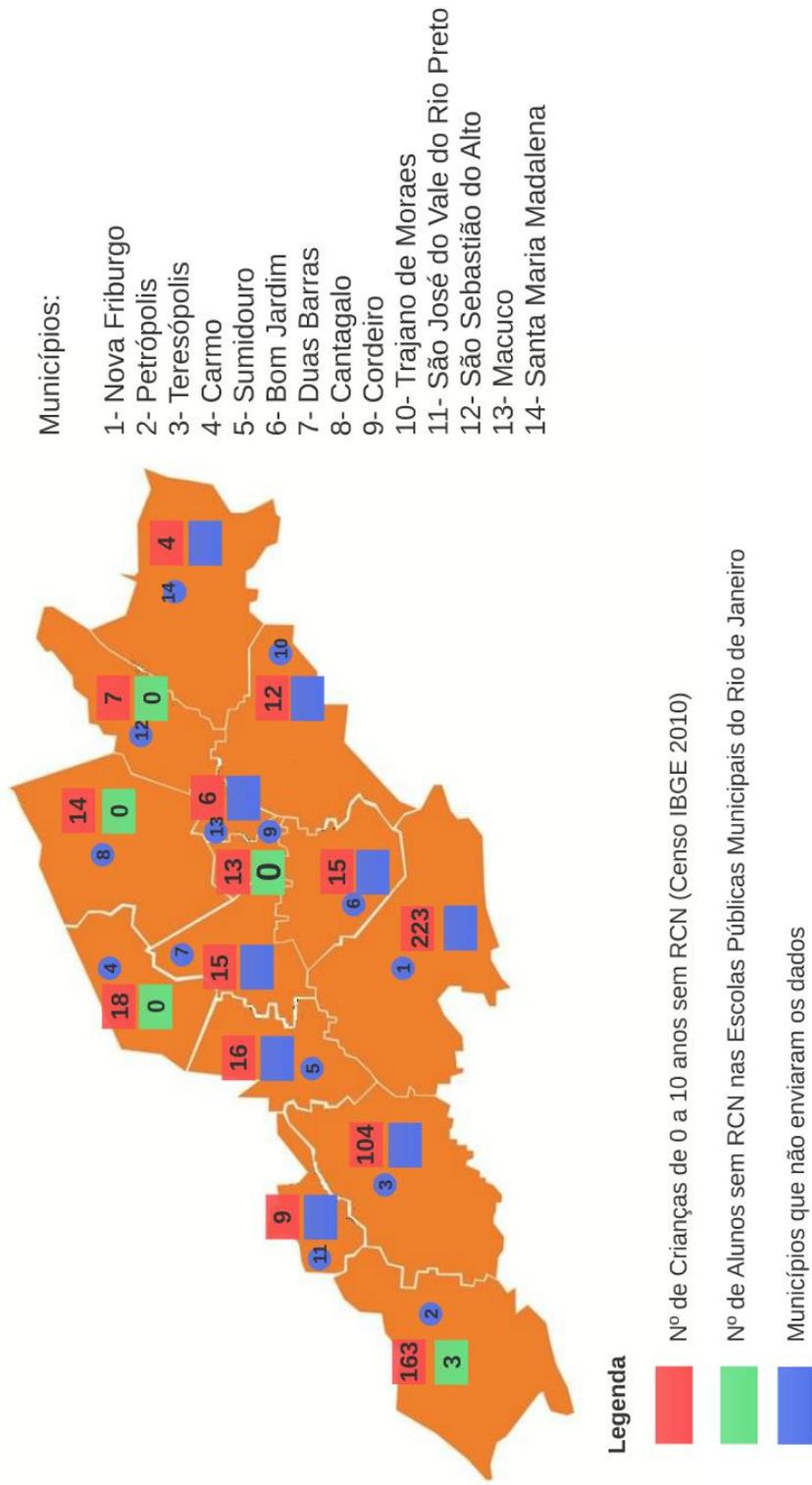


Legenda



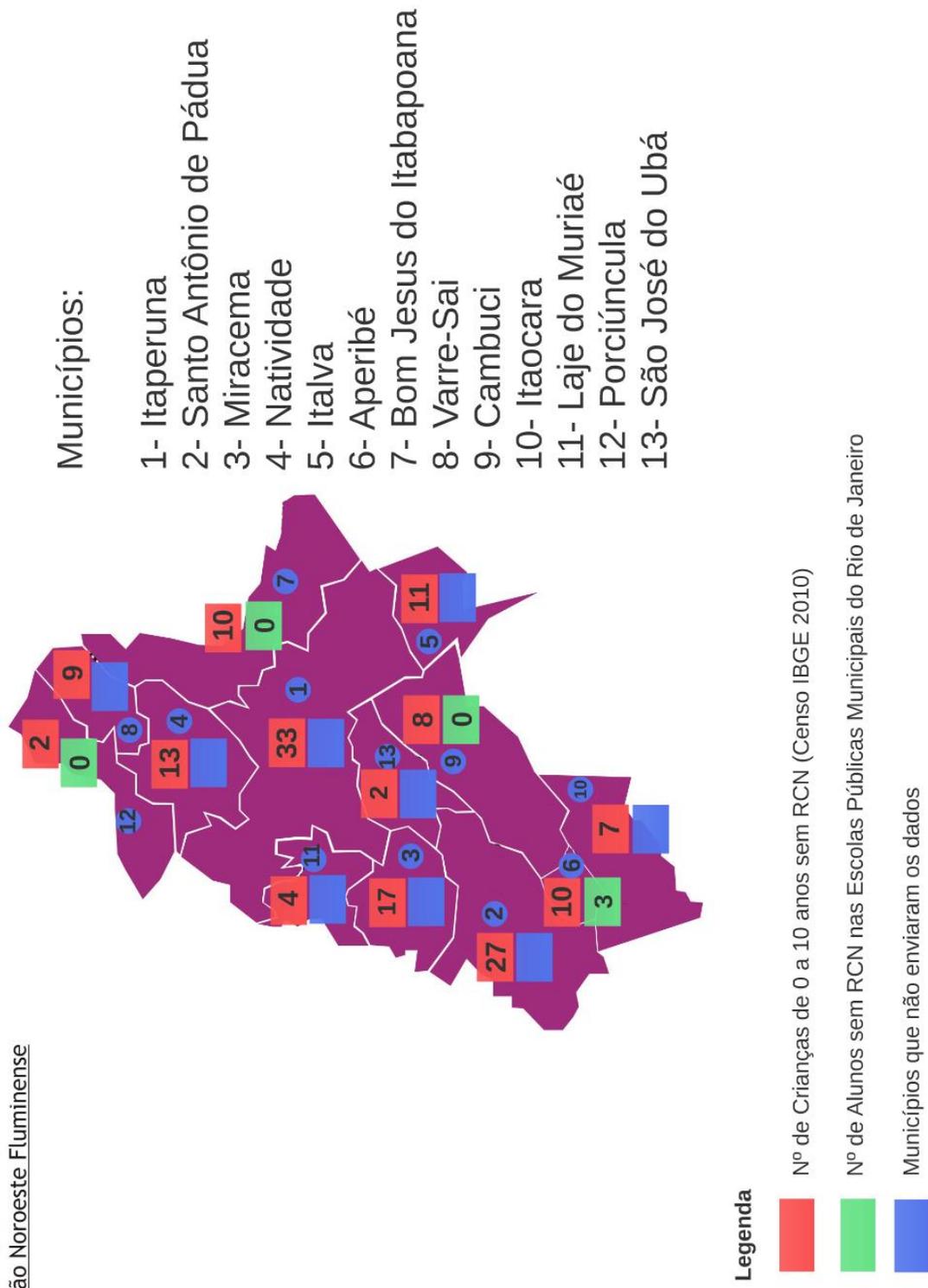
Estado do Rio de Janeiro

Região Serrana



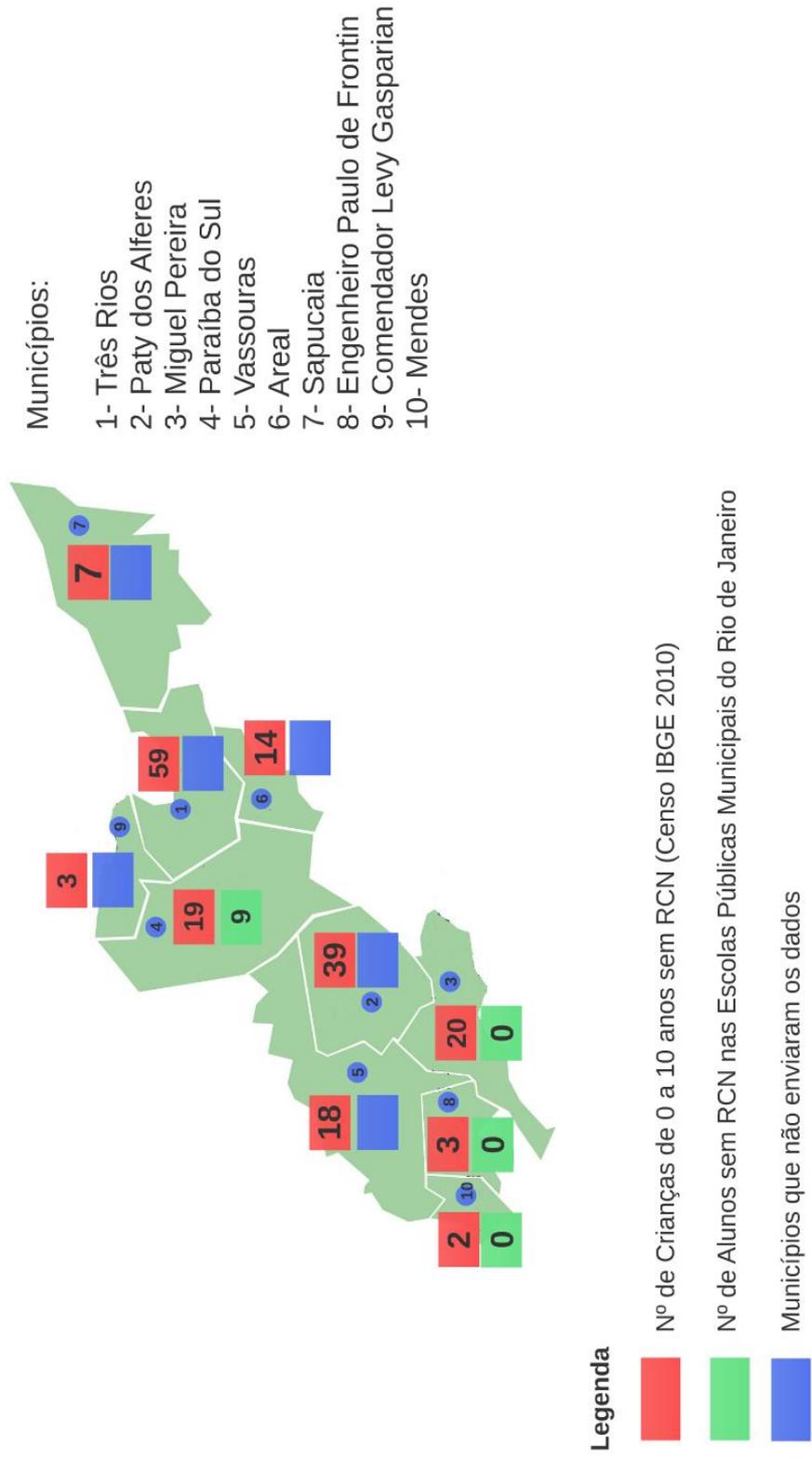
Estado do Rio de Janeiro

Região Noroeste Fluminense



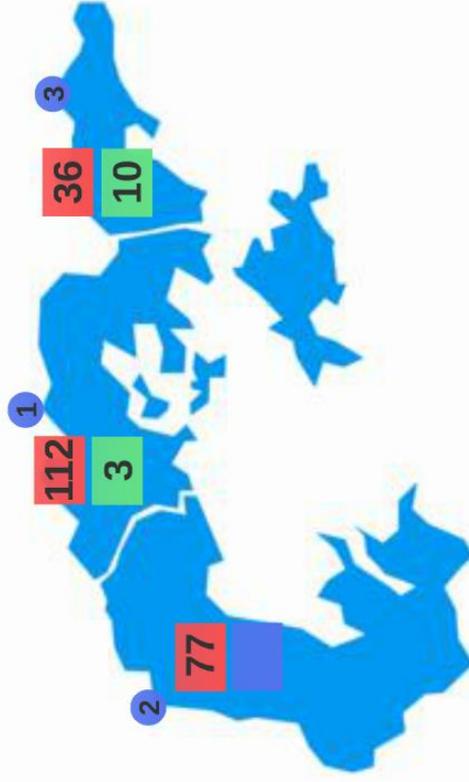
Estado do Rio de Janeiro

Região Centro Sul Fluminense



Estado do Rio de Janeiro

Região da Costa Verde



Municípios:

- 1- Angra dos Reis
- 2- Paraty
- 3- Mangaratiba

Legenda



Nº de Crianças de 0 a 10 anos sem RCN (Censo IBGE 2010)

Nº de Alunos sem RCN nas Escolas Públicas Municipais do Rio de Janeiro

Municípios que não enviaram os dados